SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3004

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2021

PROCESSO: 084/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ELETRO J. M S/A
CNPJ: 04.966.780/0030-14

OBJETO: "Despesa **COM AQUISIÇÃO DE 2 TELEFONES DE MESA COM FIO PARA SUBSTITUI APARELHO QUE PAROU DE FUNCIONAR ALÉM DE OUTRO QUE VEM APRESENTANDO MAU FUNCIONAMENTO.**
R$ 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F263F928

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2021.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, torna público que licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 895/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste. O valor estimado da licitação e de R$1.392.564,31. A sessão terá início no dia 28/07/2021, às 09h00min Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Poderá adquirido impresso mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de Julho de 2021.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4A4012D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº 192/SEMFAP/2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 2ª praça: 09 de Julho de 2021.

Dia do encerramento da 2ª praça**: 09/07/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **05/07/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação do 2° Leilão de segunda a sexta feira, entre os dias: 05 a 09 de Junho de 2021- Alto Alegre dos Parecis /RO. Horário de expediente das 07h00min as 13h00min.

Numero do lote	Local	Endereço	Responsável
09	SEMAS	Rua Presidente Prudente	Adilson

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, a serem ofertados em 51 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
09	Caminhão Carroceria aberta, Agrale Hyundai/HD 78, cor branca, a diesel, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 434,22** (22/04/2021).	NBX 8256	494682574	DOC	12.600,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3643-1101 com os Senhores Adilson e Diego. .
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de Junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F91DF3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento

Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 07/GP/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas particpantes da licitação em epigrafe, o que segue:
Que:
Considerando que um membro da comissão está de férias e outro estará em um curso de treinamento não será possivel realizar o certame no dia 13/07/2021 as 08h30min, sendo assim Fica prorrogado a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para o dia 15/07/2021 as 08h30min horario local.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de julho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:310D8A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3715 , DE 08 DE JUNHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:218241AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3717 , DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5FCD0F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3756 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

E considerando a Lei Municipal nº 148 de 02 de Julho de 1996;

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros para compor no mandato no biênio 2021 – 2023 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

PRESIDENTE: Luzinete Gomes Carneiro
VICE-PRESIDENTE: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Neura Eulália Cortes Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA AUXILIAR: Julia Miranda Pereira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: Ester Rodrigues
Suplente: Tereza Caliman Gnann Pavan

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Titular: Eliene da Silva
Suplente: Thalita Ventura Sobrinho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Zenilda da Trindade Pinos
Suplente: Julia Miranda Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leticia Pires Silva
Suplente: Livia Fernanda Soares Carvalho

Representantes do Gabinete do Prefeito
Titular: Rodrigo da Silva Queiroz
Suplente: Thauana de Lima Gaspar

Representantes da EMATER
Titular: Marcos da Silva Ribeiro
Suplente Rosangela Veiga Alves

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Rede de Educação Marcelinas:
Titular: Luzinete Gomes Carneiro
Suplente: Sirlei Arnold Haut

Representantes da Associação dos Idosos:
Titular: Zilma da Silva Santos
Suplente: Maria Rodrigues Pinto

Representantes da Associação de Pais e Amigos-APAE
Titular: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Suplente: Marcia Maria Leghi

Representantes da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora
Titular: Denise da Silva de Abreu
Suplente:Fagner Lopes da Silva

Representantes da Associação dos Evangélicos-AMEAP
Titular: Cleber Francisco da Costa
Suplente: Gilvársio Vasconcelos Gomes

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso-ACIAP
Titular: Nadir de Oliveira Diodato Dias
Suplente: Pedro Felix de Moura Junior

Art. 2°- A competência do referido conselho fica estabelecida em conformidade com o Art. 2° e respectivos Incisos, na Lei Municipal n° 148/96.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 2663 de 07 de AGOSTO de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CDD65ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 648/1SEMAF/2018**
Contrato: **nº 015/2019**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **F. JEAN SILVA EIRELI.**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 01 (um) mês, tendo como início o dia 10/07/2021**
Data: **10/07/2021**
Assinam:
F. JEAN SILVA EIRELI. – Contratado
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9B1A6C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 655/1SEMAF/2018**
Contrato: **nº 016/2019**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **EMERICH & MENENGUCI LTDA - ME.**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 01 (um) mês, tendo como início o dia 09/07/2021**
Data: **09/07/2021**
Assinam:
EMERICH & MENENGUCI LTDA - ME. – Contratado
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:170AB27E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 521/SEMAF/2017**
Contrato: **nº 058/2017**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 01 (um) mês, tendo como início o dia 13/07/2021**
Data: **11/07/2021**
Assinam:
SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – Contratado
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A9AED508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021
Processo nº 6036/2021

PARTES:
1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE -CNPJ: 43.942.358/0001-46
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço para Análise Técnico- Operacional, Jurídico e Econômico-Financeira do Pleito de revisão ordinária de concessão 194/2016 entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes que visa a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Ariquemes**,**conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6036/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6036/2021

FISCAL DO CONTRATO: GISELELUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, Portaria nº 08/2021/AMR

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:CE68A111

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2021

AMR - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Portaria nº 11/2021
Ariquemes, 08 de julho de 2021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal de contrato.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, na pessoa de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública e tal regra se aplica analogicamente à Agência Municipal de Regulação;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora***GISELELUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO,***Portaria nº 08/2021/AMR, como fiscal do Contrato nº 003/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para Análise Técnico-Operacional, Jurídico e Econômico- Financeira do Pleito de Revisão Ordinária de concessão N. 194/2016 entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes que visa a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Ariquemes**,**conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6036/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR

Decreto 16.910/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:04E90CD6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021
Local: Casa dos Conselhos
Data: 26/05/2021
Horário: 08:00

Ata da **2ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada de forma híbrida, através da plataforma Google Meet no dia 26 de maio de 2021, em conformidade com o edital de convocação **005/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofício recebido; **3** – Tratativas à respeito das Faixas Elevadas; **4 -** Ciclovia da Av. Cap. Silvio; e **5 -** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **13 instituições** representadas, sendo 11 conselheiros titulares e 03 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP;** César Vecchi de Carvalho Ferreira (titular) **SEMPOG**; Marco Antonio Lazareti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Neide Rosa dos Santos (titular) **BM**; Carlos Tojal Dantas Neto (titular) **PRF**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; José Moacir Passoni Júnior (titular) **AECAP**; Adeir Candido Neto (titular) **ACIA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Dieine Eire Kondratowski (suplente) **AGMA**; Luciana de Oliveira Custódio (suplente) **PASTORAL**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC.**
1) Verificado o quórum às 08h14min o presidente, senhor César Vecchi de Carvalho Ferreira, representante da SEMPOG, dá início a reunião agradecendo a presença e participação de todos e solicita que os membros se esforcem para participar das reuniões no horário previstos, uma vez que somos todos voluntários e temos nossos compromissos particulares e profissionais. O mesmo faz a leitura da ata anterior colocando-a em votação, não havendo manifestação fica aprovada a ata anterior.
2) Ofício recebido - O secretário apresenta o ofício 007/COMTRAR/2021 solicitando o estudo técnico para a implantação de uma faixa elevada nas proximidades do Ciretran na Av. Tancredo Neves. A conselheira Gleiciely Lopes, representante da GMC, informa que foi realizado um estudo, no qual não há, neste momento, necessidade de uma faixa elevada naquela localização; o conselheiro e Secretário de Trânsito, Renan Rambo, faz uma detalhada explanação a respeito de toda a logística, custos e acordos entre o Poder executivo Municipal e Ministério Público. O conselheiro observou que existe uma faixa de pedestre que contempla o fluxo e que irá refazer a pintura e notificar o Ciretran para que faça o rebaixamento da calçada para acessibilidade. Houve um longo debate a respeito das imposições do Ministério Público em relação as faixas elevadas e o pleno decidiu aguardar as decisões para voltar a debater este tema. O conselheiro Ademir, representante da OAB, diz que a faixa elevada não é um redutor de velocidade e sim um objeto de acessibilidade, e sugere que a SEMUST faça um estudo de viabilidade de implantação de lombadas eletrônicas. O Secretário de Trânsito que assim que possível apresentará um projeto a este COMTRAR.
3) - O presidente apresenta o ofício 036/COMSEG/2021 solicitando as atas de 2018 e 2019, ficando aprovado o requerimento. Devido ao horário não houve debate das demais pautas.
Após suas considerações finais, às 09h00min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei e presidi esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 16.
Registra-se a ausência injustificada dos representantes: **SEMSAU – CIRETRAN - MAÇONARIA – IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR
Renan Carlos Rambo (SEMUST)_____
Luandre Rafael da Silva (SEMOSP)_____
Neide Rosa dos Santos – BM_____
Carlos Tojai Dantas Neto (PRF)_____
Cícero Coelho de Sousa – AMOTA_____
José Moacir Passoni Júnior – AECAP_____
Adeir Candido Neto – ACIA_____
Silas Cavalo Marques (AAMA)_____
Ademir Krumenauer (OAB)_____
Gleiciely Lopes Neves (GMC)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Dieine Eire Kondratowski (AGMA)_____
Luciana de Oliveira Custódio – PASTORAL_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

CÉSAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:65F4198C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.709, DE 7 DE JULHO DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES COMCA PARA O PLEITO 2021/2023.

DECRETO Nº 17.709, DE 7 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES COMCA PARA O PLEITO 2021/2023.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Ariquemes-RO
ConsiderandooOfício 112 de 05/07/2021 (ID 417671), advindo da Casa dos Conselhos.
DECRETA
Art. 1º Nomeia os membros que comporão Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes COMCA, para o pleito 2021/2023.
I - Representantes do Poder Executivo:
a)Presidente do Órgão Gestor de Cultura
Titular: Águida Mayara Nobrega Dias
b) Diretor de Cultura
Titular: Irineu José do Nascimento Junior
c)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Titular: Daniel Leonardo Mota Lima
Suplente: Asaph Rodrigues Paulo

d)Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Titular: Stephane Mesquita de Melo
Suplente: Nathan Matheus do Nascimento
e)Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Titular: Gilson José Pessoa
Suplente: Gustavo Alex Pasold Batista
f)Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucimar Borba de Lima Martinho
Suplente: Jailson Ferreira
g)Departamento de Comunicação
Titular: Jonas Cesar Pinto
Suplente: Débora Souza
h)Biblioteca Municipal
Titular: Cintia de Jesus
Suplente: Rafaellen Agnes Dantas da Silva
i)Museu Municipal
Titular: Rogério Albino Ferreira Pacheco
Suplente: Francisco Roberto Gama
II Representantes da Sociedade Civil das áreas de:
a) Fórum Artes Visuais e Design
Titular: Vitória B Mariano
Suplente: Agatá Mellyna de Oliviera Silva
b)Fórum Artesanato
Titular: Marcia Gomes da Silva
Suplente: Iranilda de Araújo
c)Fórum Audiovisual e Arte Digital
Titular: Jackson Fatel
Suplente: Dieferson Soares
d)Fórum Música
Titular: Flávio Muniz Dias
Suplente: Samuel Matos Silva
e)Fórum Artes Cênicas
Titular: Carlos Santana da Silva
Suplente: SandromarChagas Simedico
f)Fórum Dança
Titular: Leny Da Silva Lima
Suplente: Renaisa Almeida Damasceno
g)Fórum Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena
Titular: Marcio Norberto de Castro
Suplente: Bigail Tupari
h)Fórum Literatura
Titular: Heloísa Debowisk
Suplente: Jamile Ruana Velasques Gonçalves Brito
i) Fórum Produtores de Eventos (Cultural, Artísticos, Musical, etc)
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Paulo CesarAlves Pereira
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**420149**e o código verificador**01C361DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2021 11:25
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2021 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C366DFA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.711, DE 7 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

DECRETO Nº 17.711, DE 7 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GSRP.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 77 de 07/07/2021 (ID 419958), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190).
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - GSRP, com a seguinte composição:
Presidente:
Bruna Ribeiro Almeida
Membros:
Kassandra Joyce Silva Pape; (1° Membro)
Daiane Vieira Pacifico. (2° Membro)
Art. 2°Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1° membro.
Art. 3°Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.539, de 14 de maio de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

08/07/2021 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**420623**e o código verificador**008B3654**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2021 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:444BA714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.712, DE 7 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL GOMES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.712, DE 7 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL GOMES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11681/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 57 de 05/07/2021 (ID 417173)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Manoel Gomes dos Santos,admitidoem 1°/3/1999, Matrícula nº2770-7, noCargo/Função de Agente de Serviços Escolar N II - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/7/2021 a 28/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 1° de julho de2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**420829**e o código verificador**E48F1582**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2021 12:48
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2021 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:220EACAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.713, DE 7 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURO PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.713, DE 7 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURO PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10879/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 3 de 05/07/2021 (ID 417814)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Mauro Pereira dos Santos,admitidoem 9/5/2008, Matrícula nº67474, noCargo/Função de Procurador Jurídico, lotadona Procuradoria Geral do MunicípiodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/12/2021 a 31/12/2021, 5/1/2022 a 3/2/2022 e 5/1/2023 a 3/2/2023referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**421020**e o código verificador**99C9144C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2021 13:18
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/07/2021 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1EB16805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 294, DE 7 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECADORES.

PORTARIA Nº 294, DE7DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECADORES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 76 de 07/07/2021 (ID 419928), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.
Considerandoa Lei Municipal n° 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, Pregoeiros, GSRP, Cadastro de Fornecedores, Compras e Cotação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores, da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Bruna Ribeiro Almeida
Membros:
Kassandra Joyce Silva Pape (1° Membro);
Daiane Vieira Pacifico (2° Membro).
Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1° membro.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 258, de 9 de junho de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2021, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**420440**e o código verificador**446FE3A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2021 11:26
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2021 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1FC0F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 295, DE 8 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 295, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 375 de 07/07/2021 (ID 420942), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Everton Absolon Coria Mendes, à função de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/07/2021 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**421852**e o código verificador**46F38D0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	08/07/2021 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BF63762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 298, DE 8 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

PORTARIA Nº 298, DE 8DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 374 de 07/07/2021 (ID 420616)advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de autorização e recebimento dos serviços de tomografia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Rodrigo Perez Pedrotti, matrícula n° 1346-6;
Eliane Ramos de Almeida, matrícula n° 108022-1;
Raquel Schmaltz Velasque, matrícula n° 88757-1.
Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal n° 158, de 24 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/07/2021 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**422291**e o código verificador**F2810DF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	08/07/2021 11:00
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/07/2021 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC3E83AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA QUARTO TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

Processo nº 743/SEMFAZ/2019
ContratoNº 046/2019

Retificação do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado**CONTRATANTE,**neste ato representado pela Sra.**Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, e de outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº05.870.713/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá/RO., à Rua Oriente Tenuta, 09, Bairro Consil, denominada CONTRATADA, representada por ELEIDE MARIA CORREA, inscrita no CPF nº. 317.873.121-00, RG nº 607983 SSP/MT, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do objeto licitado através do Processo Administrativo Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato**Nº**046/2019 no 3º Termo Aditivo de Aquisição de*combustíveis, conforme ID 403038*.
CLÁUSULA SEGUNDADO VALOR: Fica aditivado o valor global de R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato**nº**046/**2019, com vigência para 06 (seis) meses**partir de 21/07/2021 em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE	*ELEIDE MARIA CORREA*
Pelo Município de Ariquemes	Saga Comércio E Serviço Tecnologia E Informática LTDA ME

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda - Dec. 17067/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:44491BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 046/2019

Processo nº 743/2019 - SEMFAZ

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contratoNº046/2019, e seus termos aditivos de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 21/07/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 743/2019

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 17067/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D152CD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
PROC. ADM. N º 6075/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais tipo: Água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente liquido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 1.076.057,96. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 073/2021,conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/07/2021 até às 09h00min do dia 22/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/07/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 08 de julho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 17118

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4DB7A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.016/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG - 450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza,sem comodato de cilindro,visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 3.207.900,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o**nº 082/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/07/2021 até às 09h00min do dia 23/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência

Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Julho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:FC73501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta doNúcleo de Engenharia - NUCEX, acerca da impugnação impetrado, após, caso haja alterações na planilha, a administração promoverá o reagendamento do certame, se for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido em cumprimento ao Art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 08 de julho de 2021

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:7AAEAC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/CPLMS PROCESSO N.º 936/SEMUSA/2021 -SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo - (correlatos)**, valor prévio total **R$ 553.501,49** (Quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CA8BE48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1140/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para realizar inspeção de alongamento de chassi de caminhão e emissão do laudo CSV.**

Classifica se a favor de: **ABS INSPEÇÃO VEICULAR** CNPJ: 34.666.192/0001-91, no **valor** de **R$ 700,00** (setecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C6ABC276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1082/2021/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (argila mineral - bentonita).**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1FA9CEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os

autos do Processo Administrativo nº **1265/2021/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização (multas) dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 08 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FB144B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.464/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a cedência da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1251/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 12 de julho a 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **NEUZA MARIA TOMAZ ROSA**, matricula 951, cargo de **Cozinheira 40 horas,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AEB463E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 07 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **LEONARDO FERNANDES DE LIMA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 895.002.292-34, na Função Gratificada de **Coordenador de Oficina Mecânica.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A354E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GAB/PMB/2021 BURITIS, 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva**, cadastrado sob o CPF de nº **026.806.392-35** no cargo de Diretor de Desenhos e Projetos - SEMPLAN

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA9C1E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11454 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

288 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 33.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -33.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7501D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11455 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$404.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

528 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO 23.880,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

674 04.122.1001.0003.0000PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS 350.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

675 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 31.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 404.880,00

Fontes de Recurso
3 00 404.880,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6960959E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.456/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JULHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020, da servidora **ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO,** do cargo de **Enfermeira 40 horas,** matricula 9212.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31B5094F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.457/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JULHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora YASMIM MORAIS MARTINS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, da servidora **YASMIM MORAIS MARTINS,** do cargo de **Técnica de Enfermagem 40 horas,** matricula 9452.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95B648CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.458/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora YASMIM MORAIS MARTINS, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **YASMIM MORAIS MARTINS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.492-86, no cargo de **Técnico de Enfermagem Atendimento Pré Hospitalar 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:653510F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.459/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Renata Diniz	Técnica de Enfermagem 40 horas	26.07.2021 á 25.01.2022
02	Mirian Florinda Henkedt de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	26.07.2021 á 25.01.2022
03	Fabio Ferreira Barros	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	20.07.2021 á 19.01.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7CF680A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.460/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 JULHO DE 2021

"Fica autorizado o servidor WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 026.806.392.35, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento no exercícios de 2021.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC85E1DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.462/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JULHO DE 2021.

"Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 15 de junho de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo Cozinheira 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0547ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.463/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 07 DE JULHO DE 2021

"Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo nº 1-1275/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 12 de junho de 2021**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função **de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD3B5D5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 010/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-948/SEMAST/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

RAFAEL N GUIMARAES CNPJ 35.946.178/0001-04 a proposta no valor global de R$ 379.263,16 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Buritis – RO, 07 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6FACF74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 111/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1123/SEMFAZ/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RONDO MOTOS LTDA CNPJ 84.615.541/0001-14** a proposta no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Buritis/RO, 07 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E52C151

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 99/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 905/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ 13.338.681/0001-44** a proposta no valor de R$ 6.628,48 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

• **GR COMERCIO EIRELI CNPJ 17.451.234/0001-58** a proposta no valor de R$ 6.809,65 (seis mil oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R$ 6.569,78(seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 07 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D321E1BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 073/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–482/SEMFAZ/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ELETRO J.M. S/A CNPJ 04.966.780/0034-48** a proposta no valor de R$ 1.234,25 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Buritis – RO, 07 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F10E38BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal Especial e o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 23.920,39** (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **490/2021/SEMESP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Especial e Gabinete do Prefeito.
Início do recebimento das propostas: 16 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Julho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 28 de Julho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 28 de Julho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 08 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/202**1**

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:CECD0F7B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 0123/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso XXVI, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de custeio do programa ambiental, e despesas operacionais do Consorcio Públicos Intermunicipal o qual o Município de Cabixi é signatário, de acordo com parecer do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CNPJ: 02.049.227/0001-57
Elementos de despesa:
33.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio Público
33.71.70.41 - Contribuição para Participação em Consórcio Público
Valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 08 de Julho de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:CB10C654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Silvana Garcia Ribeiro Paloma

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 22 de Junho de 2021 com término para o dia 22 de Junho de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F966ED00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2021

PROCESSO Nº 411/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 100 KITS DE GENEROS ALIMENTICIOS 100 KITS DE HIGIENE PESSOAL (CESTA BÁSICA) CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG; 03 PACOTES DE FEIJÃO COM 1 KG DE 1ª LINHA DE QUALIDADE; 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 G; 01 PACOTE DE FUBÁ COM 1 KG; 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO COM 1 KG; 02 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL COM 2 KG; 01 PACOTE DE SAL COM 1 KG; 02 UNIDADE DE OLEO DE SOJA COM 900 ML; 01 PACOTE DE CAFÉ COM 500 GR; 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR; 02 PACOTE DE BOLACHA DE SAL COM 400 G, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 G; 03 UNIDADES DE SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL COM 125 G; 01 UNIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 M; 2 UNIDADES DE SABONETE, ASPECTO SÓLIDO, COM PERFUME, COM PESO DE 90 G; 01 UNIDADE DE GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTE ALOE VERA 70% ALCOOL ETÍLICO COM 440 G – 500 ML, COM VÁLVULA EM CADA KIT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 411/2021 SEMAS.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 20.896,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade:
601 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade:
2038 – Beneficio Eventuais a Famílias com Renda de Até um ¼ do Salário Mínimo Federal
2059 – Cofinanciamento de Benefícios Eventuais - Programa Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
33.90.32-03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 28/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:08B237C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 240/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: RESTAURANTE LA VARANDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas - 209 (duzentos e nove), tipo self-service com água mineral, que serão fornecidas de forma parcelada, no município de Vilhena, visando atender as os servidores da SEMOSP, SEMESP, SEMAS, SEMAP E GABINETE DO PREFEITO em deslocamento no Município de Vilhena-RO;
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$5.956,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 - Secretaria Municipal Especial
0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Especial
2.037 - Manutenção das atividades do fundo Municipal da Assistência Social
2.044 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.051 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 28/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RESTAURANTE LA VARANDA ME
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7CEE88AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Neuci Francisco da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01 de Julho 2021 com término para o dia 01 de Julho de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NEUCI FRANCISCO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7638C9DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2021

PROCESSO Nº 397/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior (LOTES 1,2 e 3), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 397/2021 SEMEC.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 110.813,50 (cento e dez mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.006 – Manutenção das atividades da Semec
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.014 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.015 - Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 02/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1E064B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2021

PROCESSO Nº 397/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior (LOTES 4 e 6), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 397/2021 SEMEC.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ R$ 50.709,60 (cinquenta mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.006 – Manutenção das atividades da Semec
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.014 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.015 - Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 02/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E037E838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2021

PROCESSO Nº 397/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior (LOTE 5), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 397/2021 SEMEC.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.932,60 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.006 – Manutenção das atividades da Semec
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.014 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.015 - Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 02/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:ECACE717

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Cleonice Mendes de Andrade

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Unidade Mista de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03/07/2021 com término para o 03/07/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 02/07/2021

Contratante:.....
Prefeitura Municipal

Contratada:.....
CLEONICE MENDES DE ANDRADE

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:162AC98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicamos o seguinte:

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS,vinculada a Concorrência Pública por registro de preços n° 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG, tendo como dententora a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7° do decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria, no valor total de R$9.783,00 (Nove Mil Setecentos e Oitenta e Três reais).

Cabixi/RO, 08 de Julho de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:9D873AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2021 que tem por objeto Aquisição de material permanente, sendo aparelho eletrodoméstico, equipamento de informática e mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** que teve como vencedores: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99 VALOR TOTAL R**$** 807,90 (oitocentos e sete reais e noventa centavos); RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00 VALOR TOTAL R**$** 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

Cacaulândia, 08 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:802C1B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 PROCESSO 3668/ORDINÁRIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT. Valor prévio R$ 62,050,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9517768

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. **5946/2018.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F59296D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **9828/2019.**
Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F04D1120

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 125/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **4495/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AFD4ED8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 126/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **6653/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C119CD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 127/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **6909/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E7006F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 128/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **7294/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AC662E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5360/GLOBAL/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 025/2020 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal Através da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria n. 028/GP/2020, torna público aos interessados que a Tomada de Preços n. 25/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA encontra-se **REVOGADA** por interesse público, conforme justificativa anexa aos autos. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4278.
Cacoal – RO, 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice Presidente da CPL
Port. 028/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B12F0AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 121/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. **550/2021.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85555101

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO TERMO E EXTRATO DO 7º ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/2015

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o TERMO e EXTRATO DO 7º ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/2015, publicado em 08/04/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

7º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 006/PMC/2015

LEIA-SE:

8º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 006/PMC/2015

Cacoal/RO, 07 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14DDCBF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.006/PMC/15

PROC. 1469/Global/2015 –Vol. IV.
LOCATÁRIA: SEMAST
LOCADOR: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
CNPJ: 18.809.041/0001-99
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor
DO PRAZO: 05(cinco) meses
DO VALOR: 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/15.
DATA: 07/07/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47BDCDCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3836/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 58/2021
c) Data Homologação :	08/07/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA PROCESSUAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 04.293.700/0001-72
Valor Total Homologado: R$ 1.500,00

CACOAL, 08 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0EEDCB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n.370-A, Processo n. 1257/2021, ocorrido em 24/06/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Dyego Ramon bernites. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 08 de julho de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA9F88F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n.369-A, Processo n. 1256/2021, ocorrido em 24/06/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Dyego Ramon bernites. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 08 de julho de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B698C24D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 74/2021

PORTARIA SAAE Nº 74/2021

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo controle de horas máquinas dos serviços objeto do processo n. 113/SAAE/2020 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a comissão responsável pelo controle de horas máquinas dos serviços objeto do processo n. 113/SAAE/2020, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Responsável pelo controle de horas máquinas dos serviços objeto do processo n. 113/SAAE/2020.

Membro: Alexandre Welber da Silva Araújo	Matrícula n. 303
Membro: Gilmar Antônio Lino	Matrícula n. 248
Membro: Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:1680A6D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº73/2021

PORTARIA SAAE Nº73/2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão para apreciação de projetos, bem como Fiscalizar sua execução e auxiliara Coordenação de Engenharia e

Projetos no Recebimento de obras e de redes de água e esgoto relacionados ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a alteração realizada pela Lei 4.733/PMC/21 na Lei 2.716/PMC/10 que institui os planos de cargos,carreira e remuneração do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão temporária para apreciar em conjunto com a Coordenação de Engenharia e Projetosos projetos relacionados a rede de água e esgoto, bem como fiscalizar e realizar o recebimento das obras a serem entregues ao SAAE de Cacoal,conforme descrito nos projetos aprovados por esta Autarquia.

Art. 2º- Os membros da comissão deverão realizar as seguintes atividades:

•Auxiliar a Coordenação de Engenharia e Projetos na avaliação e apreciação dos projeto desde que estes estejam em conformidade com as normas técnicas do SAAE.

•Fiscalizar a execução da obra conforme o projeto aprovado pelo SAAE.

•Emitir relatório das visitas realizadasin loco, podendo apontar inconsistências e sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original.

•Emitirem conjunto com a Coordenação de Engenharia e Projetos o Recebimento definitivo da obra, assim que esta estiver devidamente aprovada por todos os membros da comissão listada abaixo.

Art. 3º -A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:Ralph Cesar Dias	Matrícula n.301
Membro:Helton Pires Morais	Matrícula n. 289
Membro:Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302
Membro:Elizeu dos Santos	Matrícula n. 270

Art. 4º-Os Servidores designados para compor a comissão temporária instituída por esta portaria farão jus a gratificação por encargo no valor de 4 (quatro) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, conforme disposto no art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alteradopela Lei 4.733/PMC/2021.

Art. 5° -Esta comissão terá validade de 90 (noventa) dias, consoante ao previsto no §1° do art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alteradopela Lei 4.733/PMC/2021.

Art.6°-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogaexpressamentea Portaria SAAE n° 66/2021 publicada em 22 de junho de 2021, nos termos do art. 53 da lei 9.784/99.

Cacoal – RO,06dejulhode 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:05176945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021/PMCNR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00401/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: Nº 279, 322, 344, 414 e 422/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMOSP, SEMAS, SEMUSA e SEMEC.

Aos dias 07 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA. **NOME FANTASIA:** AUTO POSTO CAMPO NOVO.**CNPJ:** 16.528.020/0001-70. **TEL**: (69) 9-9988-7738. **END.:** Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia - Rondônia – 76.8887-000. **E-MAIL:** comerciocombustiveiscmpro@gmail.com. **Representante:** Jilson José de Assis – CPF: 692.413.412-20 – RG: 731827/SSP/RO. Conta Corrente nº 201952-3/ Agência nº 0005 / Banco Credisis.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Porcentagem sobre tabela ANP PVH
1	Gasolina Comum	90.000	L	**3,93%**
2	Óleo Diesel Comum	225.300	L	**0,87%**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal,
2. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento,
3. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 3 desta Cláusula,

4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo aSecretariapor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA. 16.528.020/0001-70.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5CC974FE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00401/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: Nº 279, 322, 344, 414 e 422/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMOSP, SEMAS, SEMUSA e SEMEC.

Aos dias 07 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº**

020/2021/CPL/PMCNR-RO e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:LIMA & INÁCIO LTDA. **NOME FANTASIA:** AUTO POSTO AVENIDA.**CNPJ:** 08.466.578/0001-40. **TEL**: (69) 3239-2043 / 9-8476-3215. **END.:** Rua Juscelino Kubitscheck, esquina com Rodovia BR 421, nº 1864, setor 04, Quadra 14, Lote 332, Campo Novo de Rondônia - Rondônia – 76.8887-000. **E-MAIL:** escritoriomarques@hotmail.com. **Representante:** Jusceli de Souza Lima – CPF: 296.721.392-68 – RG: 379653/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Class.	Porcentagem sobre tabela ANP PVH
3	Óleo Diesel S-10	233.700	L	**0,30%**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal,
2. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento,
3. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,
A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 3 desta Cláusula,
4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo aSecretariapor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *LIMA & INÁCIO LTDA. 08.466.578/0001-40.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9CF945E2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 030/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,comvalor estimado em **R$ 1.050.532,49 (um milhão cinquenta mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostaspreços no dia: **22 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

COM BENEFICIO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e FuturaAquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos nº 668, 752, 924, e 958/2021.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgãos Participantes: SEMAS, SEAMAT E SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial-Port.158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7293AE1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 029/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **21 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição dePneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 546/2021.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:41501EAF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 031/2021/CPL/PMCNR,** para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **23de Julhode 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e FuturaAquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias em vulnerabilidade social,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 979/2021.
Órgão Gerenciador: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D60CDEC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 007/2021/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 007/2021
Ata de Reunião Ordinária, realizada aos 08(oito) dias do mês de julho de 2021, ás 09h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os membros deste conselho Sidney Alves Vieira, Maria Verônica de Oliveira Assis, Izolda Madella. A presidente Maria Verônica de Oliveira Assis, cumprimentou a todos e deu inicio a reunião. Apresentou o oficio nº 0113/2021 em que constam as informações da prestação de contas até 31/05/2021. Conforme consta o valor disponível nas contas do IPECAN até 31/05/2021 era de R$ 31.444.711,90 sendo: R$ 26.620.005,02 (84,7%) investidos no Banco do Brasil e R$ 4.824.706,88 (15,3%) na Caixa Econômica Federal. As receitas do mês de maio/2021 foram de R$ 790.986,97. Quanto à execução Orçamentaria para arrecadação do ano de 2021, o Orçamento esta previsto em R$ 9.335.151,87 e até a data de 31/05/2021 arrecadou R$ 3.474.671,46 sendo aproximadamente 37,23% do valor previsto para o ano de 2021, estando assim abaixo do valor estimado para este exercício. As despesas até a data de 31/05/2021 estão dentro do orçamento/2021. Conforme relatado, no ofício, não há atrasos de parcelamentos e nem de contribuições por parte do ENTE MUNICIPAL. Quanto aos servidores cedidos foi relatado no oficio que há pendencias de contribuições de 03 (três) servidores. Desta pauta, este conselho recomenda que o Superintendente notifique o Prefeito para que tome as medidas cabíveis e que seja sugerindo que o mesmo revogue as cedências evitando assim prejuízos a este RPPS. Ficou definido que a equipe Gestora deve apresentar na próxima reunião os documentos comprobatórios encaminhados ao ENTE quanto à ausência de recolhimentos dos servidores cedidos, conforme já relatado em atas e ofícios anteriores. Que sejam relatados se houve manifestação e tomada de providencias por parte do ente Municipal. Nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Izolda Madella, secretaria deste Conselho e pelos demais presentes.

IZOLDA MADELLA
Secretária

SIDNEY ALVES VIEIRA
Membro do Conselho

Mª VERONICA DE O. ASSIS
Presidente

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:7A756685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 26/2021

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 501/2021. Órgão: SEMEC. Objeto: Registro de

Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para serviços de borracharia nos veículos ônibus do transporte escolar e demais veículos da frota da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Vencedor: EDSON BARBOSA DA SILVA - 23.530.984/0001-18. Valor: R$ 21.980,00.

C Novo de Rondônia, 08/07/2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:5B495D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 038/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **038/CMCJ/2021**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO CANDEIAS EIRELI EPP
CNPJ: 09.505.706/0001-80

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (combustível óleo diesel comum) , despesa estimativa, visando atende as necessidades do veículo desta casa de Leis, referente ao exercício de 2021.
Cotação: 01 - Item: 1. (gasolina comum).
Valor R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 08 de julho de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:ED37ED30

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 011/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 DE JULHO 2021.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 040/CMCJ/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que irão participar de um curso de implantação do e-social na gestão pública e gestão previdenciária, que acontecerá na cidade de Jaru-RO, saia dia 11 e retorno dia 13 de julho de 2021.

· JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO – MAT - 352– Cargo – Secretária Geral e Finanças
Diárias: valor de R$ 400,00, x 2 + ½ diária no valor de 200,00 total de R$ 1.000,00 (mil reais).

· LUZIA PEREIRA ALVES – MAT - 291 – Cargo – Controlador Interno
Diárias: valor de R$ 400,00, x 2 + ½ diária no valor de 200,00 total de R$ 1.000,00 (mil reais).

· EDMAR OLIVEIRA AMORIM – MAT – 118 – Cargo – Técnico em Contabilidade
Diárias: valor de R$ 400,00, x 2 + ½ diária no valor de 200,00 total de R$ 1.000,00 (mil reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CCF2A575

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 039/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **039/CMCJ/2021**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE

D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 23.943.994/0001-85

Taxa de inscrições para os servidores que irão participar de um curso presencial de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, que acontecerá na cidade de Jaru-RO, nos dias 12, 13 de julho de 2021.
Valor R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 08 de julho de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FA732895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 864-1/2021**, cujo o objeto é **Aquisição de material permanente – Persianas do tipo vertical - PVC**, **incluindo serviço de instalação** para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 2.249,50** (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresas **GOIAS DECORAÇÕES LTDA** , inscrita no **CNPJ 04.608.139/0001-73**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 71/74, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 2.249,50** (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **GOIAS DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 04.608.139/0001-73**, por dispensa da licitação. Objeto **Aquisição de material permanente – Persianas do tipo vertical - PVC**, **incluindo serviço de instalação**, para Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 08 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:BBD0AC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 216 a 224 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.522 a 524, Ref.: Proc. Adm. Nº: 209/2021, tendo como Objeto Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	**AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ:	**84.750.538/0001-03**
Itens/lote Vencidos:	**01**
Prazo de entrega:	**Conforme Edital**
Valor Total:	**R$ 78.030,00 (setenta e oito mil e trinta reais).**

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação
.
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:7A64137C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5824 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ARILDO PEREIRA BRAGA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento administrativo do CREAS, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A16D617E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5827 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ROSANGELA FERREIRA LEAL,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Acompanhamento do SINCONVI, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3228B1DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5826 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GISELE DA SILVA CABRAL,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gerenciamento de Programas – CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DFBA4DFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5828 DE 06 JULHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Excelentíssimo Senhor Valteir Geraldo de Queiroz, Prefeito do município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.223 de 21 de junho de 2021, Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 989 de 28 de maio de 2019, que trata-se da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias";

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a seguir:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCEL :

Titulares: Jefferson Dias Araújo
Patrícia Miranda Andrade

Suplente: Adegilson Aguiar da Silva

b) Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP:

Titular: Leonardo Juan da Silva;
Suplente: Denilce Silva do Nascimento

c) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Paulo Macário da Silva;
Suplente: Jucilene Marques Morais

II – Representante do seguimento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonete e similares):

Titular: André Ricardo Conceição Muniz ;
Suplente: Wagner Alves de Melo.

III - Representante do seguimento de hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats, etc..),

Titular: Suzzany Ferreira da Silva;
Suplente: Pedro Vieira Sack

IV - 01 (um) Representante de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos;

Titular: Ilton Alves dos Santos;
Suplente: Euvaldo Ribeiro de França.

01 (um) Representante de Agentes envolvidos na cadeia turística;

Titular: Cinthia Christina Silva de Souza da Costa;
Suplente: Izaias Gomes Bezerra.

Art. 2.º O presente Conselho terá vigência de dois anos a contar da sua publicação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

VALTEIR GERALDO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:EED15235

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 099 DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o art. 2º, inciso I e o § 1º, artigo 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretária Municipal de Administração para participar do curso presencial sobre a implantação do eSocial, sendo um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, com deslocamento no dia 12/07/2021 e retorno no dia 13/07/2021 para o Munícipio de Jaru/RO.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1025-1/2021, as diárias a seguir:

TAYGATA LUANA FERREIRA SAMPAIO – CAD 11163 – Coordenador Administrativo da SEMAD
VALOR DA DIÁRIA R$ 250,00 x 02 = 500,00 (Quinhentos reais).

JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL – CAD 11326 – Assessor Operacional de Departamentos de Processos da SEMAD
VALOR DA DIÁRIA R$ 150,00 x 02 = 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:07A1E42B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5829 DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o art. 2º, inciso I e o § 1º, artigo 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Administração para participar do curso presencial sobre a implantação do eSocial, sendo um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, com deslocamento no dia 12/07/2021 e retorno no dia 13/07/2021 para o Munícipio de Jaru/RO.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1025-1/2021, as diárias a seguir:

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA – CAD 11160– Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 x 02 = 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:52AF6ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 975/GAB/2020

LEI MUNICIPAL N.º 975, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS EVETUAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de Benefício Eventuais, no Município de Castanheiras, RO, assegurados pelo art.22 da Lei Federal nº8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/11, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência, provoca riscos e fragilidades a manutenção de indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, em especial nos casos de dependência química, alcoólica, tabaco e doenças graves. As concessões destes benefícios configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender as necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados pelo município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e seus familiares
Parágrafo único. A vulnerabilidade temporária- refere-se ao enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de: falta de acesso à condição e meios para cumprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, falta de documentação, falta de domicílio, situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida, desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais a que se refere o art. 2º, desta Lei constituem-se de:
I - Auxilio Natalidade – é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços soco assistenciais antes, durante ou depois do nascimento
II - Auxilio Funeral – é o custeio de despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo a isenção de taxas e placa de identificação, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos, as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores ou membro;
III - Auxilio para Situações de Vulnerabilidade Temporária- é a concessão de gêneros alimentícios, acesso a documentação, abrigo temporário, acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo município;
IV - Auxilio para atender Situação de Calamidade Pública – é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender a situações anormais, advindas de tempestades, enchentes, invasão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada;
V - Auxilio Transporte – é a concessão de passagens, em meio de transportes rodoviário municipal e intermunicipal e em território nacional nos casos em que houver determinação judicial e/ou o interesse público.
Parágrafo Único. A concessão do auxílio benefícios eventuais será assegurado à gestantes e a famílias de baixa renda que esteja em situação de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública que comprovarem ser residentes em Castanheiras-RO e ter renda família de até um quarto do salário mínimo nacional, ou podendo ser atualizado por decreto.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º - As beneficiárias do auxílio natalidade deverão se cadastrar nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação de que residem em Castanheiras, através das cópias das contas de água, luz ou telefone, comprovante de renda pessoal, se houver e certidão de nascimento do recém-nascido ou documento expedido pela Secretaria de Assistência Social, assinado por profissional habilitado.
I - Os benefícios eventuais de que trata esta Lei, destina-se às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade que terão sua situação analisada e ou atendida mediante solicitação ao atendimento às necessidades humanas básicas, por tempo determinado, nos limites e condições estabelecidas a seguir:
II - O atendimento de benefícios eventuais será sempre em razão de situação de emergência, mediante requerimento assinado pelo interessado, laudo social fornecido por profissional habilitado da Secretaria de Assistência Social.
III - O benefício do auxílio natalidade será concedido até no máximo 90 (noventa) dias após o nascimento, via requerimento da interessada.
IV - A Secretaria de Assistência Social deverá atender à solicitação em até 30 (trinta) dias contados da data do requerido do interessado.
V - O auxilio funeral será atendido com urna funerária, liberação das taxas de sepultamento e placa de identificação e translado desde que dentro do âmbito municipal.
VI - O auxílio para atender situação de calamidade pública, será concedido uma única vez, mediante preenchimento de cadastro que constará a situação do atendimento e laudo social.
VII - O auxilio transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais nos casos de mandado judicial ou de interesse público, para itinerantes e usuários da assistência social, será concedido uma única vez, mediante requerimento assinado pelo interessado, comprovando ser residente em Castanheiras, confirmado a situação de vulnerabilidade através de laudo social. Quando constatado que o beneficiário não possui endereço fixo, vivendo em situação de vulnerabilidade nas ruas, será

atendido mediante laudo social ou atestado, fornecido pelo profissional habilitado.
Parágrafo Único. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência, gestantes, famílias em estado de vulnerabilidade social e calamidade pública.

CAPITULO III
DO FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º - Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, o montante global dos Benefícios Eventuais, concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social será definido na LOA, no limite da dotação orçamentária, admitindo o excedente apenas nos casos de calamidade pública.

Art. 6º - As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.
Parágrafo Único. A aplicação dos recursos consignados para fins da concessão dos Benefícios Eventuais no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a destinação de bens para esta finalidade, obedecerá ao disposto nesta Lei.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetados ao campo da saúde, integração e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social.

Art. 8º - Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 9º - Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 10 - Ficam vedadas ainda o atendimento através do Benefício Eventual a concessão de medicamentos; órtese e prótese; aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, exames médicos, transporte de doentes fora do município, leites e dietas de prescrição especial.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 21 de outubro de 2020 (vinte dias do mês de outubro do Ano de Dois Mil e vinte). 199º da Independência; 132º da Republica e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1FDA9E18

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 976/GAB/2020

LEI MUNICIPAL N.º 976, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Castanheiras, tem por objetivos:
I -a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
II - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
III - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
IV - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
V - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
VI - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
VII - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais;
VIII - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
IX - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
X - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único.Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º- A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I -universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II -gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
III -integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
IV -intersetorialidade: integração e articulação da rede sócio assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V -equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.
VI -supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII -universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII -respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX -igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X -divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º- A organização da Assistência Social no Município de Castanheiras observará as seguintes diretrizes:
I -primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo
II -descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III -cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV -matricialidade sócio familiar;
V -territorialização;
VI -fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII -participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º- A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único -O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993.
Art. 6º - O Município de Castanheiras, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Castanheiras é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Castanheiras organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Art. 9º- A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I -Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III -Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º -O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º -Os serviços sócios assistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante.
Art. 10- A Proteção Sociais Básica será ofertada pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.
§1º -Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede sócio assistencial.
Art. 11 - A Unidade Pública Estatal instituída no âmbito do SUAS integra a Estrutura Administrativa do Município Castanheiras, qual seja:
I -Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II -Programa Abrigo, podendo ser instituído pela secretaria conforme plano de trabalho aprovado pelo conselho municipal de assistência social.
III -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IV -Programa Criança Feliz; podendo ser instituído pela secretaria conforme plano de trabalho aprovado pelo conselho municipal de assistência social.
Parágrafo único -As instalações da Unidade Pública Estatal devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.
Art. 12 - A Proteção Social Básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social.
§ 1º - O CRAS é a Unidade Pública Municipal, de Base Territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º- O CRAS é Unidade Pública Estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais Políticas Públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.
Art. 13 - A implantação da Unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14 - As ofertas sócios assistenciais na Unidade Pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único -O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Sócio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.
Art. 15- O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I -acolhida;
II -renda;
III -convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Compete ao Município de Castanheiras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o auxílio-funeral a famílias em situação de Vulnerabilidade Social, conforme projeto elaborado pela SEMAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária;
III -executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações sócio assistenciais de caráter preventivo;
V -prestar os serviços sócio assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, de acordo com a realidade do Município de Castanheiras;
VI - implantar a vigilância sócio assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócio assistenciais; de acordo com a realidade do Município;
VII -implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sócio assistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do Município;
VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX -regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X -cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e Benefícios Eventuais de Assistência Social, em âmbito local;
XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII -realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;
XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836/2004;
XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;
XX- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII -elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX -alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX -implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI -implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXII -garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII -garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV -garantir a integralidade da proteção sócio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV -garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e Conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI -garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII -definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município.
XXXVIII -definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX-implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL -implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI -promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII -promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII -promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XLIV-assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;
XLV -participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI -prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;
XLVII -zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII -assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
XLIX-acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

L -incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LI -aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII -encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII -compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV -estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de Controle Social da Política de Assistência Social;
LV -instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;
LVI -dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII -criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII -submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17- O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Castanheiras.
§1º -A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico sócio territorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.
§2º- O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III -ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 -Fica o conselho CMAS regido por lei especifica, quanto aos seus membros e constituição.
Art. 19- O Regimento Interno do CMAS define, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 20 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 21 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 22Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I -elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II -convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III -aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
VI -apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V -aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI -aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII -acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII -acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX -normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X -apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI -apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos Sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;
XII -alimentar os Sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII -zelar pela efetivação do SUAS no Município de Castanheiras;
XIV -zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV -deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI -estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII -apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII -acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;
XIX -fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX -planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI -participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII -aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII -orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV -divulgar no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV -receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI -estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII -realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;
XXVIII notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;
XXX -emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI -registrar em ata as reuniões;
XXXII -instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII -avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Castanheiras.
Art. 23- O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único.O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 25- A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I -divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II -garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III -estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV -publicidade de seus resultados;
V -determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI -articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 26- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27- É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único -Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 28- O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Parágrafo único -São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29- O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º- O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado;
§2º- O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Parágrafo Único -É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão pública e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipais de Assistência Social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito Municipal Estadual e Federal.

CAPÍTULO V
BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30- O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993.
Parágrafo único -Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 31- Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I -não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II -desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III -garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV -garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V -ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI -integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.
Art. 32 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 33- O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócio assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 34 - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.
Art. 35 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único - Para efeitos de enquadramento nos dispositivos desta Lei serão atendidas as famílias cuja renda mensal *per capta* seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo federal, ou podendo ser atualiza por decreto conforme atualização necessária.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 - Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social são os seguintes:
I - fornecimento de alimentos básicos de valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal;

II - fornecimento de passagem de ônibus destinada ao deslocamento do necessitado para outro Município, a título de migração na busca de oportunidade de emprego;
III - fornecimento de funeral padrão, a título de auxílio à família pobre enlutada, inclusive com transporte do defunto na hipótese de óbito fora da residência e domicílio familiar.
Art. 37 - À Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanheiras compete:
I - promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
II - expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais
Art. 38 - O benefício a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS BÁSICOS

Art. 39 - A concessão de alimentos básicos ocorrerá mediante o fornecimento de cesta básica de alimentos em valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal.
Parágrafo único - O benefício constante do caput somente poderá ser concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios, vedada qualquer forma de concessão em espécie.
Art. 40 - Atendidas as condições para recebimento deste benefício, os beneficiários somente poderão ser atendidos num prazo máximo de 6 (seis) meses.

SEÇÃO IV
DO FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS

Art. 41- A título de auxílio para deslocamento será concedido passagens de ônibus destinada ao transporte de pessoas carentes com o objetivo de migração na busca de melhores oportunidades de emprego.
Parágrafo único - O benefício constante do caput somente será concedido se o beneficiário comprovar a possibilidade de sua colocação em emprego formal em outro município.
Art. 42 - É vedada a concessão do benefício de auxílio para deslocamento através qualquer tipo de espécie, somente será concedida a passagem de ônibus regular.
Art. 43 - Será concedido apenas 02 (dois) auxílios para deslocamento ao mesmo beneficiário por ano.

SEÇÃO V
DO FORNECIMENTO DE FUNERAL PADRÃO

Art. 44 - O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 45 - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:
I - custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento;
II - custeio de aquisição de urna funerária.
Art. 46 - O benefício funeral não poderá ocorrer na forma de pecúnia.
Art. 47 - O benefício funeral deverá ser pago ao fornecedor da urna funerária ou a funerária que executar os serviços funerais.

SEÇÃO VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 48- As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único -As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO VII
DOS SERVIÇOS

Art. 49- Serviços sócio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

SEÇÃO VIII
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º- Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal 8.742/1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º- Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742/1993.

SEÇÃO IX
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 51 -Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO X
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 53 - As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 54 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social:
I -executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II -assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III -garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
IV -garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 55- As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I -ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II -aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III -elaborar plano de ação anual;
IV -ter expresso em seu relatório de atividades:
V - finalidades estatutárias;
VI - objetivos;
VII - origem dos recursos;
VIII - infraestrutura;

IX - identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício sócio assistenciais executado.
Parágrafo único -Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I -análise documental;
II -visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III -elaboração do parecer da Comissão;
IV -pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V -publicação da decisão plenária;
VI -emissão do comprovante;
VII -notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56- O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único -O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 57- Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único -Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58- O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 159/1995 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 59 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I -recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II -dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III -doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV -receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V -as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI -produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII -doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII -outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Art. 60- A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§1º- Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§2º- As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 61 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único -O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 62 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamentos de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
VIII - pagamentos de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.
Art. 63- O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 64 - O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de outubro de 2020 (vinte dias do mês de outubro do Ano de Dois Mil e vinte). 199º da Independência; 132º da Republica e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E8030176

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de analise seleção e julgamento do projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014, conforme autos dos processos administrativos nº 235/2021 SEMAGRI.

1º Membro - FREDIMAR ANTONELO CPF Nº 723.496.032-53
2º Membro - DENIZE REGINA DOS SANTOS CPF Nº 000.357.212-94
3º Membro - RONALDO FRIGO DOS ANJOS CPF Nº 036.715.832-90

Art. 2º - A COMISSÃO fará o analise de seleção e julgamento do projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014, bem como elaborar o edital de chamamento público com respectivo cronograma.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de junho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:5B8FA065

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 006/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** o Servidor **EDER CARLOS GUSMÃO**, Mat. 934 Operadores de Maquinas Agrícolas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**,** inscrita no CPF/MF: nº. 870.910.622-72, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CADB51AD

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 25/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **VANUSA KESTER MEIRELES,** Matricula 12833, Admitido(a) em 19/02/2020, Portador do CPF Nº 031.621.722-09 do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com efeito financeiro a partir em 01 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros a partir em 01 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Julho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D319B395

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 140/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei nº 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMECL).

1° Membro – DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA CPF: 050.706.012-10

2° Membro – RONALDO FRIGO DOS ANJOS CPF: 036.715.832-90

3° Membro – GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO CPF: 838.825.702-10

Art.2º - A COMISSÃO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.

Art.3º Esta portaria tem efeito a partir de 28 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 121/GAB/2021, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Junho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:9FA77BA0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 26/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **KLEITON DA SILVA MILER** Matricula 13089, Admitido(a) em 01/06/2021, Portador do CPF Nº 031.741.542-51, no Cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, com efeito financeiro em 05 de Julho de 2021 de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 05 de Julho de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Julho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CBDE6350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.068/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 30.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2.03600 – Apoio as Entidades Socioassistenciais (Apae, AMMTC, Hospital de Câncer, Lar do Idoso)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor
..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação com repasse de recurso do Piso Fixo Especial Estadual (Conta 21.278-4) para Parceria Governamental com a Sociedade Civil, tempestivamente aprovado pelo Plano de Ação SUAS-2021 da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e também pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cerejeiras-RO de acordo com a Resolução do CMAS nº 07/2021, fonte 2014 – Recurso de Convênio, destinação de recursos: 0037 – Transferência de Convênio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:74AA5037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - COMTURMA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente –
COMTURMA, com a seguinte composição:
I - Representante Entidade Governamental - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Danilo Marth - Presidente

II - Representante de Agência de Turismo:
Leandro de Matias – Vice - Presidente

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI:
Alfredo Oliveira de Almeida – Secretário Executivo

IV- Representante da Hospedagem:
Neuza Antonio Silveira – Secretária Adjunta

V- Representante do CONDECI – Conselho Desenvolvimento Comercial e Industrial de Cerejeiras:
André Mendes Gonçalves da Silva - Tesoureiro

VI - Representante da EMATER/RO:
Sandro Malta Xavier – Titular Comissão Fiscal

VII - Representante de Restaurante/Gastronomia:
Silvio Ney Borino – Suplente Comissão Fiscal

VIII – Representando da Câmara Municipal de Vereadores:
Valdecir Sapata Jordão - Titular Comissão Fiscal

IX – Representante da Gastronomia:
Edna dos Santos Gotardo - Suplente Comissão Fiscal

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:498A4529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 257/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1731/2021, para apurar possível irregularidade da servidora pública municipal, Cleusa Alves Pessoa, ocupante do cargo de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1731/2021, para apurar possível irregularidade da servidora pública municipal Cleusa Alves Pessoa, ocupante do cargo de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com a seguinte composição:
I – Cleison Passos da Silva – Presidente;
II – Cleiviton José Medeiros – Membro;
III – Marcelo Gutterres de Lima – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 1900/2.011, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 2 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:902754CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 258/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1730/2021, para apurar possível irregularidade do servidor público municipal, Andre Luiz da Cunha, ocupante do cargo de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1730/2021, para apurar possível irregularidade do servidor público municipal Andre Luiz da Cunha, ocupante do cargo de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com a seguinte composição:
I – Tiago Almeida Costa – Presidente;
II – Cleiviton José Medeiros – Membro;
III – Antonio Marcos Ferreira do Nascimento – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 1900/2.011, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 2 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1C1DDB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.068/2021, de 30 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 30.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09- 01 – Gabinete do Secretário
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2.03600 – Apoio as Entidades Socioassistenciais (Apae, AMMTC, Hospital de Câncer, Lar do Idoso)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS
Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado
Valor
..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação com repasse de recurso do Piso Fixo Especial Estadual (Conta 21.278-4) para Parceria Governamental com a Sociedade Civil, tempestivamente aprovado pelo Plano de Ação SUAS-2021 da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e também pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cerejeiras-RO de acordo com a Resolução do CMAS nº 07/2021, fonte 2014 – Recurso de Convênio, destinação de recursos: 0037 – Transferência de Convênio do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5B7D566F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de pneus e capacete para condutor de motocicletas, para atender as necessidades dos veículos (carros e motocicletas) pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1087/2021**. Valor total de R$: 2.946,56. (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 22 de julho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de julho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:ED65BE99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2020, realizado no dia 26 de junho de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhor**ROBERT ANDRADE DE LIMA**brasileiro,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1409983 SSP/ROe inscrito no CPF033.225.472-05, residente naAvenida Garcia, nº. 2680 QD 18 Lt 04 bairro Centro de Chupinguaia - RO.
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 7ª do referido contrato: poderá o mesmo ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,**encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir da data de 05 de julho de 2021 conforme consta nos autos do processo nº. 1248/2021.**
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia RO 07 de julho de 2021.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/07/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 07/07/2021 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROBERT ANDRADE DE LIMA,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, em 08/07/2021 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID150189e o código verificador4BFB3862.

Referência: Processo nº 2-1248/2021.	Docto ID: 150189 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F7F41B49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº 2771 e Processo Seletivo nº 01/2021 Processo Administrativo nº 993/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 12/07/2021 a 15/07/2021, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I - 02
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA – NF.100
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES – NF.57
Agente de Inspeção Sanitária II - 02
JONAS RODRIGUES ALMEIDA – NF 36
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS – NF 15

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2021

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 08/07/2021 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 150549 e o código verificador D7237349

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:847BED38

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-YUNE NET INFORMATICA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet com tecnologia óptica (via fibra óptica) e disponibilização de link de internet tipo dedicado com fornecimento de IPv4 publico e com velocidade de até 100Mb/s, para atender as necessidades das Secretarias que estão situadas no paço municipal e integração com asoutras secretarias instaladas em locais na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/21**,**Proc. Adm. Nº 1001/2021

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 1778 DE 01 JULHO DE 2021

VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses contados a partir de 11 de julho de 2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 07/07/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID150152e o código verificadorA59FBB3E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2021 12:43

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9BB6513D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 806/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 093/2021, para a empresa**RALSON M. LIMA EIRELI,**com o valor de R$ 7.239,96 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07 a 10 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149895), Documentação da empresa(ID 149882), Termo de Adjudicação(ID 149898), em anexo

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5A971B38

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 806/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 093/2021, para a empresa**F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 06 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149895), Documentação da empresa:(ID 149880)(ID 150247)e(ID 150279)e Termo de Adjudicação(ID 149898), em anexo

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:99894FF6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 806/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 093/2021, para a empresa**IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,**com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 04 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149895), Documentação da empresa(ID 149884), Termo de Adjudicação(ID 149898), em anexo

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F2ECCCEE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 806/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 093/2021, para a empresa**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,**com o valor de R$ 45.547,94 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preço para ositens: 01 e 02, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149895), Documentação da empresa(ID 149887)e Termo de Adjudicação(ID 149898), em anexo

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3B601394

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 806/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 093/2021, para a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**com o valor de R$ 45.547,94 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para ositens: 03 e 05, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149895), Documentação da empresa(ID 149892)(ID 150237)e(ID 150241)e Termo de Adjudicação(ID 149898), em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:551E74EB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1219/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 004/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021**, Processo Administrativo nº 357/2021, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,**com o valor de R$ 3.832,80 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),com Solicitação nº 465/21(ID 148006)e Pedido de empenho nº 1334/21(ID 148072), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 149824), em anexo.

Chupinguaia-RO,07 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/07/2021 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:835601BE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1132/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 098/2021, para a empresa**SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,**com o valor de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 149715), Documentação da empresa(ID 149712), Termo de Adjudicação(ID 149754)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/07/2021 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:45C9E006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.294, DE 07 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DA RECONTAGEM DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA ENERGISA RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos débitos oriundos da recontagem dos pontos de Iluminação Pública - IP deste Município, vencidos/apurados desde o mês de junho de 2019 até o mês de maio de 2021, junto à concessionária de energia elétrica ENERGISA RONDÔNIA.

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito que é de R$411.072,96 (quatrocentos e onze mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos), com entrada de R$42.739,23 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) e mais 40 (quarenta) parcelas de R$9.208,34 (nove mil duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescidas de juros de 1% ao mês.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 07 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/07/2021 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68344** e o código verificador **76D75E5D**.
Docto ID: 68344 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:640B1A4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.295, DE 7 DE JULHO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no município de Colorado do Oeste, com o objetivo de favorecer a população de baixa renda, destinado à captação de medicamentos, por meio do recebimento em doação da comunidade e instituições da sociedade civil, e posterior distribuição gratuita à população coloradense que não dispõe de meios para sua aquisição.
Art. 2º - O Programa Farmácia Solidária será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.
Art. 3º - É prevista a arrecadação junto à população de Colorado do Oeste de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação.
§1º - A Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios de Colorado do Oeste, como também estabelecer os pontos de coletas e local para distribuição dos medicamentos.
§2º - Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento da doação, deverá ser preenchido os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.
Art. 4º - Os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional farmacêutico, de acordo com o Manual de Boas Práticas e legislação pertinente.
Parágrafo Único - Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade ou sem condições de uso deverão ser encaminhados para fins de adequado descarte.
Art. 5º - No processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos, deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos.
Art. 6º - Após a seleção e registros, os medicamentos deverão ser armazenados em local adequado para posterior distribuição à população, sob supervisão de profissional farmacêutico.
Art. 7º - O fornecimento dos medicamentos à população dar-se-á mediante:

I - apresentação de receituário médico, comprovação de renda mensal per capita de até 2 salários mínimos e comprovação de residência em Colorado do Oeste.
Art. 8º - Deverão ser desenvolvidas campanhas de informação, orientação e incentivo à doação de medicamentos no âmbito do Programa.
Art. 9º - As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal ou igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.
Art. 11 - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/07/2021 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68389** e o código verificador **7B753A1F**.
Docto ID: 68389 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6DC33E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 07 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **JOÃO PAULO BOEK DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Zelador**,** matricula funcional n° 1546, no Setor CAF/Almoxarifado, a partir de 08.07.2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/07/2021 às 16:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68271** e o código verificador **F0FCDA8A**.
Docto ID: 68271 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:131B20D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134, DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARIA LUIZA ALVES COBINIANO DE MELO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretora Clínica do Hospital Municipal** subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° A **senhora** nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11.06.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em08/07/2021 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68459** e o código verificador **4F39446A**.
Docto ID: 68459 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6DA77EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135, DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS NOS CASOS DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser regra o direito coletivo à saúde prevalecer sobre o direito individual, especificamente, por se tratar no momento, da maior crise sanitária de saúde pública já vivenciada pela população nos últimos cem anos, decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que no conflito entre o direito individual e o direito coletivo da sociedade à saúde pública deve prevalecer o dever do Estado de proteger a população.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas a serem seguidas por todos os servidores públicos envolvidos na realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Colorado do Oeste-RO, bem como, aos cidadãos e cidadãs que foram ou serão imunizados contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de tendências e indícios em nosso municipio, por parte de pessoas, em querer escolher marca de imunizantes;

CONSIDERANDO finalmente, a veiculação de notícias pela imprensa, em diversos lugares do país, de que há, por parte de indivíduos em localidades diversas, casos concretos de escolha de marca de imunizantes;

DECRETA:

Art. 1° A pessoa que se recusar a vacinar contra a COVID-19, em razão da marca do imunizante a ser aplicado, assinará **TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO** constante no Anexo Único, e será incluído, de forma automática, ao final da fila, recebendo a imunização, tão somente, após o último a ser vacinado no grupo de pessoas com 18 (dezoito) anos de idade.

§1º Havendo recusa pelo cidadão de assinar o Termo de Recusa de Imunização, os agentes públicos responsáveis pela vacinação deverão preencher o referido Termo com os dados da pessoa e recolher a assinatura de duas testemunhas presentes.

§2º O Termo de Recusa de Imunização será arquivado no prédio da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º A eventual não aplicação específica de determinados imunizantes em indivíduos segue, rigorosamente, as Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e/ou do Ministério da Saúde, lançadas em razão do Plano Nacional de Vacinação-PNI, não sendo aceitos laudos ou atestados médicos nesta temática.

Art. 3º Aquelas pessoas que não comparecerem para a imunização nas datas estabelecidas nos cronogramas divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA deverão apresentar justificativa por escrito à SEMUSA, que promoverá auditoria, e poderá, caso houver indícios de que o argumento não corresponde à verdade, ser encaminhada ao Ministério Público e demais Instituições, para adoção de providências criminais, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º É terminantemente proibida a aplicação de imunizantes diversos daqueles que tenham sido tomados em 1ª (primeira) dose, bem como a aplicação de novos imunizantes àqueles que já tiverem sido imunizados nas doses recomendadas, sendo que quaisquer casos,

se houver, serão encaminhados ao Ministério Público e aos órgãos policiais para as providências criminais que se fizerem necessárias.

Art. 5º Os agentes públicos responsáveis pela vacinação cumprirão, rigorosamente, o estabelecido no presente Decreto, sob pena de responsabilidade funcional, além de outras medidas jurídicas e administrativas que se fizerem necessárias, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Eu,_Residente na_em Colorado do Oeste-RO, Profissão_CPF n°_RG n° .

DECLARO estar ciente dos benefícios e efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarei exposto por esta RECUSA da(s) vacina(s):_sendo que por minha responsabilidade estou deixando de ser imunizado.

Desta forma, isento o Município de Colorado do Oeste-RO de quaisquer problemas que a falta de imunização possa vir a trazer para minha saúde pessoal.

Colorado do Oeste-RO,_/_/_

Assinatura do Recusador:

CPF nº

RG nº

Testemunha: CPF nº
RG nº

Testemunha:

CPF nº

RG nº

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/07/2021 às 14:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **68706** e o código verificador **7A3394C8**.
Docto ID: 68706 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:79309625

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESASUPORTE SERVIÇOS DE CONSULT. E ENG. CIVIL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**SUPORTE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.519.558/0001-01, com sede à Av. Benno Luiz Graebin nº 4339, Jd Das Oliveiras no município de Vilhena RO, representada neste ato por**WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES,**brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1130022 SSP/RO e do CPF n°973.585.092-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 836/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento inserção da clausula vigésima do contrato em questão com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA VIGÉSIMA Este contrato terá sua vigência até a data de 31.10.2021 com vistas ao art. 57 da lei 8666/93.***

CLÁUSULA TERCEIRA -Tem como objetivo prorrogar o**CONTRATO**firmado entre as partes pelo período de 01.07.2021 a 31.10.2021;

CLÁUSULA QUARTA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Suporte Serviços E Consultoria E Engenharia Civil EIRELI
Aditante	***WDSON GUTIERIZZ DE O. ALVES***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8E942B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 602/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, diante das informações constantes do presente processo licitatório 602/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA ELÉTRICA), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 2.701,63², DESTE MUNICÍPIO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98
Valor Total: R$: 594.084,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Fonte: Convenio – Contrato de Repasse nº898983/2020/MSAÚDE/CAIXA

Colorado do Oeste/RO, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:484FF8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 257 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo de sindicância e administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

I – Membros titulares:
Edineusa da Costa Freitas - Mat. 766-**PRESIDENTE**
Rogiane da Silva Cruz – Mat. 388
Taciana Luz Almondes - Matr.175

II – Do membro suplente:
Alessandre Silva Siqueira – Mat. 04

§ 1º – O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§ 2º – O membro deve declarar as alegações do *caput* ao Presidente da comissão que avaliará e julgará suas alegações.

§ 3º – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§ 4º – Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidora Edineusa da Costa Freitas mat. 766

§ 5º – O Secretário da Comissão, bem como, o Vice-presidente, será designado por ato do Presidente da comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238 de 21 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7C7DB2DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 328/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de (Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg.) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 08/07/2021

Valor Total Homologado R$: **539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reais).**

Empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ **– 40.775.191/0001-88**

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:54D8A464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Processo Administrativo Digital nº **1-624/2021**, Contrato Administrativo nº **29/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,CNPJ sob o nº**09.373/0001-20**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03**,a **CONTRATADA** prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 60**

(sessenta)dias contar da emissão da ordem de serviços. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 692.622,03 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos)** de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico – financeira Nota de Empenho **1189/2021** e **1190/2021**. Celebrado em **08/07/2021**.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B203C7CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 116/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 08/07/2021

Valor Total Homologado R$: **228.535,89 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais Oitenta e Nove Centavos).**

Empresa: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADSTA DO NORTE LTDA – 02.475.985/0001-37**
Valor R$: **9.652,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**

Empresa: **BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI – 05.581.873/0001-59**
Valor R$: **26.421,20 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos).**

Empresa: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI – 21.879.362/0001-74**
Valor R$: **58.160,80 (cinquenta e oito mil cento e sessenta reais oitenta centavos).**

Empresa: **HIPERDENTL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES – 13.994.852/0001-93.**
Valor R$: **19.782,59 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais cinquenta e nove centavos).**

Empresa: **E DE PASCOA ASSIS ME – 21.573.367/0001-74.**
Valor R$: **13.053,50 (treze mil cinquenta e três reais cinquenta centavos).**

Empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 09.222.411/0001-04**
Valor R$: **7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).**

Empresa: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – 38.408.899/0001-59.**
Valor R$: **20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Empresa: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 17.252.670/0001-06.**
Valor R$: **7.223,50 (sete mil duzentos e vinte e três reais cinquenta centavos).**

Empresa: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAES EIRELI – 25.252.533/0001-91.**
Valor R$: **66.332,30 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais trinta centavos)**

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F206903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 005/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Fabiano Almeida de Sa**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços com mão-de-obra com reparos no prédio escolar tais como: adequações nos banheiros, área do pátio , corredores, passarelas, organização do espaço dos bebedouros, troca de portas e fechaduras, cobertura entre as novas salas.	Sv.	01	15.000,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Cujubim-RO, 08 de julho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6520B798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 006/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **E.C. da Paz Vieira Eirelli,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Sikal		09	13,00	117,00
02	Telha cumueira		20	5,50	110,00
03	Treliça cumueira tg 8		03	135,00	405,00
04	Sifão		02	9,00	18,00

05	Cerâmica branca Pi 5		20	14,50	290,00
06	Portal		04	95,00	380,00
07	Vista acabamento porta		04	35,00	140,00
08	Fechadura		10	52,00	520,00
TOTAL					1.980,00

Cujubim-RO, 08 de julho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice-diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B1A0AB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 006/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Sauter e Martins,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prego 19x36	UNI	02	20,50	41,00
02	Prego 18x27	UNI	02	20,50	41,00
03	Cano PVC 150 mm	UNI	04	307,50	1.230,00
04	Rejunte	UNI	08	4,00	32,00
TOTAL					1.344,00

Cujubim-RO, 08 de julho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice-Diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:14903E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 006/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Barros Industria e Comercio de Mat. Construção,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP-E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Tijolo 6 furos	UNI	1000	0,70	700,00
02	Areia grossa	UNI	03	90,00	270,00
03	Prego telha	UNI	02	17,00	34,00
04	Cano PVC 40 mm	UNI	10	45,00	450,00
TOTAL					1.454,00

Cujubim-RO, 08 de julho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:42D48253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019/2020, PLACA QTI0H29, pertencentes à frota da SEMOSP e que se encontra na garantia do fabricante.
Ás oito horas e seis minutos do dia 08 de julho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **246/PGM/2021 de 06/07/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0650 e 0654/SEMOSP/2021, de 05/07/2021. No valor de **R$ 1.956,19 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), em favor da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 04.901.195/003-63**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

Conforme parecer jurídico de nº 246/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:23357E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4733, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Oficio nº128/COOPLAN/2021, ID 105038, por meio do qual aCOOPLAN solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 72.300,00 (setenta e doismil e trezentos reais), destinados a atender a CoordenadoriaMunicipal de Planejamento e Orçamento, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 041212001–Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.9999 – Recursos do Tesouro/Outras Destinações de Recursos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Excesso de Arrecadação,proveniente de recursos da concessão da folha de pagamento no valor de R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).

Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de junho 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5655D14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4735, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Ofício nº 5/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 108383, por meio do qual aSEMAF solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 041232001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 0412320013002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3003 – Despesas com Convênios com Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 071/3.3.50.41 – Contribuições – R$ -30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 30 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal Deadministração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:38A31F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.736, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Ofício nº 24/SEMAGRIC/2021, ID 104277, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 103/3.3. 90.30 – Material de Consumo- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R$ -60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C43CF422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.737, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 114/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 109066, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação,no valor de R$ 114.154,00 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 114.154,00 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 260/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 20013030 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$ -103.654,00 (cento e três milseiscentos e cinquenta e quatro reais);
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2FEED472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.738, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o Ofício nº 35/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 108798, por meio do qual aSEMED solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor anulação parcial de dotação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação– SEMED, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ -200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:34ECC5BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.739, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o Ofício nº 34/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 109407, por meio do qual aSEMAGRIC solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio –SEMAGRIC, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 1222001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 1222001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas comPatrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R$ -5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F209CC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.740, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o Ofício nº 44/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 109977, por meio do qual aSEMAS solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.201,00 (nove mil duzentos e umreais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 2441009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 2441009 3103 – Custeio com a Manutenção do CREAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 –Recursos do Tesouro/ Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 389/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 9.201,00 (nove mil duzentos e um reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -9.201,00 (nove mil duzentos e um reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTIGABIATTI
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AD8A9BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.741, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Ofício nº 120/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 110571, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 – Despesas com Aberturas e Recuperação de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/4.4.90.51 –Obras e Instalações - R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:986EACE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.742, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 122/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 110929, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação,no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 20013030 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$ -110.000,00 (cento e dez mil reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E87A94B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.743, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 123.671,68 (cento e vinte e três mil seiscentos e

setenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 123.671,68 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 123.671,68 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipalde Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:34033814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.744, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 123/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 111085, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação,no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 20013030 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D4ED14C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 037/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO Nº 037/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.
LEIA-SE:
CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90CDB5B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 038/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO Nº 038/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL e VISITADOR**tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no

âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 130,00 (cento e trinta cinco reais), para**(MÉDICO ESPECIALISTA)**tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

LEIA-SE APENAS:
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL e VISITADOR**tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:31B5AA61

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 040/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO Nº 040/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL e VISITADOR**tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**
2.2 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 130,00 (cento e trinta cinco reais), para**MÉDICO ESPECIALISTA**tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LEIA-SE APENAS:
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL e VISITADOR**tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E369ED2A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO N° 036/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO RESUMO DE CONTRATO N° 036/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33
LEIA-SE:
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08FABFF4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO (ID 105872)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO 8º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 349/SEMAF/2018

LEIA-SE:
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 349/SEMAF/2018

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 30 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4D79CF6E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 038/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2972/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: L MENDES FERRAZ JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.093/0001-11.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.
DATA: 28 de junho de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:934B1433

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 039/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2962/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.604/0001-10.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.
DATA: 28 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:818108F0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 040/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2966/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: LEONARDO M. P. BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.857.859/0001-07.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.
DATA: 28 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8DCE41F1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 041/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2969/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: R. CARDOSO DE ARAUJO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.844.841/0001-62.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.
DATA: 28 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18DAF361

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 042/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2969/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.284/0001-40.
OBJETO: Este contrato possui como objeto a AQUISIÇÃO DE 31 (TRINTA E UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUs, contempladas com Assistência Financeira do FNDE/MEC, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202001327-5, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 105.679,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.361.1006.4052.4.4.90.52.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 1362/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo..
DATA: 02 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4F50E929

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 043/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2034/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME)

VALOR: R$ 107.568,00 (Cento e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.18.122.2001.3077.
NOTA DE EMPENHO: Nº 1373/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA: 05 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:797EDB5D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 044/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2695/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DEJANE SANTOS SILVA, RG XXXXX291 SSP PR, CPF XXX.998.XXX-XX.
OBJETO: O objeto deste Contrato é a exploração, da permissão, por conta e risco da Permissionária, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do Ponto 01, Placa 08, do Processo Administrativo nº 0733/2007, conforme descrito em seu Edital, que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição, tendo como área de atuação os limites do Município de Espigão do Oeste.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo deste Termo de Permissão terá vigência até a última hora do dia 15 de janeiro de 2027, visto que se trata de uma transferência originada do Contrato nº 001/PGM/2008 e seu 1º Termo Aditivo.
DATA: 05 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE37DBD7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 238/PGM/2021

Processo Administrativo: 3102/2021
Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentesà frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da caminhonete HILUXque se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097,constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valorde R$ 1.535,56 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para peças e R$ 422,88 (quatrocentos e vinte e dois reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n°3102/2021

Adoto as razões do parecer n° 238/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,*no valor de R$ 1.535,56 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para peças e R$ 422,88 (quatrocentos e vinte e dois reais) para serviços****,com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2021.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BCFDBA37

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 245/PGM/2021

Processo n° 1477/2021
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão eletrônicosob os n° 056/CPL/2021, tendo como objetivo a LOCAÇÃO DE TENDAS, com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações, sendo: LOCAÇAO DE TENDAS EM LONA VINILICA MEDINDO 5X5 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: 02 (duas) para serem contratadas mensal e outras 6 (seis) unidades por serviço/evento, de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, conformedocumentos contidos nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de n° 039/CPL/2021 ID 89025 e edital nº 056/CPL/2021 ID103890, sendo que em ambos os certames a licitação foi fracassada.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas para a locação das tendas,descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou

infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Observa-se dos autos que os objetos da presente licitação é a locação de tendas para atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações, conforme Solicitação contidas nos autos, assim indispensável para o atendimento dos pacientes que necessitam de atendimento e das ações de vacinação contra a Covid-19, motivo que justifica plenamente a aquisição dos mesmos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação aLOCAÇÃO DE TENDAS, com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EA2EEDC3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 246/PGM/2021

Processo Administrativo: 3178/2021
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019/2020, PLACA QTI0H29, pertencentesà frota da SEMOSP e que se encontra na garantia do fabricante.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da caminhonete HILUXque se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019/2020, PLACA QTI0H29,constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valorde R$ 1.533,31 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) para peças e R$ 422,88 (quatrocentos e vinte e dois reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n°3178/2021

Adoto as razões do parecer n° 246/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,*no valor de R$ 1.533,31 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) para peças e R$ 422,88 (quatrocentos e vinte e dois reais) para serviços****,com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4B830477

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.386, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º Ficam estabelecidas como essenciais às atividades desenvolvidas pelas igrejas e templos de qualquer culto, no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO, em períodos de calamidade pública.

§1º Durante o período de Calamidade Pública, Pandemia, Estado de Emergências e Epidemias, não poderá ser determinada a interrupção integral das atividades religiosas presenciais e o fechamento de templos e de igrejas, no Município de Espigão do Oeste.

§ 2º As atividades religiosas deverão obedecer às normativas administrativas expedidas pelas autoridades competentes, desde que assegurada a liberdade de culto, na forma da Constituição Federal.

Art. 2º Durante estes períodos poderá ser imposta a limitação do número de frequentadores em atividades religiosas, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurando o atendimento religioso presencial nestes locais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 7 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FBD53AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Autorizar oservidor**FERNANDO KLITZKE,**exercendo a função de Fiscal Municipal**,**retirar no DETRAN documentação do Veículo pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	*PLACA*	*ANO*
MOTOCICLETA YAMAHA	*OHT 0503*	*2019/2019*

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de Julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6976FF7E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 092/GP/2021

Nomeia o Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-PROC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 252, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, conforme dispõe a Resolução 090/2021, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico *e-Proc*, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Poder Legislativo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do *e-Proc*.

Esvânia da Silva – Câmara Municipal
Edson Saibel Ullig - Câmara Municipal
Amanda Gaede Barbosa Lins – Câmara Municipal
Fabiana Christina da Silva - SEMSAU – Administração
Erika de Oliveira Afonso - IPRAM – Instituto de Previdência Municipal – IPRAM

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do e-Proc:

I– zelar pela contínua adequação do Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e aos padrões de uso.
II– acompanhar a adequada utilização do Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas.
III– promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste à utilização do Processo Eletrônico.
IV– orientar os usuários externos quanto à utilização do Processo Eletrônico.
V– propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
VI– padronizar os documentos que serão formalizados no Processo Eletrônico.
VII– padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Processo Eletrônico;
VIII– realizar demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Processo Eletrônico.**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 05 de julho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:80D03898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2034/2021.

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo para comporema**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N°043/PGM/2021.**

§ 1º - PRESIDENTE:
Matrícula: 29276 -NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA - Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

§ 2º - MEMBROS:

Matricula: 1346 - SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ - Agente Administrativo.

Matrícula: 29250 - JESSICA DE MELO GALAN -Diretora da Execução Orçamentária.

Art. 3ºA comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;

Art. 6°Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13°Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
Art. 14°Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
Art. 15°Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;
Art. 16°Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;
Art. 17°Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;
Art. 18°Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;
Art. 19°Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 20°Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 21°Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;
Art. 22°Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
IVerificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
IICertificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
IIISolicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;
IVManter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;
VFiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VIExigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;
VIIExigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;
VIIIExigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;
IXExigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;
XExigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
XIExigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
XIISolicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
XIIIExigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
XIV-Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.
Art. 12ºA nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 13°Os efeitos desta portaria retroagirão aos dias 05 de Abril de 2021, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7B84F315

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 092/GP/2021

Nomeia o Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-PROC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 252, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, conforme dispõe a Resolução 090/2021, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico *e-Proc*, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Poder Legislativo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do *e-Proc*.

Esvânia da Silva – Câmara Municipal
Edson Saibel Ullig - Câmara Municipal
Amanda Gaede Barbosa Lins – Câmara Municipal
Fabiana Christina da Silva - SEMSAU – Administração
Erika de Oliveira Afonso - IPRAM – Instituto de Previdência Municipal – IPRAM

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do e-Proc:

I– zelar pela contínua adequação do Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e aos padrões de uso.
II– acompanhar a adequada utilização do Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas.
III– promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste à utilização do Processo Eletrônico.
IV– orientar os usuários externos quanto à utilização do Processo Eletrônico.
V– propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
VI– padronizar os documentos que serão formalizados no Processo Eletrônico.
VII– padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Processo Eletrônico;
VIII– realizar demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Processo Eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 05 de julho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8C38ED40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 31 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da (cônjuge) PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BATISTA LIMA, em favor do (filho) maior THIAGO RODRIGUES LIMA GOMES, em favor do (filho) menor SAMUEL ALBINO LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2021 4 00027 111 0011944 16.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Patrícia da Conceição dos Santos Batista Lima**, brasileira, viúva, nascida aos 23/12/1994, em Guajará-Mirim - RO, portadora de RG 1350547 – SSP/RO, CPF 035.498.132-36, residente e domiciliada à Av. Princesa Isabel, nº 2373 – B. Serraria, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, cônjuge, com a devida divisão de cotas em favor de **Thiago Rodrigues Lima Gomes**, portador do RG nº 1497488 – SSP-RO, CPF nº 023.405.792-01, (filho) maior e de **Samuel Albino Lima,** conforme Certidão de Nascimento Matrícula nº 0958440155 2012 1 00133 236 006592309, (filho) menor, todos dependentes comprovados do falecido ex-servidor Rafael Dartanyan Lima Gomes, Matrícula nº 3885-1, falecido em 11/03/2.021, portador do RG nº 1741104 e CPF nº 656.094.252-04, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I). E por força do Art. 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 463/2021, aos valores vencidos e rateado de formas iguais, a partir da data (11/03/2021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de julho de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0E3F7D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.375-05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro.***
CONTRATADO: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,*pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*
1. OBJETO

Cláusula 1ª.*O objeto do contrato é o fornecimento****de 35.000 (Trinta e cinco mil litros) de gasolina comum;15.000 (Quinze mil litros) dediesel S10;10.000 (Dez mil litros) de Diesel comum..***

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$271.200,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)

3.Vigência: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.21.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.121 Hospital Pequeno Porte
Ficha: 476
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde.
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.27.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.330 Incremento Pab Proposta 36000.308950
Ficha: 477

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A875F40D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.375-05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro.***

CONTRATADO:CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO

Cláusula 1ª.*O objeto do contrato é o fornecimento****de 45.000 (Quarenta e cinco mil litros) dediesel S10; 30.000 (Trinta mil litros) de Diesel comum..***

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$304.350,00(Trezentos e quatro mil trezentos e cinquentareais).

3.Vigência: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.21.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.121 Hospital Pequeno Porte
Ficha: 476
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.27.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.330 Incremento Pab Proposta 36000.308950
Ficha: 477

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A91BF349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Processo nº **1-7782/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDOBANHEIROS QUÍMICOS.***

Valor estimado **de *R$ 38.850,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 09/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/07/2021. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 08 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A12670C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

Processo nº **1-7730/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)***.

Valor estimado **de *R$ 79.706,95(Setenta e Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 09/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/07/2021. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 08 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6668EAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 086/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6160/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico acostado ao(ID 589372), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 086/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	R$15.900,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	R$8.600,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R$17.600,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$38.000,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	R$141.840,00
LOBIANCO & LIMA LTDA	22.870.240/0001-80	R$4.440,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 30.900,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 203.319,00
Valor Total: R$ 460.599,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e nove reais)		

Jaru/RO, 08 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:37B8BCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 101/PMJ/2021

PROCESSONº 6-6746/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 609380),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 101/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
P L GABARDO	34.475.491/0001-49	R$63.157,50
Valor Total: R$ 63.157,50 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)		

Jaru/RO, 08 de julho de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:E8931D29

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 613/2014

A Senhora **FABIANA LEOTERIO SAHU**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**16 de julho de 2021**, às**10 horas**, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 08 de julho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:5F295CA5

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 613/2014

Ao Senhor **IRAN CARDOSO BILHEIRO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**16 de julho de 2021**, às**10 horas e 15 minutos**, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 08 de julho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E011C692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13526, DE 06 DE JULHO DE 2021

Concede a redução e o parcelamento de juros e multa moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos existentes para com a Administração direta e indireta da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando aautorização estabelecida no art. 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.795/GP/2021, para regulamentar o percentual a ser isentado referente à multa e juros de mora, bem como a concessão de prazo e parcelamento de tributos municipais e demais débitos lançados em dívida ativa ou não no Município com a finalidade de incentivar a quitação de débitos perante a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam reduzidos os juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, nos percentuais indicados, no pagamento dos tributos e demais débitos para com a administração direta e indireta do Município, atualizados monetariamente, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, desde que realizada a adesão e o pagamento nas seguintes modalidades:

I - Em parcela única para débitos vencidos até 31/12/2020 com redução de:

a. 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste decreto;

b. 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto;

II - Em parcela única para débitos vencidos até 31/12/2019 com redução de:

a.85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste decreto;

b. 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto;
III - Em parcela única para débitos vencidos até 31/12/2018 com redução de:

a. 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste decreto;
b. 85%(oitenta e cinco por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto;

IV - Em parcela única para débitos vencidos até 31/12/2017 com redução de:

a. 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste decreto;
b. 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas, caso o pagamento seja efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto.

Art. 2° Tratando-se de crédito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária ou norma legal do Município, a fruição dos benefícios estabelecidos no Art. 1°, para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

Art. 3° Autoriza o parcelamento em até 12 (doze) vezes com redução de 60 % (sessenta por cento) dos juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais para pagamento de débitos para com a administração direta e indireta do Município, atualizados monetariamente, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1° Na hipótese de parcelamento aplicar-se-ão as seguintes regras:
I - Após a consolidação da dívida as parcelas sujeitar-se-ão, a partir da data da formalização do termo de acordo, à atualização monetária no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM;

II - O atraso no pagamento de qualquer das parcelas acordadas fará incidir sobre elas os acréscimos legais previstos na legislação do Município;

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM;

IV - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da formalização do termo de acordo.

§2° Para efeito do disposto no §1º, inciso I deste artigo, entende-se por consolidação da dívida, a soma dos débitos de uma determinada inscrição municipal, acrescida dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data da apuração, aplicados os descontos cabíveis instituídos pelo presente Decreto.

§3° Tratando-se de parcelamento ou reparcelamento em curso ou já rescindindo, somente será permitida a adesão ao REFIS, desde que a primeira parcela seja no mínimo 30% (trinta por cento) do saldo devedor, parcelado em 2 (duas) parcelas, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a 2 (duas) UPFM.

Art. 4° A aplicação do disposto no presente Decreto não implicará restituição de importâncias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação de importâncias já pagas.

Art. 5° a opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I - Renúncia automática das das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

II - Desistência automática das ações e exceções de pré-executividade e embargos à execução fiscal;

III - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos com a Fazenda Municipal;

IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no programa;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e dívidas não tributárias vincendas após a data da opção;

Art. 6° No ato do parcelamento, o sujeito passivo ou seu procurador, deverá apresentar obrigatoriamente, para serem anexados ao requerimento/termo de parcelamento de débito, os seguintes documentos, em cada caso:

a. Cópia do comprovante de residência do devedor referente ao mês anterior da data do parcelamento;

b. Cópia da carteira de identidade ou da carteira nacional de habilitação e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do contribuinte devedor ou do seu procurador;

c. Cópia dos atos constitutivos da empresa, no caso de pessoa jurídica;
d. Procuração com firma reconhecida em cartório, no caso de ausência do contribuinte devedor.

Art. 7° O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 8° Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra o não pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do termo do acordo.

Art. 9° A simples emissão do documento de Arrecadação Municipal - DAM, não configura a adesão ao benefício estabelecido no Art.1°, nem implica direito relativo ao benefício concedido por este Decreto, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no Art. 1°, inciso I,II, III e IV.

Art. 10° O período para adesão ao programa de Recuperação Fiscal - REFIS, será de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 13212/GP/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

Jaru/RO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:518D74D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF do Município de Jaru/RO, torna público a desistência do Sr. Jair Dias, inscrito no CPF sob o nº 872.***.***-15, da concessão do imóvel denominado de box 13, localizado na dependências da Rodoviária dos Colonos na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 13, setor 02, situado no Município de Jaru/RO.

Comunica ainda, que nos termos do art 1º, da Lei 067/GP/1987 e do Decreto 13.377 de 20 de abril de 2021, a Sra. Rosangela Albino Neiva, inscrita no CPF sob o nº 806.***.***-00, manifestou interesse na concessão do box nº 13.

Jaru/RO, 08 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:C9FE9665

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 56

AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE
PROCESSONº7649/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - de bens, produtos, equipalemtnos e materiais,Modalidade de Licitação: (Carona) - adesão à ata de registro de preços nº 010/2020,Amparo Legal:Art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 eDecreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	15.495.400/0001-92	R$ 863.465,46
Valor Total:R$ 863.465,46 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)		

Jaru/RO, 07 de julho de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:97B603C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 57

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO RAMAL DA SUBESTAÇÃO DE ALTA TENSÃO QUE ATENDE AO GINÁSIO DO SETOR 04
PROCESSONº 6081/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para adequação do ramal da subestação de alta tensão que atende ao ginásio do setor 04,Modalidade de Licitação:Dispensa de LicitaçãoAmparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NOVO TEMPPO INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	27.812.0005.2028.0000	R$ 2.731,08
Valor Total: R$ 2.731,08 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos)		

Jaru/RO, 07 de julho de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:331CB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6262/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SERCONPREV SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REFORMA PREVIDENCIÁRIA, COM VISTAS A ATINGIR A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA GLOBAL NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Serconprev Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA
CNPJ nº 04.540.923/0002-78
Representante
ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0983FADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 011-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JULHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

FISIOTERAPEUTA - 30H

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	20-1-26/2020	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	12
19	20-1-17/2020	RICARDO DE SOUZA	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4FCC946F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 022/GABINETE/2021 PROCESSO N. 633/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
CONTEM INTENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 633/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMAGRI, GABINETE, SEMPLAC, SEMUSA, SEMED, SEMMA, SEMOSP E SEMADFAZ) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **21/07/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **VALOR ESTIMADO R$ 668.393,93 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5E241ADB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1778/2021

PROCESSO Nº:1778/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: José Enivaldo Cestaro

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1778/2021, referente à PRESCRIÇÃOTRIBUTÁRIA (IPTU), solicitado pelo senhor JOSÉ ENIVALDO CESTARO, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 75783) e Parecer Técnico(ID 75916).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 09:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:48919BB6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1792/2021

PROCESSO Nº1792/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Ester Araújo Risso**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1792/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela servidora ESTER ARAÚJO RISSO, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 80771)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para asdevidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 13:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7E70146D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1837/2020

PROCESSO Nº:1837/2020
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Carlos Roberto Santana

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR a solicitação feita por meio do Processo nº1837/2020, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU), solicitado pelo senhor CARLOS ROBERTO SANTANA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 74524), Parecer Técnico(ID 75056).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 10:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A8739B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 160/2018
N.º do Processo: 1914/2018
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA CONEXÃO E INTERCONEXÃO DE REDE PONTO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **D & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**
CNPJ do Contratado: 09.271.376/0001-05
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 07/07/2021
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originado do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado com fundamento do art. 65, inc. I, al. b) e no § 1º, do art. 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da lei 8.666/1993, nos seguintes pontos:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 49.440,00(quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor total do aditivo: R$ **49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**,
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/07/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 08/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:43D67FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº283/2020

TERMO ADITIVO

Contrato nº283de22/10/2020
Modalidade:Pregão Eletrôniconº009
Processo nº.:1905/2020
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº283/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESADENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC'/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**e do outro lado
A empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.053.182/0001-55, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Damiao Cavalcante de Souza,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº688.374.372-34, portador da Cédula de Identidade RG nº341460 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Aércio Dias, nº 169, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco/A Cambas as partes já qualificadas Contrato originário nº283de22/10/2020, oriunda do processo1905/2020, referente ao Pregão Eletrôniconº009/2020, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de constante no*caput*da Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R$.2.110,00(dois mil, cento e dez reais), que equivalem ao valor do reajuste/ realinhamento de preços sobre itens contratados, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II -Classificação Funcional:1030100102030(Manutenção e Promoção da Atenção Básica);
III -Elemento de Despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor: R$11.550,00**(**onze mil e quinhentos e cinquenta reais.);
V -Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS
VI -Empenho:337;
VII -Processo nº:1905/2020
CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme é devidamente assinado pelas partes, e publicado para que surta seus legais efeitos.
.

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Município de Machadinho D'Oeste
CNPJ/MF n32.053.182/0001-55	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 23/06/2021 às 11:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 12:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 16:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 07/07/2021 às 12:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**77894**e o código verificador**8072FC51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	23/06/2021 11:34

Referência: Processo nº 6-1905/2020.	Docto ID: 77894 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:FA4FF4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARTA CONTRATO Nº 022/SEMAS/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 022/SEMAS/2021.
Processo: 525/SEMAS/2021.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 14.378.328/0001-50.

Objeto: GENEROS ALIMENTÍCIOS(AQUISIÇÃO DE PÃES).
Valor: R$ 1.970,00(um mil e novecentos e setenta reais);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0003.2015.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – (Material de Consumo);– Pessoa Jurídica
Ficha: 70

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em **10 de março de 2021**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:A3F93A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.012/PMMA/2021

PORTARIA N.012/PMMA/2021

"REVOGA A PORTARIA 23/PMMA/2020 QUE DISPÕE DA FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E RECEBIMENTOS DE BENS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a portaria nº. 023/PMMA/2020, QUE **DESIGNA** os servidores municipais para exercerem a função de **FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS PÚBLICOS**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:34C5F5A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.392/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.392/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I – Membro: - João Edis de Oliveira, Servidor Público Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº 114;
II - Membro: Neusa Ishi, Servidora Público Municipal, Psicóloga, matrícula nº 8229;
III – Membro: Vanderluza Braga Nunes, Servidora Público Municipal, Professora, matricula nº 479.

Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais na área da saúde mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do Teste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A81BBCA8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2021.

-PROCESSO Nº.: 197/2021;
-CONTRATO Nº. 01 /SEMOSP/2021;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI EPP
-OBJETO: UM **FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 256 CV, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UM) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, E COM GARANTIA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN. EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M³, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR**
DUAS PLACAS SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADOS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA PELA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO. COMANDO MANUAIS POR ALAVANCAS QUE PERMITEM PARAR OU INVERTER O CICLO, ESTRIBO PARA 4 GARIS COM ALÇAS, SINALIZAÇÃO CONFORME CNT, ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA, SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/CPL/2021, ANEXO AO PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 197/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 197/SEMOSP/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 402.650,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021 à 02 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau
Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Julho de 2021.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratado
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
VCS Comércio e Transportes EIRELI - EPP

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F62B1A92

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMEC/2021.

-PROCESSO Nº.: **184/2021;**
-CONTRATO Nº. 01 /SEMEC/2021;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI EPP
-OBJETO: Descrição- UTILITÁRIO CARROCERIA ABERTA, TIPO "PICK UP", DE 04 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV
(E) 118 CV (G), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, RODAS LIGA LEVE/PNEUS ARO 16, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE VOLUME MÍNIMA DE 680 L. ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/ RÁDIO AM/ FM/ CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) FLEX. ZERO QUILÔMETRO (ANO/MODELO 2020 / 2021). GARANTIA DE 12. Demais itens obrigatóriospara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 031/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 184/SEMEC/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC -** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 179.720,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021 à 06 de outubro de 2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta – feira, de acordo com a portaria que designa Comissão de Fiscalização de acompanhamento de Contrato e recebimento de bens Públicos.

Ministro Andreazza/RO, 06 de julho de 2021.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratado
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
V.C.S.Comércio e Transportes EIRELI - EPP

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D9EF589E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2919/2021

DECRETO Nº 2919 /2021 Mirante da Serra, 07 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DO USO E APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO,Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar e normatizar o uso, a aplicação e o registro de vacinas no combate a COVID-19, inclusive com aplicação imediata do plano de vacinação adotado pelo Governo Federal e Estadual.

CONSIDERANDOa premente obrigação de informar e tornar transparente a sociedade sobre a quantidade de pessoas vacinadas através do Controle de aplicação de Vacinas disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Mirante da Serra, e ainda, o controle de distribuição e aplicação da vacina do Governo do Estado, que pode ser averiguado no sítio https://covid19.sesau.ro.gov.br/Home/Vacina, com base no Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

CONSIDERANDO que conforme **Anexo I** do PNO (Plano Nacional de Operacionalização da vacinação da Covid-19), onde descreve grupos prioritários e as recomendações para vacinação, sabe-se que no Âmbito Municipal do Município de Mirante da Serra, foram todos contemplados por meio de chamadas publicas via, redes sociais, rádios e carros de som, conforme boletins informativos da campanha de vacinação municipal. Acrescentando os setores dos comércios para receber a imunização da vacina Covid-19, maiores de 18 anos,

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra, faça cumprir integralmente os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º- Fica estabelecido o seguinte plano e vacinação:

1º FASE: Trabalhadores da Saúde; Indígenas; Pessoas de 80 anos ou mais; Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas; Pessoas de 75 a 79 anos.

2º FASE: Pessoas acima de 70 a 74 anos; Pessoas acima de 65 a 69 anos; Pessoas de 60 a 64 anos.

3º FASE: Pessoas que apresentam comorbidades definidas, tais como diabetes*mellitus*; hipertensão; miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras); pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; portadores do vírus da imunodeficiência humana; neoplasia maligna; gestante com pedido médico; obesidade; acamados; e demais doenças crônicas.

4º FASE: Trabalhadores Educacionais (Creche, Pré-Escolas, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Profissionalizantes e EJA); Forças de segurança; demais pessoas da sociedade Mirantense;

§ 1º.A previsão de fases de vacinação é flexível, considerando a disponibilidade de vacinas, estando sujeitas a alterações, observando os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Vacinação.

§ 2º. Pessoas com 55 a 59 anos, pessoas com 50 a 54, pessoas com 45 a 49 anos, pessoas com 40 a 44 anos, pessoas com 35 a 39 anos, pessoas com 30 a 34 anos, pessoas 25 a 29 anos, pessoas com18 a 24 anos.

§ 3º. Trabalhadores dos comercios residentes no Municipio de Mirante da Serra-RO, maiores de 18 anos, munidos de documentos comprobatórios e seguido de agendamento prévio e convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica determinado que os responsáveis façam imediata e simultânea atualização da quantidade de vacinas aplicadas nos sítios governamentais de controle, tais como: https://covid19.sesau.ro.gov.br/Home/Vacina e no sítio do Portal da Transparência Municipal.

Art. 5º Em caso de sobra de doses, em que a equipe não localize os integrantes da Fase devida, deverão vacinar os integrantes da Fase imediatamente posterior, de maneira a coibir sobra de vacinas, as doses deverão ser aplicadas até zerar, independentemente do horário de expediente dos órgãos responsáveis pela vacinação.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Saúde fará o registro das vacinas aplicadas em regime prioritário e ininterrupto de acordo com o fluxo diário de vacinas aplicadas no dia.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto número 2875/2021 de 20 de abril de 2021.

Mirante da Serra/RO, 07 de Julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8958F93F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020-21

RETIFICAÇÃO

Processo nº **380/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº **020/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **54.798,76**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade da ata 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

Em tempo, e em observância ao constante nos autos do processo acima mencionado, venho através deste **retificar** o edital de pregão eletrônico, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LEIA-SE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 14/07/2021** às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **14/07/2021** às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital e, até o presente não houve propostas cadastradas, não causou

transtornos e/ou prejuízos nem para a administração e nem para os possíveis participantes. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:19A4F393

SEMSAU
ERRATA

ERRATA

Decreto nº 2917/2021

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Onde se Lê: Paróquia Nossa Senhora do Amparo

Leia-se: Paróquia Nossa Senhora dos Migrantes

Onde se Lê: Eremita Ferreira dos Santos – Titular
Sonia Cristina Pereira - Suplente

Leia-se: Sonia Cristina Pereira - Titular
Eremita Ferreira dos Santos – Suplente

Mirante da Serra, 08 de Abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:A98D6C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2299, DE 7 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9EA3EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 984/GAB/2021

PORTARIA N. 984, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO - SAÚDE PÚBLICA - CLT, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): RENAN LORENZ, MAT. 1376, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 02/07/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6A52CC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 985/GAB/2021

PORTARIA N. 985, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 028/2021 e Decreto n. 2270/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de ASSISTETE SOCIAL, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 13 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). MARIA DAS DORES solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 12 de agosto de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:255D72D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 986/GAB/2021

PORTARIA N. 986, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ERNANE DE SOUZA SILVA foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 027/2021 e Decreto n. 2268/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de Artífice em Eletricidade, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 07 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ERNANE DE SOUZA SILVA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ERNANE DE SOUZA SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 06 de agosto de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A4FFED8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 987/GAB/2021

PORTARIA N. 987, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 800-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WELLINGTON ADORNO SOUZA , Matricula: 2442, ocupante do cargo de DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agricola e Organização Agrária-SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/06/2021 a 28/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:132FF338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 988/GAB/2021

PORTARIA N. 988, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 803-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA, Matricula: 2424, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DA AGRICULTURA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agricola e Organização Agrária-SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/06/2021 a 26/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F1475848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 989/GAB/2021

PORTARIA N. 989, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 801-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula: 2455, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRICOLA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agricola e Organização Agrária-SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/06/2021 a 28/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:465232AC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 031/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 031/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público a retificação do Edital n. 031/2021, que convocou candidatos habilitados em concurso público, publicado em 07 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se Lê:
Monte Negro – RO, 31 de maio de 2021.

Leia-se:
Monte Negro – RO, 05 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C96A7AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 06/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada as Tomadas de Preços nº 01/2021, tendo como objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2, SETOR 14 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, conforme processo 942/2021, recursos oriundos do convenio da união e recursos do exercício anterior – ações e serviço de saúde. A licitações foi estimada em **R$ 1.045.079,88 (um milhão e quarenta e cinco mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **29/07/2021 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de julho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:68F24F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Direção de Compras e Licitação

Ata nº 001/2021
Processo n° 1060/2021
Dispensa de Licitação nº 21/2021
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quadro de comando completo para Raio – X hospitalar e serviços de instalação.
Aos oito (08) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Riachuelo n° 2552, Setor 14, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, às nove horas (09:00), horário local, com a presença da Diretora de Compras e Licitações, e demais integrantes do setor de Licitações, para sessão presencial de Dispensa de Licitação n° 21/2021. Iniciou-se a sessão com abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de regularidade fiscal das empresas participantes. Neste ato, participou somente a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob nº 12.704.512/0001-18, localizada no endereço Rua Joaquim P. Filho, nº 4058, Vilage do Sol II, Cacoal – RO, cep 76.964-486. O fornecedor apresentou proposta no valor global de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). A licitante apresentou os documentos atendendo aos requisitos do edital. Devido a empresa acima mencionada ser única participante, a presente dispensa poderá ser homologada para a mesma. Nada mais havendo a se tratar, segue ata assinada. _____

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:47218A53

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXÍLIO LIMPEZA DE INTERNA E NO CAFÉ

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**MARINEIDE DE OLIVEIRA**	**11°**
02	**GEOVANIA VALTER STRELOW**	**12°**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.

a partir do dia 09/07/2021 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de julho de 2021.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretario M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4964DCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº203

Portaria n° 203- GP/2021 em, 04 de junho de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de readaptação de função* do servidor *João Jose de Moura"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR A READAPTAÇÃO, do servidor **João Jose de Moura** portadora do RG nº734.612 CPF nº 200.177.661-68, matricula nº819, efetivo na função de Professor I Nível I 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2021, constante do Processo Administrativo de nº687-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 05/06/2021 e término em 02/12/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 04 de junho de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:117752F3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº222

Portaria n° 222 - GP/2021 em, 16 de junho de 2021.

"Dispõe sobre *o benefício de auxilio doença* da servidora *Eliete Lemos de Assunção"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o Auxilio doença, a servidora **Eliete Lemos de Assunção** portadora do RG nº 366.778, CPF nº 242.070.202-68, matricula nº3018, efetivo na função de Cozinheira 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 095/2021, constante do Processo Administrativo de nº 686/COMAD/2021 no período de 60 (sessenta dias) com início em 09/07/2021 e término em 06/09/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/06/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 16 de junho de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5433FB69

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº223

Portaria n° 223- GP/2021 Em,16 de Junho de 2021

R E S O L V E

Art. 1° -INCLUIR - Adicional de periculosidade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº630/SEMUSA/2021 retirar a partir de junho/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. III da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 73 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	30	1591	Posto de saúde Eleniza Felix do Carmo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 16 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C7D92F38

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO ERRATA DO DECRETO Nº6224-GP/2021

ERRATA DO DECRETO Nº6224-GP/2021, Publicado 27 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

Professor II- Orientador-25 horas – EMEIF ROSA OLINA DE JESUS, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22- ZONA RURAL:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	185	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA	12/05/2021

ONDE LEIA-SÊ:

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF ROSA OLINA DE JESUS, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22- ZONA RURAL:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	185	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA	12/05/2021

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AF903492

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 556-1/SEMED/2021
ASSUNTO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA DOS ARTISTAS LOCAIS)***

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO, considerando o **LAUDO E PARECER TÉCNICO** da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, desta Prefeitura Municipal, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA** para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo nº 556-1/SEMED/2021, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL situado na Avenida Dezidério Domingos Lopes nº 2384, Bairro Nova Redenção, neste Município, de propriedade do Senhor LÍVIO LINS LOPES DE LANA, no valor mensal de **R$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando no período de 12 (doze) meses em **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), para a Instalação da **CASA DOS ARTISTAS LOCAIS.**

Nova Mamoré/RO, 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B887A102

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 658-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 08/07/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA DE NOVA MAMORÉ/RO COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: A D GRACILIANO BRAGA-ME
CNPJ: 19.046.546/0001-01

Valor total da Homologação: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 08 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9C1CD2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211-GP/2021

PORTARIA Nº 211-GP/2021. Em, 16 de junho de 2021.

"Prorrogação da Portaria Nº 146/GP/2021 que dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", com vistas a atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016."Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância".

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.593-GP/2020.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade.

CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR **POR 30 (TRINTA) DIAS A PORTARIA Nº 146/GP/2021 DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ, COM A FINALIDADE DE DAR CURSO E CONCLUIR AS ATIVIDADES DA COMISSÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS,** com vistas a atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:65DBAEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.308 -GP/2021

Decreto nº 6.308 -GP/2021 Em, de 08 julho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membrosdo Conselho Municipal de Turismo do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 409-GP/05 de 27 de junho de 2005.

R E S O L V E

Art. 1º-Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal de Turismo - COMTUR, formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de 07.07.2021 a 07.07.2023, permitido uma recondução por igual período, conforme estabelececo Art. 6º Lei 409-GP/05, na forma que segue.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Antônia Adriana Ramos SimõesFélix
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Francisco Pasmino Guacarane
Representante Esporte, Cultura e Lazer:
Josimar Ramos de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Anna Paula Marques Caminha
Representante da Câmara Municipal de Vereadores
André Luiz Baier

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação dos Taxistas
Edivaldo Pereira de Lima
Representante de Hoteis e Pousadas:
Janeisa Alves de Lima
Representante de Restaurantes e Similares
Neide Cardoso
Representante da Igreja Católica
Hermenegildo Burguês Morais
Representante da Associação Universitária
Luis Felipe Mendes Lopes

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:499B309D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 015, DE 8 DE JULHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 015/2021 Em, 8 de julho de 2021.

"Conceder Férias ao Servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva, ocupante do cargo de Contador, considerando, que, 30 (trinta) dias em abono pecuniário, conforme solicitado pelo mesmo.
Art. 2° Considerando, ás Férias concedidas no período de 18/03/2020 a 18/03/2021, serão pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 8 de julho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:69F1834B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 016, DE 8 DE JULHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 016/2021 Em, 8 de julho de 2021.

"Conceder Férias ao Servidor Cleyton Pereira de Souza e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Cleyton Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando, que, 30 (trinta) dias em abono pecuniário, conforme solicitado pelo servidor.
Art. 2° Considerando, ás Férias concedidas no período de 13/06/2020 a 13/06/2021, serão pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 8 de julho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A1684A63

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**26/06/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada:26/06/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, na data supracitada onde levou a coleta de Covid-19, na Regional. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Matilde Souza dos Santos Vidal Chefe do Setor de Vigilância Sanitária		
Nova União/RO		Autorizado em: 07/07/2021.
FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES Secretário Mun. De Saúde Portaria Nº 008 De 05/01//2021		***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6635231A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12.07.2021	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 13.07.2021	V. UNT.	R$ 474,64
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 474,64
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação de reunião na Seduc e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 474,64 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08.07.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 08.07.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE0CF5BD

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 570-1/SEMAS/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de totens para álcool em gel, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria de Ação Social e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da Secretaria de Ação Social deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$ 1.830,00** (Um mil oitocentos e trinta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/07/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia22/07/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52CD9CFC

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 638-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme termo de referência elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública de saúde deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$ 35.664,00** (Trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/07/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/07/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF3C406A

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 635-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de camas com capacidade mínima para 150 KG, para serem utilizadas no hospital municipal, acompanhadas com um colchão em cada unidade fornecida, com exclusividade de participação para as Micros, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** visando atender as

necessidades da administração pública de saúde deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$ 47.904,90** (Quarenta e sete mil novecentos e quatro reais e noventa centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/07/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/07/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9420A47F

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 614-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas através de sucção com bomba de alta pressão, com exclusividade de participação para as Micros, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** visando atender as necessidades da administração pública de saúde deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$ 72.660,00** (Setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/07/2021 as 12:00 (Doze Horas), Início da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 12:05 (Doze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 22/07/2021 as 12:55 (Doze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/07/2021 as 13:00 (Treze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4FB558A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 009/2021.

JUSTIFICATIVA 009/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 066/2.021

OBJETIVO: Aquisição do tipo: materiais de consumo e serviços. Em virtude do início de nova legislatura a aquisição de materiais de consumo e serviços torna-se necessária considerando a investidura dos novos vereadores. Recursos destinados a atenderem as necessidades da Câmara Municipal.
Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 12.405,00 (doze mil quatrocentos e cinco reais),** sendo em favor da empresa: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**,** inscrita no **CNPJ. sob nº 34.771.667/0001-00.**

Em 08 de julho de 2.021.

Homologado em: 08 de julho de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:C7316DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3134/2021
TIPO DE LICITAÇÃO:MENOR PREÇO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente**ADENDO AO EDITAL,**do Processo Licitatório nº 3134/2.021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 094/2021, conforme o que se segue:

Considerando a RESOLUÇÃO - RE Nº 4.803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União, concedendo a Autorização de Funcionamento para as empresas que que atuam no ramo de distribuidora de materiais médicos e correlatos.
Diante ao exposto acrescenta-se ao edital:

Item:13.2.4 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:

a)**Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno PMPB, através do telefone (69) 3451-

2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mailpregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 08 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeiro Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2434791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

ConsiderandoDespacho 59 de 22/02/2021 (ID 29998);

ConsiderandoOficio 12 de 21/01/2021 (ID 15984);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor RAFAEL ASSIS DE PAULA, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º M-7363046 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 946.677.806 49, residente e domiciliado na Estrada do Laticínio n.º 232, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Gratificação de 150% do salário base.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54F01E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 1135 do Gabinete do Prefeito ID 108547;

Considerando a solicitação da secretária Municipal de Educação e Cultura ID-107788;

Considerando o Processo Administrativo nº 768/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraBRUNA NATASHA LEMKE SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1325857 SSP/RO, inscrita no CPF nº 008.013.342-84, residente e domiciliada a Rua Pedro Simplicio da Mota nº 125, nesta cidade, da Função Gratificada de Secretária Escolar da E.M.EI.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e
Art. 2º Exonerara senhora FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nível médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 974149 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 922.586.972-04, residente e domiciliado na Av.Riachuelo nº 1.137, Bairro BNH-II, nesta cidade, da Função Gratificada de Secretária Escolar da EMEIEF Maria José Escobar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49C381EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Ofício nº 485/SEMUSP/2021 ID 108154;
Considerando o despacho nº 1131 do Gabinete do Prefeito ID-108254

R E S O L V E

Art. 1ºRemanejar osenhor EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA,brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 000919472 SSP/RO, inscrito no CPF nº878.953.072-15, residente e domiciliado na Linha 25, Zona Rural, nesta cidade, contratado em 30/ 05 /2016 na função de motorista, 40 horas semanais, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Remanejar o senhor AUILES JOSÉ BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. 11202254 SSP/RO, inscrito no CPF nº 846.639.102-97, residente e domiciliado a Rua Mogno nº 346, Bairro BNH-II, nesta cidade, contratado em 03/04/2017 na função de motorista, 40 horas semanais, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E5B2ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2021 DE, 08 DE JULHO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o Oficio 446/2021 105726 e ID 96552;
Considerando o Processo Administrativo nº 675/2021.
Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.
R E S O L V E
Art. 1º Designar a senhora MARIA JANETE MONTEIRO DE S. GONZAGA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 399.754 SSP/RO, inscrita no CPF nº 272.262.392 - 72, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno - RO, portadora da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 03166716851, expedida 28/02/2015, validade até 13/12/2020, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno - RO.
Art. 2º Designar a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 988.910 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 001.558.892 06, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, portadora da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 04567054184, expedida 29/10/2019, validade até 24/10/2024, categoria AB, Conselheira

Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 3º Designar a senhora DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1044422 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 002.050.092-04, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, portadora daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 06744517460, expedida 04/12/2017, validade até 11/08/2021, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 4º Designar a senhora DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 938.246 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 703.878.182-00, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, portadora daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 05143357178, expedida 08/10/2015, validade até 05/10/2021, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 5º Designar o senhor FABIANO PEREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 730.966 SSP/RO, inscrito no CPF nº 698.076.632-53, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno RO, portador daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 03143391018, expedida 10/09/2018, validade até 09/09/2023, categoria AB, Conselheiro Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 6º Designar o senhorDENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade,portador daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 04441354143, expedida 11/01/2019, validade até 09/01/2024, categoria AB, Conselheiro Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 7º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 05 de Julho de 2021.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 307/2021 de 02 de Julho de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:567F2281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2021 DE, 08 DE JULHO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Ofício nº 457/SEMAST/2021 ID 107342;
Considerando o despacho nº 1125 do Gabinete do Prefeito ID-108139.

R E S O L V E

Art. 1ºRemanejar osenhor DONIEL HONORIO DOS SANTOS,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 295.699 SSP/RO, inscrito no CPF nº286.490.362-87, residente e domiciliado a Av. Anísio Serrão de Carvalho 63, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, contratado em 05/ 02 /2010 na função de motorista, 40 horas semanais, que se encontra lotado no Conselho Tutelar,para ser lotado no AbrigoTransitório MunicipalIzabela Amabille Del Negri, daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:206C2833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2021 DE, 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 1141 do Gabinete do Prefeito ID 109132;

Considerando o Ofício nº 410/GAB/SEMSAU/2021 ID-108275.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA BUENO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 30.692.870-X SSP/SP, inscrita no CPF n.º 012.004.811-60, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 376, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo do HMM Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22688C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2021 DE, 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o despacho 1143 do Gabinete do Prefeito ID 109135;
Considerando o Ofício nº 411/GAB/SEMSAU/2021 ID 109132

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, a servidoraAMANDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, agente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 000766183 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 815.037.502-30, residente e domiciliada na Avenida Carlos Dorneje nº 861, Bairro Seringal, nesta cidade,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:725F389A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 129/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 9.210,17 (nove mil e duzentos e dez reais e dezessete centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, nº 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2021.

Pimenta Bueno - RO, 08 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97F8DFBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 130/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPC - LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço à Avenida Castelo Branco, 1.031, sala 04, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 61/2021.

Pimenta Bueno - RO, 08 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22E0BFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/GP/2021. DE, 08 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4716/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder09(nove) diárias,no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, Assessor de Gestão de Governo e Procurador Geral do Município, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/ROpara resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, SEOSP/RO, PGE/RO, SEFIN/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários. Na oportunidade irão participar do evento "Lançamento das Escolas Móveis - EDEP" que acontecerá no Palácio Rio Madeira no dia 12 do corrente mês.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF:644.722.802-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF:987.640.391-53

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 11/07/2021 às 10h, e retorno no dia 13/07/2021 às 17h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de julho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E2FC6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.062/2021 DE, 08 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.835/2020, QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO EPROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Ofício n. 022/TI/2021 ID-87257;
Considerando despacho nº 1138 do Gabinete do Prefeito ID-109009.

D E C R E T A

Art. 1º Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.835/2020 de 29 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte.

Art. 2º ...

I- Ana Caroline Silva de Oliveira matrícula 0001103968;
II - Ricardo Carlos Pereira Herculano matrícula 0001104094;
III - Luis Fernando Fini Michelis - matrícula 000103902;
IV -Paulo Miuki Gambalonga Junior - Matricula 103927-1;
V- Gilmara Alves Macedo Guerreiro - Matricula 704156-1;
VI - Rosangela Pereira Cotrim - Matricula 704215-2; e
VII - Valeria Plantes de Santana Sanches - Matricula 102410.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D04F978

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 091/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisiçãode fraldas descartáveis geriátrica e infantil,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:Laboratório de análises Clínica Vilhena LTDA no valor de R$61.000,00;Medical Comercio, Importação e Exportação LTDA no montante de R$258.100,00.

Pimenta Bueno - RO, 08 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02CA60AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 056/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA da ESCOLA M.E.I.E.F ALTO ITAPORANGA
C.N.P.J. n.º 01.349.583/0001-23
Pimenta Bueno RO

OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme pedido de empenho nº 1.560/2021 de 07/07/2021, constante no processo 045/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor do presente Aditivo é de R$9.000,00 (nove mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade: 12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação/Creches Elemento de Despesa 33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS, conforme pedido de empenho nº 1.560/2021 de 07 de Julho de 2021.

DATA: 07 de Julho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4A1C08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 023/2021 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, do Município de Pimenta Bueno-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 4.595 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor: **Sidnei Marcos Mendes, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,** inscrito no CPF nº 640.775.192-68, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade: 1312 – Construir, Ampliar Estrutura do Meio Ambiente – Fonte de Recursos: Destinados a Fundos, no Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 07 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário da SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD9F0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2021

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, neste ato representada pelo Diretor da Central de Cultura, Sr(a)Hugo Mauricio da Cruz Estrozi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.278,103-0 e do CPF nº213.775.78852, a seguir nomeada tão somente**PREFEITURA**, e de outro lado, **PESSOA FÍSICA José Mauricio Siqueira Lovo**, brasileiro, CPF nº 026.392.122-06 doravante denominado**PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto nº 273/2017, de 29 de Setembro de 2017, a**PREFEITURA**confere à**PERMISSIONÁRIO**, a título oneroso e precário, a permissão de uso um espaço público denominado Centro Cultural Antônio Augusto Neves para fins de instalação de atividades de Palestra para o Grupo Andrade e Bastos, sem fins Lucrativos com o público estimado em 110 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA:A permissão ora ajustada garante ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço público durante o dia 10/07/2021 durante o período de 5 (uma) hora ou seja das 07h00min as 12h00min.
Parágrafo primeiro. Expirado o prazo da utilização do espaço público o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo segundo. A permissão não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O**PERMISSIONÁRIO**obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à**PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA:O**PERMISSIONÁRIO**somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único- O**PERMISSIONÁRIO**não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do**PERMISSIONÁRIO**o pagamento das despesas, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA: Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o**PERMISSIONÁRIO**a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o**PERMISSIONÁRIO**efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a**PREFEITURA**fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao**PERMISSIONÁRIO**qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA –O PERMISSIONÁRIOdeverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Pimenta Bueno, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno (RO), 07 de Julho de 2021.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor da Central de Cultura
213.775.788-52

JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA LOVO
CPF nº 026.392.122-06

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77F69AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA MUNICIPAL 031/2021/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando Decreto Municipal 6056/2021, Das Atividades Educacionais - retorno das aulas presencias no âmbito da rede municipal de ensino, em seu *Art. 3°. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal retornarão no dia 13/07/2021, conforme Plano de Retomada elaborado pela Secretaria de Municipal da Educação, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.*

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR todo servidor público lotado em estabelecimentos educacionais municipais, inclusive na SEMEC administração, a retornar ás suas atividades laborativas presenciais a partir do dia 13/07/2021.

Pimenta Bueno – RO, 08 de julho de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6438B4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Eletrônico Nº 016/2021

Processo 175/2021-SEMEC
Assunto:**Registro de Preço Carga de Gás Liquefeito 13 kg.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita Municipal,***ADJUDICA E HOMOLOGAM***os autos referentes ao processo 175/2021-SEMEC, Pregão Eletrônico 016/2021, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:

MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 116.514.027/0001-32
VALOR: R$ 30.189,60 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Pimenteiras do Oeste, 07 de Julho de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0A5DD110

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021/SRP

Processo Administrativo Nº 175/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª Leila Brito Ribeiro Nery**,**nomeada pelo Decreto Municipal Nº006/2021, Carteira de Identidade RG nº593628-SSP/RO, CPF643.691.962-72.
MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita CNPJ n.º 16.514.027/0001-32, estabelecida na Av. Brasil Nº 1267, Bairro Centro, Cidade Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76999-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora Edimara Malacarne, portador da Carteira de Identidade RG nº 1156175 SESDEC/RO, e do CPF nº 012.557.312-06, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº1267, fundos, Bairro Centro.
Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão /016/2021/SRP**,**do**Processo Administrativo Nº 175/2021.DO OBJETO-Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo carga de gás liquefeito 13 kg, para atender as necessidades dasecretaria municipal de educação cultura e desporto, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de fazenda. Valor estimado de R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais).**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n°3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de

05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b)Advertência;
b) Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art.11. Fica nomeada através da portaria N°09/2021/SEMEC, a servidora Adriana Vitória Alves da Costa, gestora da referida ata deRegistro de Preço Carga de Gás Liquefeito 13 kg.

Art. 12. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:**MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI,**inscrita CNPJ n.º 16.514.027/0001-32

Art. 13. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 07 de Julho de 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:
LEILA BRITO RIBEIRO NERY

Contratada: Malacarne Comercio e Servicos EIRELI
CNPJ n.º 16.514.027/0001-32
Representado Pelo Senhora
EDIMARA MALACARNE
RG nº 1156175 SESDEC/RO
CPF nº 012.557.312-06

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:304AB6A9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 755/2021

Objeto:EXAME TIPO USG DOPLLER MMII BILATERAL.
Empresa Vencedora:

(1)**NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO S/A**
CNPJ N°17.323.000/0001-25
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 07 de Julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FB0F311E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 018/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando Aquisição de portão em estrutura de metalão para tender as necessidades da secretaria. Valor estimado 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais) Recurso Próprio Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores
informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6EC0A376

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 020/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.

Objetivando Aquisição de equipamentos de informática e outros, valor estimado R$ 43.340,05 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos) CONVÊNIO Nº 264/PGE-2020 e recurso próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:413B6692

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 021/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando: Aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos, com valor estimado de 56.965,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) CONVÊNIO Nº 266/PGE-2020 e recurso próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:609CB9DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Pregão Eletrônico nº. 022/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando: Aquisição de uma Caçamba Trapezoidal 1600 mm x 400 mm, (Tipo Concha Em V)Valor estimado 42.133,33 (quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) CONVÊNIO Nº 023/2020/PJ/DER-RO Processo nº 0009.174532/2020-54 e Recurso Próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de julho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D3A318B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 54/GAB/CGM/2021 PORTO VELHO/RO, 07 DE JULHO DE 2021.

Prorrogar Portaria nº 36/GAB/CGM/2021, de 09/04/2021 para continuidade do acompanhamento e monitoramento do atendimento às determinações no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO referente ao Proc. 01016/2019.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando que a Portaria nº 36/GAB/CGM/2021, de 09/04/2021, necessita da continuidade das execuções dos trabalhos e do acompanhamento/monitoramento consignados no Acordão APL-TC – 00303-2020 TCE – RO referente ao Proc. 01016/2019, tendo em vista que os trabalhos não foram finalizados;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Portaria nº 36/GAB/CGM/2021, de 09/04/2021, **por mais 30(trinta) dias**, para execução dos trabalhos e do acompanhamento/monitoramento consignados às determinações no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO referente ao Proc. 01016/2019.

Art. 2º -O prazo para continuidade dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, com a entrega do relatório, prorrogáveis por igual período, a contar a partir do dia 04/07/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E907BF88

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 116/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de julho de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 105/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2985 de 14/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5AC990C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 117/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os empregados públicos **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA** mat. 199-6**, POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA,** mat. 234-8, para atuar como fiscais do processo nº 02.41.00030/2021, com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00030/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C688C42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 226/2021

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;

CONSIDERANDO as crescentes inovações e aprimoramentos na área do controle interno, que vêm ocorrendo no âmbito das organizações;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades de controle interno serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;

Resolve,

Alterar a Portaria n°100 de 13 de abril de 2021, publicada no DOM n° 2946 de 16 de abril de 2021, que inclui as servidoras na Comissão que trabalhará com um plano de ação e com a iniciação dos procedimentos indispensáveis à implementação do Pró – Gestão/RPPS e do Sistema de Controle Interno nesta Autarquia com a finalidade de assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição da República.

Incluir: Ilza Neyara Silva Marques – Mat. 11754AT

Silvana Lima da Cruz – Mat.

Ficando assim constituída:

• CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO – Mat. 20598AT - PRESIDENTE

• ORISVALDO BEZERRA DE SALLES – Mat. 12815AT - MEMBRO

• RENATA LEITE BRUNORO – Mat. 20504AT - MEMBRO

• OQUELAINE MARQUES RODRIGUES – Mat. 20863AT - MEMBRO

• ADLA PEREIRA TAVARES SOARES – Mat. 20851AT - MEMBRO

• ILZA NEYARA SILVA MARQUES – Mat. 1175AT - MEMBRO

• SILVANA LIMA DA CRUZ – Mat. 11908AT - MEMBRO

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0F0375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0061/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº: 04.0061/CD/PGM/2020
ASSUNTO: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **MÁRCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, cadastro nº 120064, ocupante do cargo público de Nutricionista, pela prática da infração tipificada no art. 142, § 2º, inciso I, combinado com art. 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO e ainda art.37, inciso XVI da CF/88.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 249/CD/SPD/PGM/2020, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição, afastando eventual prejuízo ao Ente Municipal.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **MÁRCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Nutricionista, cadastro nº 120064, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e de Administrador Hospitalar, cadastro nº 300061558, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 70 (setenta) horas semanais, conforme documentos acostados nos autos (fls.22/41), caracterizando, em tese, a infringência ao artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

• *a de dois cargos de professor;*

• *a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;*

• ***a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;***

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, §2º da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, portanto, ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Não sendo o cargo de Administrador Hospitalar considerado profissional da área da saúde. A Jurisprudência tem manifestado segundo o qual a acumulação de cargos públicos por Administrador Hospitalar e Fisioterapeuta por exemplo não é possível:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Decisão
Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão assim ementado: "REEXAME NECESSÁRIO C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – ***FISIOTERAPEUTA E ADMINISTRADOR HOSPITALAR*** *– CUMULAÇÃO DE CARGOS – IMPOSSIBILIDADE – ASSEGURADO O DIREITO DE OPÇÃO – REEXAME CONHECIDO – OBJETO RECURSAL NÃO AUFERÍVEL MONETARIAMENTE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSOS IMPROVIDOS.* ***1.- Impossível a cumulação de cargos públicos de fisioterapia e administração hospitalar, haja vista que este último não é cargo privativo de profissional da área da saúde, o que inviabiliza a cumulação (art. 37, XVI, 'c', da CF/88), facultado, entretanto, o direito de escolha.*** *2.- O vínculo entre a Administração Pública e o servidor, estabelecendo direitos, deveres, impedimentos e incompatibilidades, surge com a posse e não com a nomeação. 3.- Não podendo ser auferido monetariamente o objeto do mandado de segurança, o reexame deve ser recebido, sem incidência do art. 475, § 2º, do CPC" (fl. 327). Neste* ***RE****, fundado no art. 102, III, a, da Constituição, alegou-se ofensa ao art. 37, XVI, c, da mesma Carta. Sustentou-se que o direito de opção deve ser exercido pelo interessado antes de sua posse no novo cargo, para não se onerar os cofres estaduais. A pretensão recursal não merece acolhida. É que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal orienta-se no sentido de que o servidor nomeado para um cargo público goza do direito subjetivo à posse (Súmula 16). E, como se sabe, somente com a posse é que se forma a relação jurídica do servidor com a Administração, quando, a partir de então, poderia se verificar eventual cumulação ilícita de cargos. Por oportuno, destaco o seguinte precedente: "FUNCIONALISMO – Nomeação para cargo público, em virtude de aprovação em concurso. Direito à posse. Súmula 16 do S.T.F. Somente após o estabelecimento do novo vínculo funcional, com a posse, poderá ser apurada eventual acumulação de cargos ou de proventos e vencimentos, assegurada a opção do interessado. Precedentes do S.T.F. Recurso conhecido e provido" (****RE*** *115.156/MG, Rel. Min. Carlos Madeira). Assim, seria precipitado concluir pela existência de cumulação ilícita de cargos antes mesmo da certeza da formação do vínculo jurídico do servidor com a Administração, uma vez que a nomeação pode se tornar sem efeito se o servidor não tomar posse no prazo legal. Isso posto, nego*

seguimento ao recurso (CPC, art. 557, caput). Publique-se. Brasília, 19 de maio de 2011. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI - Relator -
O Ministério da Saúde por meio do Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 287/98, reconhece as seguintes categorias como profissionais de saúde de nível superior:

1.Assistentes Sociais;
2.Biólogos;
3.Biomédicos;
4.Profissionais de Educação Física;
5.Enfermeiros;
6.Farmacêuticos;
7.Fisioterapeutas;
8.Fonoaudiólogos;
9.Médicos;
10.Médicos Veterinários;
11.Nutricionistas;
12.Odontólogos;
13.Psicólogos; e
14.Terapeutas Ocupacionais.

Considerando o rol taxativo do Conselho Nacional de Saúde, verifica-se que o cargo de Administrador Hospitalar, não foi regulamentado como privativo de profissional de saúde, logo não se enquadra na exceção prevista no art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal /88.

Ademais o cargo de Administrador Hospitalar tem o escopo de atividade de gestão administrativa, o que inviabiliza a pretendida cumulação de cargos, diante do não preenchimento dos requisitos constitucionais.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10, Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Diante do exposto, **DECIDO** discordar do Relatório da Comissão Disciplinar apresentada, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **MÁRCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, cadastro nº 120064, ocupante do cargo público de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.
Encaminhe-se os autos a SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80F8EFF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.417 , DE 08 DE JULHO DE 2021.

Delega competências a servidora para representar a Prefeitura do Município de Porto Velho junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00152-000/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 039/SEG/GAB/SEMASF/2021, publicada em 15 de abril de 2021 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2945.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência a servidora Marina Neli Falcão dos Santos – mat. 247876, para representar a Prefeitura do Município de Porto Velho junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, objetivando a prática de atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos equipamentos recebidos em virtude do estabelecido no *caput* deste artigo, ficará atribuída a cada unidade recebedora com os seus respectivos Termos de Responsabilidade emitidos pela Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E0F59B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.418, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta dispositivos ao Art. 1º, do Decreto nº 17.400, de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao Art. 1º, do Decreto nº 17.400, de 05 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)
VI – Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP:
a) Raísa Alcântara Braga (mat. 297566)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE35A343

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.512/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de FRANCIMARA OLIVEIRA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021, constante do Decreto nº 7487/I, de 29 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1060EB15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.513/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de LAILA SILVA DE SENA do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021,constante do Decreto nº 7486/I, de 29 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E5E2C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.514/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LUZIA MENDES VIANA do Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial – Infanto Juvenil, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:752AF091

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.515/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CREUZA QUEIROZ DE ARAUJO do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3E85EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.516/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Nomear ALCINA FERREIRA SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial – Infanto Juvenil, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 09 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8387FCCB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.517/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear KLINGER RELVAS DIAS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7287BDAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.518/I DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:797554CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0636, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "s", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0636 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**ao servidor **JONAS DA SILVA VLAXIO**, Cadastro nº 178310, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 25/05/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/06/2021 a 29/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33EC6AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0637, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0637 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais) à servidora **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS**, cadastro nº 247876, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa da Juventude, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **07/06/2021,** conforme Ofício nº 862/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 07/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462777EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0638, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0638 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), do servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ**, Cadastro nº 314964, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **08/03/2021,** conforme Ofício nº 532/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 12/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3736506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0639, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "u", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0639 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EDUARDO SAINT CLAIR JOHNSON,** cadastro nº 851031, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a**Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **01/06/2021,** conforme Ofício nº 1759/DGP/GAB/SEMED/2021, de 16/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3777C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0641, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls. 03/10 e nº 23/SPT/2011, de 02.08.2011, fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0641 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido da servidora **LUCIA SILVA RIBEIRO,** cadastro nº 1000502, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/06/2021,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio** ficando sujeito, conforme pareceres constantes no preâmbulo e conforme Processo nº 07.02370.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A21902F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0640, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0640 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, conforme cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no D.O.M. nº 2020, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
332916	Danubia Ribeiro de Freire	Enfermeiro	07.02379.000/2021	08/03/2021
332850	Fabileudes Gomes Ribeiro	Biomédico	07.02342.000/2021	01/07/2021
326935	Flora Lemos de Farias Filha	Enfermeiro	07.02343.000/2021	01/07/2021

332635	Ioneide Sampaio Pinho	Técnico em Enfermagem	07.02344.000/2021	01/07/2021
1000035	Jaqueline Sales de Lima Raposo	Técnico em Enfermagem	07.02340.000/2021	01/07/2021
1001927	Lídia dos Santos Araújo	Técnico em Enfermagem	07.02341.000/2021	11/06/2021
1000344	Nerivaldo Jose da Silva Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07.02339.000/2021	01/07/2021
1001468	Rosane Alves Guimarães	Técnico em Enfermagem	07.02372.000/2021	14/06/2021
322850	Vanilda Melo de Castro Mendes	Técnico em Enfermagem	07.02337.000/2021	01/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F096DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0642, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b",capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0642 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA,conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no D.O.M. nº 2020 de 26.12.2001, o contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na**Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

CPF	Nome	Cargo	Documento	A partir
219.979.422-91	Djalene Lima Amaral	Técnico em Enfermagem	Memorando nº 190/ASTEC/SEMAD, de 23/06/2021	23/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3076EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0643, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b", capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no D.O.M. nº 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0643 – EXCLUIR da Portaria nº 0504 de 14/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2968, de 19/05/2021, a qual rescindiu por Conveniência Administrativa, conforme cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme solicitação por meio do Ofício nº 2591/DRH/GAB/SEMUSA, de 27/05/2021, constante nas fls. 11, do processo administrativo nº 07.01890.000/2021.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo
331794	Francineide Serafim do Nascimento	Técnico em Enfermagem	07.01890.000/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93409A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 073 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	99904	ALIEN BRUCE PONTES DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	07/07/2021
2	99954	AMANDA LOPES SA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	04/07/2021
3	317463	MAIARA MALTA GONCALVES	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	A I	A II	23/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D5B1FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 644, DE 05 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "d", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0644 – DEMITIR o servidor **MARCIO DE ARAUJO OLIVEIRA,** cadastro nº 72158, ocupante do cargo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município/CGM**, a partir de **01/07/2021,** considerando os Termos do Acórdão proferido nos autos judiciais nº 7059176-37.2016.8.22.0001 e processo nº 07.02389.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C409E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 645, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0645 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Maio de 2021**, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **MAMEDE RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 756471, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00068 104 0020165 65, do 3º Oficio de Registro Civil e das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho – Estado de Rondônia, emitida em 02/05/2021, conforme processo nº 07.02318.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE565C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 646, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0646 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 272592, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/06/2021,** conforme processo nº 07.02261.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB1F69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 647, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0647 – EXONERAR, a pedido, o servidor **NEY GUILHERME BALTAZAR CARDOSO,** cadastro nº 22666, ocupante do cargo de Professor NII/Matemática , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **17/05/2021,** conforme processo nº 07.01940.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36230A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 648, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "d", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0648 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA,** cadastro nº 1496, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/06/2021,** conforme processo nº 07.02323.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEC5976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 649, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0649 – Art. 1º – CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DIANA GARCIA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 108953, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 19/03/2021, constantes nas fls 19, do processo nº 07.00980.000/2021.
Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7D17B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 650, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0650 – Art. 1º – CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELDA TORRES PASSOS FREITAS,** Cadastro nº 29117, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 12/07/2021 a 11/07/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/05/2021, constantes nas fls 39/40, do processo nº 07.01524.000/2017.

Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACBCDA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 651, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0651 – Art. 1º – CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSETE ALMEIDA PEREIRA,** cadastro nº 71712, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **01/07/2021 a 30/06/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/05/2021, constantes nas fls 13/14, do processo nº 07.01244.000/2020.

Art. 2º – A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948DCD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 05 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0003 – SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ANA RAQUEL DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 104927, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02278.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3A59A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0004, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0004 – SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **REINALDO MAIA SILVA,** cadastro nº 239873, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02015.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA52468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0005, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0005 – SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **MIZAEL NABOA DA COSTA,** Cadastro nº 193830, ocupante do cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02390.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE9BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0006, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0006 – SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **GISELE MOREIRA DE ALMEIDA,** cadastro nº 95324, ocupante do cargo de Técnico de Multi Meios Didáticos, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02003.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:902A417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 122/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 122/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00111-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 Diárias Int e 04 meias (½) para o servidor ERENILSON SILVA BRITO e 18 Diárias int. e 03 meias (½) para o servidor FRANCISCO GOMES DE FREITAS que irão se deslocar para Distritos de PVH, Ramais, Linhas. Com objetivo de serviços de acompanhamento, apoio e gerenciamento dos serviços, nos períodos de 17/05 a 22/05, 24/05 a 29/05, 31/05 a 03/06, 07/06 a 12/06/2021. Conforme o Ofício N° 014 de 28/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	CADASTRO: 188541 CPF: 469.388.022-78 RG: 452.920 SSP/RO	OP. MÁQUINAS PESADAS	18 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 2.400,00
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	CADASTRO: 300106375 CPF: 561.101.202-78 RG: 549456 SSP/RO	MOTORISTA	18 Int. 03 ½	120,00 60,00	R$ 2.400,00
TOTAL					R$ 4.800,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8DAF84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 200/2021

PORTARIA N° 200/2021
Porto Velho, 07 de Julho de 2021

No uso das atribuições de SubSecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, que lhe são conferidas através do Decreto nº 6381/I de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

1º Tornar válida aos servidores abaixo para integrar a comissão de COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CASCALHO E OUTROS INSUMOS da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	ORDEM
JULIO CEZAR VILLAR	315227	PRESIDENTE
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	167503	MEMBRO
JAMES SILVA DE MELO	1000817	MEMBRO
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	1001050	MEMBRO

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D5B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

•3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Representada pelo Sr. LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Reverendo Elias Gomes, 2290, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, portador da CI 1879240 expedida pela SSP/PE e do CPF nº 238.785.254-00, doravante denominada CONTRATANTE , do outro a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, N° 503, 18° andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP n° 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, o qual outorgou poderes ao seu bastante procurador Sr. LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS, brasileiro, inscrito no RG MG – 44.234.450-8 SSP-SP e CPF nº 429.485.278-05, doravante denominado CONTRATADA resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº063/PGM/2019 originário do Processo Administrativo nº15.00019-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho no 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 063/PGM/2019 - Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da SEMAGRIC executado em regime de empreitada por preço unitário, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação:
2.1.1 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.32.20.543.024.2.678 –Fomento as atividades Agropecuárias - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 002803, de 05.07.2021, no valor valor estimado de R$ 50.000,00.(cinquenta mil reais)
2.1.2 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Programa de recuperação de estradas rurais - Material de Consumo Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho Complementar nº 002804, de 05.07.2021, no valor estimado mensal de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 163/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2021

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG N

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25F44AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 240, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"*Dispõe sobre a substituição de Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID19, o Decreto nº 26.134, de 17/06/2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e o Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavirus – Covid - 19 no âmbito do Município de Porto Velho.
Considerando o inciso II do Art. 4º da Lei Complementar nº 413/2011, que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e ainda, alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 8º, da presente lei complementar que por motivação da Mesa Diretora os membros do CMAS poderá ser substituído por deixar de comparecer as reuniões.
Considerando o Decreto nº 16.055/2019, de 30 de maio de 2019, que nomeia a composição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2019/2021.
Considerando a Resolução nº 236, de 25 de junho de 2021, que reconduziu os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, da Gestão 2019/2021 e nomeou para o Biênio 2021/2023.
Considerando a Reunião Extraordinária CMAS, realizada no dia 29 de junho de 2021, via Plataforma Virtual Zoom, ID: 823 3394 951, tendo como pauta a definição da Mesa Diretora em relação a substituição dos membros titulares por seus suplentes por ausências nas reuniões, nos termos a alínea "a" do Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar nº 413/2011.
R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil, nominados pelo Decreto nº 16.055, 31 de julho de 2019, os respectivos conselheiros:

III - ORGANIZAÇÃO HOLÍSTICA PORTAL RAIO ROSA E ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO AEROCLUBE

a) Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Titular;
b) Sônia Maria Gama de Jesus – Suplente.

IV – INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ – ICEAL E ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA

a) Marlene Costa de Souza – Titular;
b) Ana Carla Rocha Monteiro – Suplente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7E6D02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 94/SEMASF/2021

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

"Dispões sobre a substituição de membro da comissão de que trata a Portaria nº 86/SEMASF/2021 de 28 de junho 2021 que criou a comissão responsável por levantar, analisar e produzir relatório com vias a subsidiar à Procuradoria-Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANÇA RAMALHO**, matricula 111162, para a função de Coordenador-Presidente em substituição ao servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS,** matricula 1001054, a fim de integrar a comissão criada pela Portaria nº 86/SEMASF/2021 de 28 de junho 2021 publicada no D.O.M nº 2996 em 29.06.21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82676ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2021
Processo: 08.00331-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	ENVELOPE	GAZE ESTÉRIL	**R$ 1,50**	**R$ 1.350,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.350,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ORCIR LUIZ SCHAEFER,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025723-12.2020.8.22.0001/1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **ANA CAROLINA A. DE A. RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03)**; Concordância **01/07/2021**, fls. 48.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01567E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA RECOMENDATÓRIA Nº
01/2021/GAB/ASTEC/SEMUSA

RECOMENDAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/RO, NO QUE VERSA A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA OS USUÁRIOS DO SUS, QUANDO POR ELES FOREM SOLICITADOS EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, vem através desta NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 01/2021, seguir o que Ministério Público Federal através da Procuradoria da República em Rondônia proposto diante da Recomendação nº 03/2021 MPF/PR/GABPRI-RLPB de 16 de junho de 2021;

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art.6º da CF/88), e são de relevância pública as ações de saúde Art. 197, CF/88);

Considerandoque para o cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, por meio de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivado por instituições de saúde conveniadas;

Considerando a garantia de informação que, nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;

RECOMENDAR aos serviços de saúdes integrantes da rede municipal da Prefeitura de Porto Velho que garanta a todos os usuários do Sistema SUS, não atendidos no serviço de saúde quando solicitado fornecer certidão ou equivalente;

A certidão ou equivalente que trata o parágrafo acima, deverá conter nome do usuário e da unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, conforme modelo anexo I;
Ser imperioso o dever de fornecer certidão ou documento equivalente pelo servidor público, com ciência do diretor/gerente responsável pelo serviço público requerido;
Caberá aos Departamentos que gerenciam serviços de saúde que, estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto presente nesta NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 01/2021.

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

MARIA DO CARMO L. NASCIMENTO
Assessora Técnica

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CERTIDÃO DE NÃO ATENDIMENTO

Nome da Unidade de Atendimento: _____
Nome do Usuário do SUS:_____
Data de Atendimento:_____Hora:_____
Motivo da Recusa do Atendimento: _____
Nome do Servidor Público:_____

_____
Assinatura por Extenso do Servidor Público
(Que Não Realizou Atendimento)

_____
Assinatura do Diretor/Gerente da Unidade de Atendimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB80C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 224/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 224/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 473/2021/ Divisão de Apoio ao Diagnóstico/SEMUSA de 28/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir embarcação oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	**Nome**	**Cargo**	**Habilitação**
116740	Cláudio Amorim de Matos	Auxiliar de Serviço de Saúde	00973521935

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnóstico/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C2142E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 SRP Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2021/SML
SRP Nº 050/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 322/SPACC/PGM/2021, fls. 315 a 327 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML SRP Nº050/2021,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.000031/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/07/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 882553**. Valor estimado: **R$ 8.925.179,52 (Oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, 08 de julho de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B3392DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:007/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00055/2020**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 326/SPACC/PGM/2021,** fls. **1611-1617,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.880.441,40 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2021

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH
em substituição conforme Decreto n° 02 de 1° de junho de 2021
publicado no DOM n° 2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14830183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-660/SEMEC/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de Material Permanente para Implantação DE PLAYGROUND. **VALOR ESTIMADO:** R$ 119.991,08 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de julho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:ED8B94B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-575/SEMPRE/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente e consumo para da suporte a secretaria de Planejamento. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.159,59 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de

Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de julho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B4DD9399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2021, DE 08.07.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/CMPR/2021, DE 08.07.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 4 (quatro) diárias para os dias 12 e 13 de julho de 2021, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (um mil reais), as servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Jaru – RO, para participar do **curso: SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Conforme comprovantes que seguiram no processo.

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES –** Secretaria Geral.
CPF. 946.961.792-49
02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

·**CAROLINE SANTOS PEREIRA –** Assessoria Legislativa.
CPF. 035.405.762-66
02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Jaru-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDM 2993, e o retorno será no dia 13/07/2021, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:43F8BB39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO N° 838/SEMAF/2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 1004 – Aquisição de Bens e Moveis - Semaf
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros equipamentos e materiais permanente;
Ficha: 26

Objeto: Aquisição de Aparelho Celular.

Contratada: O. Miranda da Rocha Comercio de Moveis Eireli.
CNPJ Nº: 04.012.436/0001-51
Valor total: R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8AD862D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1719 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei n. 784/2017 e 944/2021 e das outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a lei n. 784/2017 e 944/2021, denominada Lei, Porteira a Dentro;

DECRETA:

Art. 1°. As inscrições para o Programa Porteira a dentro serão efetuadas pelo Agricultor na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que o(a) Secretário(a) gestor da pasta deverá organizar a data de execução, respeitando-se um cronograma elaborado de acordo com a quantidade de inscritos e de forma a melhor aproveitar as máquinas na localidade onde estiver prestando os seus serviços.

Parágrafo Único: No ato da inscrição deverá conter:
a) nome e CPF, do produtor;
b) localidade;
c)os serviços solicitados;
d)a quantidade de horas previstas para cada segmento, não devendo exceder ao contido na Lei;
e)a assinatura do solicitante edemais informações que se façam necessárias.

Art. 2°.A ordem de execução individual observará a ordem de inscrição do proprietário.

Parágrafo Único: Poderá haver alterações da ordem de execução, por necessidade técnica ou por consenso dos inscritos, com a intervenção e anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, ou por urgência de

escoamento de produção ou manutenção de bebedouros de água para animais ou similares, mediante justificativa.

Art. 3°.O início da execução dos serviços se dará:

I - Após a determinação do Secretário da Pasta; e
II - Após o produtor ter efetuado o pagamento dos valores dos serviços a serem prestados.

Art. 4°. Se, eventualmente por ocasião da execução dos serviços o mesmo não for concluído, poderá extrapolar as horas prevista, até o limite de 20% (vinte por cento), apenas para terminar algum serviço em execução parcial pelo maquinário.

Art. 5°.A quantidade de horas máquinas para cada proprietário observará o contido no §3° do artigo. 6°, da Lei N° 784/2017.

Art. 6°. Após a aplicação do Programa, em todas as localidades de que trata esta Lei, poderão ser atendidas novas solicitações, observando as mesmas formalidades.

Art. 7°. Os recursos do Programa Porteira Adentro serão aplicados exclusivamente nas propriedades.

Art. 8º. As ações e atividades desenvolvidas no Programa Porteira Adentro observarão o contido na Lei Municipal N° 784/2017 / 944/2021 e na legislação ambiental.

Art. 9º.A prestação de contas que menciona a lei deve ser realizada contendo as relações dos beneficiários, a localidade, quantidade de horas, maquinário utilizado e o operador dos mesmos.

Art. 10.O valor das Horas Máquinas fica definido da seguinte forma:

Escavadeira hidráulica valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Pá Carregadeira valor R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
Patrol valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Retro Escavadeira valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Trator de Pneu valor R$ 120,00 (cento e vinte reais);
Caminhão de um eixo valor de R$ 3,00 (três reais) por quilometro percorrido;
Caminhão de dois eixos valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilometro percorrido.

Parágrafo Único: Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61BE5BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1720 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N° 1720 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe Sobre as Medidas temporárias da Administração Pública Municipal de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, prorrogando o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Rio Crespo e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e da legislação Estadual e Federal que regulam este assunto.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Art. 13 do Decreto Estadual Decreto Nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sendo este Decreto mantido pelo Decreto 25049 de 14 de maio de 2020, sendo prorrogado pelo decreto legislativo 1.213 de 17 de dezembro de 2020, tendo sua vigência estendida até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que nos últimos meses, houve a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus no munícipio de Rio Crespo, com óbitos e a dificuldade na aquisição de medicamentos durante a pandemia e há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, de modo a atender a população já positivada e os que venham a ser positivados no município;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar funcionários de outras Secretárias para dar suporte às ações de combate a esta pandemia pela Secretaria de Saúde, sem que estes atos incidam em desvios de funções destes;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das medidas adotadas pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo que a Cidade de Rio Crespo bem como as regiões que já apresentam grande numero de pessoas positivadas de ter contraido o COVID-19, e um grande numero de óbitos.

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO ainda os outros Decretos Municipais em vigência no Município de Rio Crespo, e ainda o aumento de casos positivados no município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado com algumas alterações, os efeitos do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, instituído através do decreto 1575 de 06 de julho de 2020 em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, a prorrogação permanecera até dia 06 de outubro de 2021, com todos os efeitos retroativos a data da Decretação de Calamidade Pública pelo Estado de Rondônia, ou seja 20 de março de 2020.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus após consulta médica ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico que esteja positivado, será emitido licença compulsória no mínimo de 14 (quatorze) dias, ou até a alta do positivado.

Art. 3º - Ficam suspensas licenças prêmios dos servidores da área da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde, se estiverem de férias e se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 4º - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Paragrafo Primeiro – Ficam suspensas aos servidores, também as atividades de capacitação, treinamentos externos, fora do município, quando presenciais, durante a vigência deste Decreto, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Parágrafo único – Fica ainda autorizado ao Município em caso de necessidade, realizar contratação através de processo seletivo emergencial, de profissionais para áreas de saúde, para o enfrentamento da pandemia.

Art. 6º - Autoriza que os bens, serviços e insumos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, sejam adquiridos, mediante ato fundamentado do Secretário da Pasta, observados criteriosamente os demais requisitos legais o disposto nas leis que regem o assunto, mediante dispensa de licitação, quando a lei assim permitir;

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 8º - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo elevar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 9º - Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 10 - Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade Pública.

Art. 11 - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, as medidas determinadas nos outros Decretos já em vigor no Município.

Art. 12 - Os efeitos deste Decreto retroagem a data do Decreto de Calamidade Pública do Estado de Rondônia, ou seja, 20 de março de 2020, sendo permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Art. 13 - Este Decreto mesmo tendo o seu caráter de urgência, respeita a Independência e Repartição de Poderes, passando a existir no universo jurídico a partir de sua publicação, sendo que este já foi aprovado do Legislativo Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor, pelo prazo de 90 dias, na data de 07 de julho de 2021, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 07 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8C0DADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 31/2021 CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95, e de outro lado a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **05.883.425/0001-00**, representado pelo senhor(a) **EMERSON DOS SANTOS** inscrito no CPF nº **486.328.212-53** com sede, no(a) **RUA DO CACAU, 3401, CENTRO** no Município de **RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 27/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 31/2021**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 27/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 31/2021.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo**

Diesel S10) para abastecer a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 27/2021** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os abastecimentos serão controlados mediante solicitação e liberação via web, procedimento realizado através do software de gestão pública da Prefeitura Municipal.
O fornecedor deverá dispor de acesso à internet para proceder o abastecimento que será disponibilizado após inserção de informações sobre o veículo e sobre o abastecimento solicitado. A permissão do abastecimento será mediante a autorização e confirmação, feita pelo motorista, através de senha pessoal e intransferível.
Todas as movimentações serão registradas, encaminhadas por SMS ao secretário(a) responsável da pasta, disponibilizadas no Portal da Transparência e, diariamente, o fornecedor deverá emitir relatório de abastecimento que deverá ser encaminhado ao setor de frotas da Prefeitura Municipal para maior controle e transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 01, Valor R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**;**
Item 02, valor R$ 4,86 (quatro reais e oitenta seis centavos);
Item 03, valor R$ 5,99 (cinco reais e noventa nove centavos);
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 2.046.305,00 (Dois milhões quarenta seis mil e trezentos e cinco reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes:
Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0010.2010. **Secretaria Municipal de Assistência Social**: 09.001.04.244.0030.2085; 09.001.08.244.0018.1106; 09.001.08.243.0032.2087; 09.002.08.244.0031.2090. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**: 07.003.12.361.0026.2047; 07.001.12.361.0026.2031. **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**: 03.001.04.122.0005.2005. **Secretaria Municipal de Obras e Transporte**: 11.001.26.782.0052.2066. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**: 06.001.20.606.0040.2071. **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**: 05.001.04.122.0050.2060; 05.001.15.452.0053.2061. **Gabinete do Prefeito:** 02.001.04.122.0004.2004. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 07 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME.
CNPJ nº 05.883.425/0001-00
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4547CDBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 e considerando o contido no Ofício nº 156/SEMEC/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **09/07/2021 a 15/07/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
015	GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
042	KATIA PREATO DE OLIVEIRA
043	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA

CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
005	LUZIA DA SILVA SANTANA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
029	NAGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES
030	ELIENE ALVES DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 08 de julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45E40412

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 085/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 67/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Valor estimado **R$** 660.716,67 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)**.** Abertura da sessão dia 22 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2690-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DBEC16C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Processo: 41/2021
Dispensa: 52/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM.

Fornecedor: Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
Valor Total: R$ 6.041,00 seis mil e quarenta e um reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.041,00 seis mil e quarenta e um reais

ROLIM DE MOURA,08 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente -AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A175F33A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº008-2021

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Após análise técnica do Núcleo de Engenharia, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise da Proposta de Preços, concernente a **Tomada de Preço nº 008/2021**, **Processo Administrativo nº 2510/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA,** com valor global estimado em **R$860.686,30 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**. A empresa: **NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ:84.632.629/0001-44,** apresentou proposta no valor de **R$839.721,41 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos),** os documentos concernentes a proposta atende o solicitado no edital conforme análise técnica fls. 769 dos autos. A comissão CLASSIFICA a proposta da empresa NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ:84.632.629/0001-44 e ADJUDICA o valor de **R$839.721,41 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).** Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 10:20 horas.

Comissão Permanente de Licitação: Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:B121CE91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 067/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 51/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 067/2021 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO 51/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de aluguel de 2 (duas) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado), para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Valor estimado **R$** 623.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais). Abertura da sessão dia 23 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2503-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura,08 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2CBA690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 147 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 147 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

Ao **oito** dia do mês de **Julho** de dois mil e vinte e um **(08/07/2021)**, ás **14h00mim.** reuniram-se os membros do Conselho - CMAS, na sala do Conselho, na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olimpico, em Reunião Ordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 01: REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADÂNIA – ASELCI** -O Presidente apresentou o Requerimento de Certificação/Cadastro, e as documentações necessárias da Associação Semeando Letras e Cidadânia – ASELCI, depois de discutido, ficou deliberado e aprovado por todos os membros deste Conselho. **PAUTA 02**: **REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DO CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER** - O Presidente apresentou o Requerimento de Certificação/Cadastro, e as documentações necessárias do Centro Educacional de Rolim de Moura - CER, depois de discutido, ficou deliberado e aprovado por todos os membros deste Conselho**. PAUTA 03: REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA** - O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação e as documentações necessárias da Casa de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, após ter feito visita in loco junto com mais dois membros do Conselho – CMDCA e Secretária Executiva, o Presidente mencionou que conforme a Normativa Nº 001/CMDCA/2020 foi verificado que ainda não foi cumprido as exigências previstas pela normativa uma vez que na qual a diretora da casa disse que o tramitê do processo seletivo está em andamento e também as documentações para os reparos e que irá suprir as exigências referente ao quadro de servidores da casa e reforma, informações confirmadas pela representante da SEMAS. Diante disso

ficou deliberado e aprovado por seis (06) meses o registro para que possa nesse período adequar conforme a normativa, sendo este prazo não prorrogavel. **PAUTA 04: INFORMATIVO - OFICIO Nº 450/SEMAS/2021 -** Alteração membros SEMAS no Conselho CMAS - Decreto nº 5.344/2021 - O presidente informou sobre substituição dos membros da Secretaria de assistencia Social, conforme documentação via decreto protocolado no Conselho Municipal de Assistência Social. **PAUTA 05: INFORMATIVO - OFICIO Nº 90/SEMAS/2021 –** Resposta do **Oficio 008/2021/CMAS-RM** – O Srº Presidente João Márcio apresentou para todos os membros desde Conselho um Relatório referente aos Projetos e Ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistencia Social desde Janeiro á Junho de 2021. **PAUTA 06: "PROJETO PREPARAÇÃO PROFISSIONAL" (OFICIO N° 001/SEMAS/2021)** – O senhor Presidente informou que conforme reunião de n° 146/CMAS, na qual ficou decidido que a SEMAS deveria apresentar interresse em continuar com o projeto, sendo assim o presidente solicitou via documento (Oficio n° 007/2021/CMAS-RM) que até o presente não foi respondido. Diante do exposto o Projeto Preparação Profissional encaminhado para apreciação deste colegiado foi retirado de PAUTA sem apreciação. A Srª Paola representante da SEMAS explicou que por decisão da Secretaria Municipal da Assistêcia Social para aderir à projetos, apartir de Janerio será por Chamamento Público e explicou como será os tramites legal para participação das instituições. Depois de discutido ficou deliberado que será feito uma reunião ainda esse mês com todas instituições para que seja orientado como sera feito os Projetos e Ações apartir de Janeiro de 2022. **PAUTA 07: AGRADECIMENTOS -** O Presidente apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos. Por final os presentes: Regiane, João Márcio, Paola Waneska, Fabiula dos Santos, Celia Martins, Delza Diniz e Roseli Molina e apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.
Presidente: João Márcio de Oliveira Rodrigues
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira

Membros da Sociedade Civil:
Fabiula dos Santos Ávila Caetano
Roseli Molina Oliveira Vieira

Membros do Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Paola Waneska de Oliveira Gasques

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Celia Martins de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda: Titular: Delza Diniz Fernandes

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM.**
SITUADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E2701EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 38/2021
Dispensa de Licitação nº. 15/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de material de expediente, para atender as necessidades e visando manter o funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	12.978.319/0001-75	R$ 1.487,60
PAPELARIA LUPI LTDA	03.174.759/0001-89	R$ 659,90
Valor total: R$ 2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:E8A92B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: "Decreta luto oficial no Município de Santa Luzia D´Oeste, pelo falecimento do ex. servidor Antônio João da Penha".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex. Servidor Público Municipal Senhor ANTÔNIO JOÃO DA PENHA;

CONSIDERANDO a consternação geral dos nobres colegas e servidores da Administração Municipal, em especial aos servidores da Secretaria Municipal de Educação com sentimento de solidariedade e de dor que emerge pela perda do servidor que exerceu sua função como professor;

CONSIDERANDO por fim que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Santa Luzia D´Oeste, pelo período de 03 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal (Aposentado), Senhor Antônio João da Penha, ocorrido nesta data, sendo que o mesmo desenvolveu suas atividades como professor, desde 13 de maio de 2002 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, Santa Luzia D´Oeste/RO, 08 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:61854A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 133/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021
PROCESSO nº 133/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por intermédio pela Portaria 158/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR LOTE,** no dia 22/07/2021, às 12:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: Aquisição de kit merenda escolar.**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 08/07/2021
ATE 22/07/2021 AS 08:59 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 22/07/2021 AS 12:00 HORARIO DE BRASILIA-DF, no portal eletrônico PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 447.180,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B90ED68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 337/4812021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021
PROCESSO nº 337/4812021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR LOTE,** no dia 22/07/2021, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviço de bombas injetoras e hidráulicas.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 08/07/2021
ATE 22/07/2021 AS 09:59 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 22/07/2021 AS 10:00 HORARIO DE BRASILIA-DF, no portal eletrônico PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- Valor estimado em 63.800,00 (sessenta e três mil oitocentos reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CA30504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 30/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 30/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	363/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	30/2021
Data Licitação/Homologação:	08 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 363/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ.:	10.685.231/0001-30
Valor /Homologado:	R$ 176,00

Empresa vencedora:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.:	17.263.792/0001-90
Valor /Homologado:	R$ 1.140,00

Empresa vencedora:	R. BELMIRO LTDA
CNPJ.:	35.457.889/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 2.575,00

Empresa vencedora:	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ.:	27.455.068/0001-11
Valor /Homologado:	R$ 1.417,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 08 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44C32B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº161/GAP/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº161/GAP/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Exonera Medica veterinária, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **ANA PAULA FIGUEREDO PIRES**, brasileira, matrícula 5027, Medica veterinária, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08//07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:24DFBF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2021**
PROCESSO **N. 230/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ **38.306.886/0001-19,** VALOR R$: **42.296,19**
Obs.: A íntegra da Ata n. **60/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:69974948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2021**
PROCESSO **N. 365/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DEAR CONDICIONADO DE VEICULOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX** CNPJ **04.788.116/0001-98,** VALOR R$: **301.205,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. **62/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44723D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2021**
PROCESSO **N. 365/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DEAR CONDICIONADO DE VEICULOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **SILVA & SOUZA COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA** CNPJ **17.620.684/0001-27,** VALOR R$: **3.459,80**
Obs.: A íntegra da Ata n. **63/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:05F05B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 27/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 27/2021
PROCESSO 230/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Onde se lê contratado: **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **38.306.886/0001-19**, VALOR R$ **42.296,19,** Leia se contratado: **ECOLIM EIRELI ME**, CNPJ **17.221558/0001-08**, VALOR R$ **185.584,77**.

SÃO FELIPE DO OESTE 08 DE JULHO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C3F8063C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRUÇÃO DO MURO DO ABRIGO MUNICIPAL.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1008-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

ESTIMATIVA: R$ 110.645,88
c) ABERTURA: 26/07/2021 as 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6F3A4C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 037-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 1159/2021/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 KM) DO VEICULO TORO ENDURANCE PLACA QTH7E56. Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020. Em favor da empresa COMERCIAL PSV LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.489.352/0002-04, no valor de R$ 1.242,16 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 08 de julho de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F259594E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 063-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 063/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS**, Recursos Próprios, **Processo nº. 595/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 841.339,77 (oitocentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E5575A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 064-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 064/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO**

GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS, Recursos Próprios, **Processo nº. 596/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 278.088,15 (duzentos e setenta e oito mil, e oitenta e oito reais e quinze centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D952B3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 065-2021

PREGÃO ELETRONICO 065/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (LIQUIDIFICADOR, PANELAS, ASSADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recursos Próprios**. Processo nº. 757/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 14.146,71 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D9274234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 066-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 066/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio, **Processo nº. 726/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E7EC6950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 067-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 067/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recursos Próprios, **Processo nº. 725/SEMESC/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 27/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 179.993,33 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3D12F393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 068-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 068/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** Recurso

Próprio, **Processo nº. 572/SEMAT/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6CD5BD31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 069-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 069/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO: ADESIVOS, PELÍCULAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio, **Processo nº. 445/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 28/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 98.748,60 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5A1B58B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 070-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 070/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 720/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 5.965.500,00 (cinco milhões novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F19E11FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 071-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 071/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO,** Recurso Próprio, **Processo nº. 723/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 310.117,60 (trezentos e dez mil cento e dezessete reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7E9697F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 072-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 072/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Recurso Próprio e Convênios, **Processo nº. 628/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 462.286,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).** Informações Complementares e o Edital

estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6FC4BFCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	562/2021
b) Licitação Nrº :	54/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	01/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 19.980.359/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 45.004,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1C1156A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	548/2021
b) Licitação Nrº :	56/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA PASTEURIZADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 23.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A4890E15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	605/2021
b) Licitação Nrº :	52/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 328,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E786F0DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	605/2021
b) Licitação Nrº :	52/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIAS E MENDES LTDA
CNPJ/CPF: 35.454.600/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 6.870,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9B36E803

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1159/2021
b) Licitação Nrº :	37/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 KM) DO VEICULO TORO ENDURANCE PLACA QTH7E56.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 1.242,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8F225CD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

1ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Jhones do Prado Sousa, Marcos da Silva Henrique. Dando sequência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e apresentou a (s) matérias a serem deliberadas. Recebemos os Processos nº 23 e 24/2021. Referente a Restituição Previdenciária para aprovação. Após analises este conselho aprova a devolução dos valores e para que não haja desequilíbrio financeiro e atuarial ao Instituto de Previdência Própria, que seja restituído o valor sem correção monetária, referente ao processo nº 23/2021 o valor de R$ 12.122,41 (doze mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) sem correção monetária e referente o processo nº 24/2021 o valor de R$ 3.054,08 (três mil e cinqüenta e quatro reais e oito centavos) sem correção monetária. Recebemos o Processo nº 52/2021 para aquisição de cadeiras para aprovação. Após analises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 56/2021 contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária para aprovação. Após analises fica aprovado por unanimidade. Sem nada más a tratar encerro esta ata sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO PRADO SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CAF116F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 028/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Rosangela Soares de Moura".

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Rosangela Soares de Moura,** brasileira, divorciada, portadora do RG n° 489.802 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 469.049.992-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro n° 2558, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.053 /IPMSMG/2021, no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal n.º 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de julho de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente /IPMSMG
Portaria nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:743C39BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/PMSMG/2021 - OBJETO: LOTE/KIT DE GRADES ARADORA, TRATORES AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/PMSMG/2021
OBJETO: LOTE/KIT DE GRADES ARADORA, TRATORES AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 985/SEMAGRI/2021.

O Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, designado pelo Decreto Nº. 1229/2021/PMSMG de 07 de Julho de 2021, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 003/PMSMG/2021**, nos termos da Lei Federal N°. 13.019, de Julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal N°. 8.726 de 27 de Abril de 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 de 29 de Novembro de 2016 e demais legislações pertinentes, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos,**para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, cujo objeto são **LOTE/KIT DE GRADES**

ARADORA, TRATORES AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA, bens adquiridos através de**Recurso oriundo da Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Convênio N° 211/PGE-2018. VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R$ 756.660,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).Prazo para Inscrições:**Os envelopes contendo o plano de trabalho (proposta) e documentação habilitatória deverão ser entregues a partir das 07h00min (sete horas) do dia**09/07/2021 até as** 13h00min (treze horas), do dia **11/08/2021, tendo como referência o horário de Rondônia.Local Para Entrega Dos Envelopes** (Proposta e Habilitação): Na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, situada na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, CEP – 76.932-000, junto à **Comissão de Chamamento Público, na sala da CPL,** durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min, **de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico:www.saomiguel.ro.gov.br e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Decreto. Nº1229/2021/PMSMG
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:83C775C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 115 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 115/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$89.500,00 (oitenta e nove mil quinhentos reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
34 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
42 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			89.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
36 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
43 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	73.500,00
Total Redução:			89.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8CC4CC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 117 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 117/2021 de 07/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1537/2021 de 02/07/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
42 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
47 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 07/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:415A7A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 447/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 447/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 08 de julho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF 031.271.402-02, e Cédula de Identidade RG 1319906 SSP-RO, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PSF,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5422AA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2021 (ART. 24 INSC. II, E 26 DA LEI 8666/93)

Processo Nº 656/2021
Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO. SEGURO TOTAL COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCENDIO, FURTO E ROUBO E VIDROS DO VEÍCULO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 14/07/2021 ÀS 09H 00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 4.552,61 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de julho de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Cordenador de Compras
Port. N°236/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:B3BC7927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO APP LURDES GALVÃO BOARIA COM EMPRESA EJC. ALIMENTOS EIRELI

CONTRATO N 20/2021 QUE CELEBRAM A APP LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 34.515.349/0001-88, com sede na Av. Juscelino Kubitschek Nº. 3172, Centro, CEP. 76.958-000, no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, por *seu* representante legal, Senhor Eloi José Comachio, devidamente inscrito no CPF N° 283.699.209-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.
§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 25.296,20 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor

Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
§8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP LURDES GALVÃO BOARIA / ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL:R$ 25.296,20 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Pinóquio, localizado na Av Capitão Silvio, nº 898, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	1360	R$ 5,21	R$ 7.085,60
02	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	1360	R$ 7,69	R$ 10.458,40
03	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	320	R$ 20,17	R$ 6.454,40
04	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	420	R$ 3,09	R$ 1.297,80
Valor total solicitado R$ 25.296,20 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)				R$ 25.296,20

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limìtada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especif icações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a 'imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Lurdes Galvão Boaria.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Lurdes Galvão Boaria, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestaçáo da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fca eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 16 de junho de 2021.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

JC Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ/M F n° 34.515.349/0001-88
ELOI JOSÉ COMACHIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:EED7D0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO APP MOZART TAVES DE LIMA COM EMPRESA EJC ALIMENTOS EIRELI

CONTRATO N 07/2021 QUE CELEBRAM A APP MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, COMERCIAL EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MINICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa EJC **COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/M F n°. 34.515.349/0001-88, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3172, Centro, CEP. 76.958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO por *seu* representante legal, Senhor ELOI JOSE COMACHIO, devidamente inscrito no CPF/MF N°283.699.209-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 10.191,00 (Dez mil cento e noventa e um reais), para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP MOZART TAVARES DE LIMA / ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE VALOR TOTAL: R$ 10.191,00
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG	200	R$ 20,17	R$ 4.034,00
02	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	400	R$ 5,21	R$ 2.084,00
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	300	R$ 5,36	R$ 1.608,00
04	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	200	R$ 7,69	R$ 1.538,00
05	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	300	R$ 3,09	R$ 927,00
Valor total solicitado (Dez mil cento e noventa e um reais)				10.191,00

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se Relo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP MOZART TAVARES DE LIMA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores. 6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido. 8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração,
durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.

12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA. durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato' 26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção. 5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.

15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de junho de 2021.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
Contratante

EDILENE ROSA DA SILVA
Diretora da E.M.E.I, E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 139/GAB/PMS/2021

EJC Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ/M F n°. 34.515.349/0001-88
ELOI JOSE COMACHIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:EFBE9D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021. PROCESSO N° 186/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.
CNPJ N°. 13.089.691/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: PASSA A TER CRESCIDO O VALOR DE R$ 4.478,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 31.346,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA SEIS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B5EB3EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2021. PROCESSO N° Nº 253/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CNPJ N°. 08.593.703/0001-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 72.989,90 (SETENTA DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
EMPRESA PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:64C5281C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2021. PROCESSO N° 348/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME.
CNPJ N°. 03.496.958/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 030/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 26/07/2021 A 26/12/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
R DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB813196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2021 (ART. 24 INSC. II, E 26 DA LEI 8666/93)

Processo Nº 770/2021
Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO PJ-A3 3ANO + CARTÃO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS CONTÁBEIS DESTA SECRETARIA REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 14/07/2021 ÀS 09H 00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 322,50 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de julho de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Cordenador de Compras
Port. N°236/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:D02D9AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.030/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de material de consumo (máscaras descartáveis) para prevenção do Covid-19.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 030/2021** em favor da empresa: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,** no valor de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:04B91CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.031/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de grafiato, aplicação de silicone, construção de calçada e reforma das calçadas antigas do Prédio da câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 031/2021** em favor da empresa: JEAN TALES DA COSTA SILVA**,** no valor de R$ 2.598,50 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:CC5871F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Aditivo de retificação ao contrato n° 014/PJM/2021
Processo nº: 266/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor do contrato n° 014/PJM/2021.
O valor mensal passa a ser de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), equivalente a um período de 06 (seis) meses.
As despesas serão custeadas na funcional programática 02.00.00.12.361.0010.2035, elemento de despesas 3.3.90.39, ficha n° 76 e empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
1.1 As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de julho de 2021.

Assinam:
Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5978EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 044/CPL/2021
Edital Nº: 052/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 331/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as seguintes Secretarias: Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (material de limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 363.080,39** (trezentos e sessenta e três mil e oitenta reais e trinta e nove centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 331/2021,** será realizada no dia **22/07/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A68061E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 044/CPL/2021
Edital Nº: 052/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 331/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as seguintes Secretarias: Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretária Municipal de

Assistência Social – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (material de limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 363.080,39** (trezentos e sessenta e três mil e oitenta reais e trinta e nove centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 331/2021,** será realizada no dia **22/07/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A6A6C3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LICITAÇÃO 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/CMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/CMT/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.**
NO VALOR ESTIMADO DE R$: 5.802,84 (CINCO MIL OITOCENTOS E DOIS E OITENTA
E QUATRO CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **16/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; http: www.theobroma.ro.leg.br/ e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 05 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:42DF5694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 317/2021 ATA DO RESULTADO

Aos decimo sexto dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presente os membros da Comissão, nomeada pela Portaria n° 038/2021, ALMIR EMILIO DORNELIO, Presidente, CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA e CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA, foi aberto o edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 001/2021/PMT, Processo Nº 317/SEMAGRI/2021, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (associações) interessadas para celebração de termo de cooperação para destinação DE 01 TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1500 LITROS COM SISTEMA DE HOMOGANIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. Conforme as considerações e condições constantes do edital. No momento, não houve participação de nenhum interessado. Dessa forma, tendo em vista que não acorreram interessados no período de inscrição designado no edital, a Comissão de Analise de Documentação decide por declarar DESERTO o presente chamamento, em atenção ao disposto na Lei 8.666/93. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

THEOBROMA 16 DE JUNHO DE 2021.

ALMIR EMILIO DORNELIO
Presidente

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA
Membro

CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA
Membro

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C2A54541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 426/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS-ALCOOL EM GEL E LIQUIDO, MÁSCARAS, PROTETOR FACIL, BORRIFADOR E TERMÔMETRO). ATENDENDO À PORTARIA Nº 1.857/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DE INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL**

(ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 26.542,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas horário de Brasília – DF do dia **26/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, 08 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:ABD38580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA AO CONTRATO Nº 068/PMT/OBRAS/2020. TOMADA DE PREÇO

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL
CNPJ n. 33.492.741/0001-96

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (OBRA) DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL - (CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO) - 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 824.205,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

08 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2BEA5BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar Jeovane Cordeiro Forgiarini, do cargo de Secretário Municipal de Saúde – CC I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/07/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:932E9107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 028-2021
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 028/2021**, que objetiva **REGISTRAR PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE CÂMERAS..** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/07/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 120.368,98 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4DE63A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 020-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO Nº: 374/2021,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS – FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO..** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/07/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 74.032,64 (Setenta de Quatro Mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Recurso: Tesouro nacional/Minist. Da Cidadania – Plataforma +Brasil N°: 902173/2020**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D2E75D85

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 167/2021

DECRETO N. 167/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. JUCELIA DA SILVA LEAL para o cargo de Técnico de Gestão Pública (funções administrativas) na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a disposição da Lei n. 692/2015 que trata a readaptação como reinvestidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
Considerando o disposto nos autos 467/2021, despacho da Secretaria Municipal de Saúde e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. JUCELIA DA SILVA LEAL,** portador da cédula de identidade RG n. ***97*** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***846.812***, para atuar na Função de Técnico de Gestão Pública (funções administrativas), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1043ADC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 VALIDADE:21/06/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANILDO ALBERTON, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO.

RESOLVE:
Cancelar o item 10 da Ata de Registro de Preço nº 021/2021 do fornecedor RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 12/05/2021 ás 10:00 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso I, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO
3.1. RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *34.909.129/0001-39*, com sede no endereço RIO BRANCO, 2574 Jaru, neste ato representada por EDMAR RODRIGUES NUNES, Sócio(a, inscrito(a) no CPF/MF 607.133.302-44.

3.2. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	**CAVALO NECANICO COM REBOQUE 29,5T 265KW, POT 355,22 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E411)**	**HORAS**	**100**	**1.126,09**	**112.609,00**

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO
4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho-RO.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Vale do Anari/RO, 07 de julho de 2021

ANILDO ALBERTON	Rodrigues Servicos Imobiliarios E Construcoes LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 34.909.129/0001-39
	EDMAR RODRIGUES NUNES
	CPF:607.133.302-44

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BE60150D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CÉLIO

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias do servidorCELIO MIRANDA DE CARVALHO,A partir de01/08/2021 à 30/08/2021.Processo Administrativo nº.1-599/SEMOSP/2021referente ao período Aquisitivo2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/07/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DDA8F198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MAKSUEL

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias do servidorMaksuel Alves Reis,A partir de01/08/2021 à 30/08/2021.Processo Administrativo nº.1-600/SEMOSP/2021referente ao período Aquisitivo2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/07/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0B31779A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARTIN

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor***Martin Ambrosio da Costa,***A partir de**01/08/2021 à 30/08/2021.**Processo Administrativo nº.**1-601/SEMOSP/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de Julho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/07/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FBCB6EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.145 DE 01/07/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.145,DE 01 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc.

I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.145 DE 01 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 264 e 266/SEMECE/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6337 - 14388)01/07/2021 12:01Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.145,DE 01 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS1.650,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:15512.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:16512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS3.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:66612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS9.000,00
3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES16.150,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:111 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-1.650,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:118 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-9.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES-16.150,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CBFF351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.147 DE 05/07/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.147,DE 05 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.147 DE 05 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 199/SEMPLAD/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6337 - 14388)05/07/2021 11:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.147,DE 05 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:65 04.122.1003.2005.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE7.450,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES7.450,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:67 04.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-7.450,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-7.450,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AA8385E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.148 DE05/07/2021 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.148, DE 05 DE JULHO DE 2021 LEI 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFEÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.148 DE 05 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 199/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6337 - 1438805/07/2021 11:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.148, DE 05 DE JULHO DE 2021 LEI 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7304.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES550,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-550,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-550,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:659D1706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3716 , DE 08 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	491	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-314.163,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	491	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-314.163,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A4B30D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/SEMED/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/SEMED/2020
PROCESSO Nº. 7047/SEMED/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º89/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÓMETRO CLÍNICO, para atender as necessidades das escolas rurais e urbanas pertencente ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes.

Aos 08dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente do GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 3** do valor de R$ 36,66 para R$ 47,51em favor da empresa **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 35.677.754/0001-65,** avenida Carmindo de Campos, nº 146 - sala 61, Centro Carmindo Construção Bairro: Jardim Petrópolis - CEP: 78.070-100, neste ato representada pelo senhor Fabio Fernando Silva Oliveira, CPF nº 000.699.321-40, RG sob o nº. 13529439 SSP/MT do pregão eletrônico n.º 89/SEMED/20, Processo administrativo nº7047/SEMED/2020., **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, ÁLCOOL EM GEL E TERMÓMETRO CLÍNICO**,visando atender a Secretária Municipal de Educaçãodo Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	750	UND	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml.	CICLOGEL 70 / CICLO FARMA	R$ 36,66	R$ 36,66	MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 35.677.754/0001-65.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de GSRP
Decreto 17.711/2021

Empresa Vencedora do Certame:
Empresa: Multi Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 35.677.754/0001-65.

Representante:
FÁBIO FERNANDO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 000.699.321-40

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:540E33FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17714/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 2.191.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021- Memorando 373 de 07/07/2021 (ID 420342) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 2.191.000,00 (dois milhões e cento e noventa e um mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	855	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.091.000,00
SUPLEMENTAR	856	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Fonte: 3.002.0047 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.191.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**2.191.000,00**
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.191.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3DF77E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17715/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2511/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 325.600,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 63.640,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2511 de 02/07/2021 (ID 414221), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de julho de 2021, edição 3003;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-9241/2021 e Memorando 286 de 24/05/2021 (ID 359255) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2510- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	857	02.08.10.301.0008.2510	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.600,00
Fonte: 2.013.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente- Transferências de Convênios – Saúde-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**325.600,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente do Convênio nº 009/PGE-2021 estadual através da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**325.600,00**
Fontes de Recursos	
2.013.-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente- Transferências de Convênios – Saúde	325.600,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 63.640,00 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2510-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O PACS CONV. 009/PGE-2021				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	858	02.08.10.301.0008.2510	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.640,00
Fonte: 1.002.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	264	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-63.640,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**63.640,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-63.640,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:91C1E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 129 de 06/07/2021 (ID 419423)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	859	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.694,44
REDUÇÃO	477	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-4.694,44
Fonte: 1.000.0000Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.Recursos Ordinários .Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.694,44**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.694,44**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:82DDF504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 320 de 07/07/2021 (ID 419459)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	836	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.153,41
REDUÇÃO	088	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-5.153,41
Fonte: 1.000.0000Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.Recursos Ordinários .Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.153,41**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.153,41**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EFCF8FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, CAMA E MESA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 095/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 376/2021.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.095/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal, cama e mesa)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 095/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: <adeilso_77@hotmail.com>
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15
VENCEDORA DOS ITENS:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	**60**	**NIPS**	**R$ 1,45**	**R$ 87,00**
02	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G. Impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	**48**	**SORRISO**	**R$ 3,20**	**R$ 153,60**

03	CHINELO DE BORRACHA PARA PERSONALIZAR Nº35/36. nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANA**	**R$ 14,20**	**R$ 71,00**
04	CHINELO DE BORRACHA PARA PERSONALIZAR Nº37/38. nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANAS**	**R$ 14,20**	**R$ 71,00**
05	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 17/18. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANA**	**R$ 13,60**	**R$ 68,00**
06	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 29/30. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANA**	**R$ 13,60**	**R$ 68,00**
07	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 31/32. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANA**	**R$ 13,60**	**R$ 68,00**
08	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 33/34. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANA**	**R$ 13,60**	**R$ 68,00**
09	CHINELO DE BORRACHA Nº 38/39. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	**05**	**HAVAIANA**	**R$ 14,20**	**R$ 71,00**
10	ANTISSÉPTICA BUCAL COM FLÚOR SEM ALCOOL. Para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	Und.	**36**	**ORAL B**	**R$ 13,30**	**R$ 478,80**
11	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. Para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	Und.	**07**	**SB**	**R$ 17,80**	**R$ 124,60**
12	DESODORANTE ROLL-ON, PROTEÇÃO INTENSIVA POR 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses	Und.	**33**	**REXONA**	**R$ 8,20**	**R$ 270,60**
13	ABSORVENTE COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, embaladas separadamente, Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct.	**48**	**MILI**	**R$ 3,90**	**R$ 187,20**
15	ESCOVA DENTAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COM CERDAS retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	**40**	**ISQ**	**R$ 3,80**	**R$ 152,00**
21	PENTE PARA CABELO, TIPO PROFISSIONAL E COM DENTES LARGOS. Material: Plástico; Dentes largos; Função: para cabelos cacheados e com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo; Cores: diversas.	Und.	**12**	**SB**	**R$ 7,60**	**R$ 91,20**
22	PENTE PARA CABELO - DENTES MÉDIO, PARA USO DIÁRIO E CABO ANATÔMICO. Material: Plástico; Cores: Sortidas; Tamanho aproximado: 22,5 CM Finalidade: Desfiar, desembaraçar, separar mechas e pentear.	Und.	**12**	**SB**	**R$ 2,20**	**R$ 26,40**
23	ABSORVENTE SEM ABAS. Tripla proteção; Com extratos naturais de camomila e aloe vera; Embalados separadamente; Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct.	**12**	**MILI**	**R$ 4,90**	**R$ 58,80**
28	TOALHA PLASTICA PARA MESA. Modelo: Térmica Limpa Fácil; Tamanho: 1,40x6 metros; Composição: - Superfície: PVC; - Forro: 100% Polipropileno; Estampa sortida.	Und.	**02**	**SK**	**R$ 96,35**	**R$ 192,70**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado através de Ordem de Faturamento, mediante apresentação de nota fiscal, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas a qual se destina;
6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000, Telefone: (69) 3238-2675, em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18.1 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buritis/RO, conforme projeto atividade e elementos de despesas pertinentes, dessa unidade orçamentária solicitante. .

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
a) Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da contratação, inclusive prazo de entrega;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após comunicados oficialmente;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.
- A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 -Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 15 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 14 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 589.457.092-15

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:FFA83F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2020.
PROCESSO Nº 5850/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FILTROS DE ÁGUA E REFIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ *32.830.059/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96623	CADEIRAS DE PLÁSTICO COM BRAÇO, TIPO POLTRONA. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: POLIPROPILENO. • COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: • ALTURA: ENTRE 80,00 A 85,00 CENTÍMETROS • LARGURA: ENTRE 55,00 A 58,00 CENTÍMETROS • COMPRIMENTO: ENTRE 53,00 A 55,00 CENTÍMETROS. • SUPORTAR ATÉ: ENTRE 150 KG A 182 KG. • CERTIFICADAS PELO INMETRO. • GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	350	R$ 38,79	13.576,50	MOR
TOTAL:						13.576,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de julho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26E605A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2020.
PROCESSO Nº 5850/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FILTROS DE ÁGUA E REFIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ *36.656.877/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96624	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM AÇO 430 BRILHOSO, GÁS ECOLÓGICO, SERPENTINA INOX INTERNA, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁGUA, COM TRÊS TORNEIRAS COPOS DE ALTA VAZÃO, ELEMENTO FILTRANTE A BASE DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM 127 VTS, COM NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA. OBS: ACOMPANHADO DE 05 (CINCO) REFIS DO ELEMENTO FILTRANTE.	UN	11	R$ 2.020,00	22.220,00	RN/BB100
TOTAL:						22.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **5/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de julho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB0B1166

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2020.
PROCESSO Nº 5850/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FILTROS DE ÁGUA E REFIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96625	FILTRO DE AGUA PARA PONTO DE USO 9"3/4, COR BRANCO, BITOLA DE ½, COMPOSIÇÃO DE FILTRAGEM DE CARVÃO ATIVADO, ALTURA MINIMA 31cm, LARGURA MINIMA 11cm, COMPRIMENTO MINIMO 12cm	UN	4	R$ 200,66	802,64	BBI F23POU/BR
4	96626	REFIL PARA FILTRO DE AGUA PONTO DE USO 9"3/4, COMPOSIÇÃO DE FILTRAGEM DE CARVÃO ATIVADO, COMPATIVEL AS CARCAÇAS DE ALTURA MINIMA 31cm, LARGURA MINIMA 11cm, COMPRIMENTO MINIMO 12cm	UN	8	R$ 60,29	482,32	BBI E230
					TOTAL:	1.284,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **6/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de julho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20071707

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 118/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/07/2021	14/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Mario Roberto de Paula, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses, para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2627/2021, Processo 2463/2021. Justificativa: Memo nº. 094/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 13/07/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 14/07/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHR7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44D64B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10-2021-PE 90-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2021.

PROCESSO Nº 429/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/SRP/2021.
SECRETARIA - SEMUSA

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **A. M. SARAIVA – ME, CNPJ: 08.251.727/0001-53** Vencedor dos ITENS; **2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 52 - 54 - 56 - 58 - 60 - 62 - 64 - 66 - 68 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 84 - 88 - 90 - 92 - 102 - 104 - 108 - 110 - 111 – 112,** Perfazendo o Valor de **R$ 203.206,23**, (Duzentos e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Vinte e três Centavos), **V. FERREIRA QUEIROZ – ME CNPJ: 21.316.361/0001-11,** vencedor dos ITENS; **1 - 3 - 5 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 65 - 67 - 69 - 71 - 81 - 83 - 85 - 86 - 87 - 89 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 105 - 106 - 107 – 109,** perfazendo o valor de **R$ 164.060,46** (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), **ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08** Vencedor dos ITENS **63 - 74 – 80,** Perfazendo o Valor de **R$ 11.932,60** e **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 28.517.413/0001-67.** Vencedor do ITEM 07**,** Perfazendo o Valor de **R$ 4.128,00.** Totalizando o Valor do Certame R$: **383.327,29 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **A. M. SARAIVA – ME, CNPJ: 08.251.727/0001-53** Perfazendo o Valor de **R$ 203.206,23, (**Duzentos e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Vinte e três Centavos), **V. FERREIRA QUEIROZ – ME CNPJ: 21.316.361/0001-11,** perfazendo o valor de **R$ 164.060,46** (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), **ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08** Perfazendo o Valor de **R$ 11.932,60** e **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 28.517.413/0001-67.** Perfazendo o Valor de **R$ 4.128,00.**

Item	3128 Código	A. M. SARAIVA – ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53 - AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
2	999.012.416	ARROZ TIPO I, COM 06 PCT DE 05 KG Marca: BERNARDO	FRD	120	133,76	16.051,20
4	160.001.078	CAFE MOIDO 500 GR Marca: DAQUI	PCT	690	11,08	7.645,20
6	036.001.002	BISCOITO AGUA E SAL 500 GRAMAS Marca: DALLAS	PCT	960	4,39	4.214,40
8	999.010.821	AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG Marca: ITAMARATI	PACOT	1452	6,35	9.220,20
10	160.001.040	EXTRATO DE TOMATE 340 GR Marca: PRAMESA	UNI	753	3,99	3.004,47
12	999.008.588	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO Marca: RICAL	UNID	36	8,47	304,92
14	999.008.591	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS Marca: DONA BENTA	UNID	36	14,10	507,60
16	999.008.594	GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS) Marca: NEILAR	UNID	798	2,66	2.122,68
18	999.008.596	MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: SAPORE	UNID	798	3,80	3.032,40
20	999.008.600	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS. Marca: DEZ MAIS	UNID	242	3,50	847,00
22	999.008.603	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: LEBRE	UNID	146	2,24	327,04
24	999.013.320	SUCO EM PO 1KG FAZ 10 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: SUKE	UNID	605	7,28	4.404,40
26	999.008.606	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML Marca: TOSCANO	UNID	36	6,26	225,36
28	999.008.586	CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA. Marca: FRIGOKRAUS	KG	886	33,92	30.053,12
30	999.008.584	CARNE DE FRANGO CONGELADO Marca: AVENORTE	KG	4220	11,14	47.010,80
32	999.008.602	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO. Marca: GRANJA	DZ	276	9,24	2.550,24
34	999.008.608	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIÃO	KG	205	5,26	1.078,30
36	999.008.610	ABOBRINHA VERDE DE 1º QUALIDADE Marca: REGIÃO	KG	360	5,13	1.846,80
38	999.008.614	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAÚDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: REGIÃO	KG	181	10,10	1.828,10
40	999.007.651	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: REGIÃO	KG	360	6,97	2.509,20
42	999.008.619	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIÃO	KG	360	8,43	3.034,80
44	999.008.620	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	508	7,38	3.749,04
46	999.008.622	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS DE COR VER-DE BRILHANTE, COM COLORAÇAO DE TAMANHO UNIFORMES E TIPI-COS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESIDUOS Marca: REGIÃO	MAÇO	60	4,68	280,80
48	999.007.658	COUVE MANTEIGA TENRA E FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM NO MINIMO DE 10 FOLHAS (MOLHOS), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIÃO	KG	110	6,63	729,30
50	999.007.664	LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	181	7,18	1.299,58
52	999.007.666	MAMAO, TIPO FORMOSA, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	189	9,10	1.719,90
54	999.007.691	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	181	6,91	1.250,71
56	999.007.673	MELAO: CAIPIRA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM PESO MEDIO DE 1,5KG, DE PRIMEIRA Marca: REGIÃO	KG	242	8,80	2.129,60
58	999.007.677	PIMENTA DE CHEIRO, GRAÚDO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	60	8,73	523,80
60	999.007.681	REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIÃO	KG	181	6,82	1.234,42
62	999.007.683	TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA	KG	436	9,27	4.041,72

		LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO				
64	068.001.148	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO Marca: SANILUX	UNI	182	6,94	1.263,08
66	999.005.300	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: FLORA	UNID	1016	2,51	2.550,16
68	068.001.106	SABONETE 90 GR Marca: ALBANY	UND	242	1,80	435,60
70	068.001.016	DETERGENTE EM PO 1KG Marca: TIXAM	UNI	181	8,13	1.471,53
72	999.004.630	FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM Marca: ALGOBOM	UNID	121	4,99	603,79
73	999.011.944	ISQUEIRO A GAS. Marca: BIC	UN	36	5,00	180,00
75	999.012.806	LUVAS DE BORRACHA ´G´ PARA LAVAGEM DE MATERIAL PACOTE C/ 01 PAR Marca: MUCAMBO	PAR	60	6,30	378,00
76	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: ITATEX	UNID	60	8,49	509,40
77	068.001.167	PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. Marca: FAMILI	UNID	160	96,35	15.416,00
78	999.005.238	SABAO EM BARRA, 200 GR PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: JAMARY	PCT	60	8,81	528,60
79	999.008.660	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 0,40 X 0,68 Marca: ITATEX	UNI	121	10,63	1.286,23
82	999.008.647	CANECO COM CABO, EM ALUMÍNIO N.º 18 Marca: ARATY	UNID	7	57,38	401,66
84	999.005.265	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL Marca: TRAMONTINA	UNID	36	6,26	225,36
88	999.008.631	FORMA DE ALUMÍNIO N.º 05. Marca: PANDA	UNID	7	54,58	382,06
90	999.008.629	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N.º 24 Marca: ARATY	UNID	7	68,67	480,69
92	999.011.820	JARRA PLASTICA 2 LTS. Marca: PLASMONT	UN	12	14,22	170,64
102	999.011.361	GARFOS DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇAO COM 50 UNIDADES Marca: PRAFESTA	PCT	36	5,48	197,28
104	028.001.014	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA. Marca: AVENORTE	KG	871	14,42	12.559,82
108	999.005.294	RODO 80 CM. DUPLO C/ CABO Marca: VIP	UNID	120	19,40	2.328,00
110	999.011.108	DESINFETANTE 5 LTS Marca: ALVEJAX	UND	100	16,34	1.634,00
111	196.001.117	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS Marca: PANELUX	UNI	7	201,00	1.407,00
112	196.001.119	PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LTS. Marca: PANELUX	UNI	7	2,89	20,23
		Total do Proponente				**203.206,23**
Item	3384 Código	V. FERREIRA QUEIROZ – ME - CNPJ: 21.316.361/0001-11 - AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	999.010.375	ALHO A GRANEL Marca: REGIONAL	KG	396	28,43	11.258,28
3	999.008.582	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: BELMA	UNID	550	5,31	2.920,50
5	999.008.593	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: OURO VERDE	UNID	160	5,38	860,80
9	036.001.014	MACARRAO PCTE COM 1000 GRAMAS Marca: PAULISTA	PCT	650	6,00	3.900,00
11	160.001.003	CHA MATE EMBALAGEM 500.GR Marca: CHA VERDE	CX	48	14,97	718,56
13	999.004.568	FARINHA DE TRIGO FRD C/ 10 PCT DE 01 KG Marca: CAMPONESA	FRD	36	51,63	1.858,68
15	036.001.057	FERMENTO EM PO P/ BOLO C/ 100 GR Marca: CAMPILAR	UNI	60	4,81	288,60
17	999.008.595	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO Marca: ITALAC	UNID	968	5,20	5.033,60
19	999.008.599	MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: OURO VERDE	UNID	189	7,19	1.358,91
21	999.008.601	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. Marca: SOYA	UNID	605	9,03	5.463,15
23	999.013.319	SUCO EM PO FAZ 2 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: BRASSUCO	UNID	363	3,95	1.433,85
25	999.008.605	TEMPERO ALHO E SAL 500 GRAMAS. Marca: NERO	UNID	132	8,28	1.092,96
27	999.005.171	COLORAU EM PÓ 500 GR Marca: CAMPILAR	UNID	72	9,46	681,12
29	999.008.585	CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO. Marca: FRIGOCAL	KG	886	35,80	31.718,80
31	036.001.026	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS Marca: DELINE	UNI	181	9,37	1.695,97
33	999.008.607	ABACAXI PEROLA OU HAVAÍ TIPO COMERCIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	181	5,70	1.031,70
35	999.008.609	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIONAL	KG	205	5,60	1.148,00
37	999.008.612	ALFACE REPOLHUDA GRAUDA, PODADA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIONAL	UNID	133	5,23	695,59
39	999.008.616	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇAO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COM BRILHO. Marca: REGIONAL	KG	181	6,96	1.259,76
41	999.008.623	BATATA DOCE, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	220	6,99	1.537,80
43	999.008.618	BETERRABA, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. Marca: REGIONAL	KG	220	7,28	1.601,60
45	999.008.621	CENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	220	6,98	1.535,60
47	999.007.657	CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRAO MEDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	220	6,88	1.513,60
49	999.008.590	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: JOÃOZINHO	UNID	253	9,43	2.385,79
51	999.012.148	MAÇA Marca: REGIONAL	KILO	242	7,61	1.841,62
53	999.007.668	MAMÃO, TIPO PAPAIA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, UNIDADE COM 03KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	242	9,41	2.277,22
55	999.007.672	MARACUJÁ AZEDO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, MADURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	242	10,23	2.475,66
57	999.007.676	PEPINO VERDE, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIONAL	KG	181	6,85	1.239,85
59	999.007.679	QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. Marca: REGIONAL	KG	60	7,55	453,00
61	999.007.687	RÚCULA TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIONAL	KG	121	7,74	936,54
65	999.011.945	PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80 Marca: ERITEX	UNID	60	8,43	505,80
67	999.005.641	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: SCALA	UNID	436	4,83	2.105,88
69	999.011.033	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA NUMERÇÃO DE 36 A 40 Marca: BSB	PAR	19	51,07	970,33
71	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: GLADE	UNID	121	9,79	1.184,59
81	999.008.641	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. Marca: PLASIL	UNID	10	16,89	168,90
83	999.008.648	COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO. Marca: R.P. SILVA	UNID	36	5,69	204,84
85	999.008.639	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 04. Marca: SIMONAGGIO	UNID	7	14,11	98,77
86	999.011.877	COPO DESCARTAVEL 180 ml (C/ 100 UNID) Marca: COPOBRAS	PCT	1815	4,91	8.911,65
87	999.008.632	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: SIMONAGGIO	UNID	36	8,63	310,68
89	999.008.630	FORMA DE ALUMÍNIO N.º 04. Marca: MAXFLON	UNID	12	49,79	597,48

91	999.008.628	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MAXFLON	UNID	60	6,28	376,80
93	999.004.574	JARRA EM PLASTICO 05 LTS Marca: PLASIL	UNID	7	27,62	193,34
94	999.013.322	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS Marca: MAXFLON	UNID	7	144,48	1.011,36
95	999.013.323	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS Marca: MAXFLON	UNID	7	401,99	2.813,93
96	196.001.034	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO Marca: DURALEX	UNI	36	9,95	358,20
97	999.012.676	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UNID. Marca: COPOBRAS	PCT	605	6,41	3.878,05
98	999.001.102	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Marca: POLARIS	UN	60	3,98	238,80
99	068.001.173	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 100 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: BRASILEIRINHO	UNID	605	5,35	3.236,75
100	196.001.100	MARMITEX EM ISOPOR 17CM DIAMETROX6CM ALTURA – 750 ML Nº08, ACOMPANHA TAMPA EM ISOPOR, IDEAL PARA CONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. Marca: WYDA	UNID	2420	5,89	14.253,80
101	999.010.521	COLHER DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEIÇAO REFORÇADA PCT. COM 50 UNIDADES Marca: SIMONAGGIO	PCT	36	5,29	190,44
103	501.002.196	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAM. 20X25 EMBALAGEM COM 500 UNID Marca: BRASILEIRINHO	UNID	24	149,64	3.591,36
105	196.001.151	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM TAMPA - 300 ML, EM PP DURO / PCT C/ 50 UN Marca: COPOBRAS	UNID	2420	8,36	20.231,20
106	999.010.730	VASSOURA P/ VASO SANITARIO COM CABO EM PLASTICO Marca: SANIT	UNID	120	15,29	1.834,80
107	068.001.108	VASSOURA DE PELO COM CABO Marca: TROPICAL	UNI	120	20,84	2.500,80
109	999.010.510	RODO EM PLÁSTICO DUPLO 60CM C/ CABO Marca: TROPICAL	UNID	120	17,29	2.074,80
		Total do Proponente				**164.060,46**
Item	4416 Código	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 9975-2500 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
63	999.001.448	AGUA SANITÁRIA 1000 ML Marca: GBEL	LT	1210	3,82	4.622,20
74	999.008.669	LIMPADOR MULTIUSO, COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: FACILITA	UNID	96	58,00	5.568,00
80	999.005.715	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 30 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES Marca: AZEPLAST	PCT	363	4,80	1.742,40
		Total do Proponente				**11.932,60**
Item	5225 Código	FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 LOJA 01 - JARDIM NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9329-3927 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
7	999.009.696	BISCOITO DE COCO 400GR Marca: BELMA	PCT	960	4,30	4.128,00
		Total do Proponente				**4.128,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **383.327,29 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (requisição), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e Inmetro, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações,
obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

h) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

k) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

n) Após emissão da Autorização de Fornecimento (Requisição), a empresa contratada terá o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

p) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

q) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

r) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do contrato;

s) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Licitação.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Osvaldo Cruz nº 1371 Centro Chupinguaia – RO, ou no telefone (69) 3346-1797.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto licitado será retirado de FORMA FRACIONADA (UNIDADE), mediante o recebimento da REQUISIÇÃO DE MATERIAIS emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência. da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

d) Os materiais deverão possuir no ato da entrega uma validade mínima de 90 dias para o consumo.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

f) O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) às exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, rotulagem, boas práticas, licenciamento, embalagem adequada, entre outros);

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

II – Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

III – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

IV – O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

V – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

02 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir do recebimento da requisição devidamente assinado pelo Secretario Municipal de saúde.

03 – LOCAL DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Osvaldo Cruz nº 1371 Centro Chupinguaia – RO, ou no telefone (69) 3346-1797.

04 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. Através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 90/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 429/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 90/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 24 de junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

Empresa: A. M. Saraiva - ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
Endereço Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.9990-000
E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com
Telefone: 69-3346-1334
Representante:
SRº ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
(Sócio Proprietário)
RG: 1004433 e CPF nº.677.972.292-87

Empresa: V. Ferreira Queiroz - ME
CNPJ: 21.316.361/0001-11
Endereço Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.9990-000
E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br
Telefone: 69-98130-7038
Representante:
SRº VALMIR FERREIRA QUEIROZ
(Sócio Administrador)
RG: 529986 e CPF nº.457.011.992-15

Empresa: Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Endereço: R Tenente Brasil N° : 510
Cidade: JI-PARANA-RO
CEP: 76.000-14
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: 69-999758981 e 34221919
Representante:
SRº ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
(Procurador)
RG: 928096 e CPF nº.981.741.777-87

Empresa: Ferreira Informatica Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
Endereço: R Rua Iraquel Hotes De Souza N° : 134
Cidade: Ouro Preto do Oeste-RO
CEP: 76.920-000
E-mail: contato.htf@gmail.com
Telefone: 69-93293927 e 93293927
Representante:
SRª JESSICA APARECIDA HUHN
RG: 1320669 e CPF nº. 031.563.352-23

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4502DA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 648/2021.

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **Máscaras facial de Tecido e Kits de Teste Rápido de antígeno e anticorpos para diagnóstico de COVID-19**, os quais serão destinados a atender as necessidades da SEMUSA. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 078/2021 Processo nr°. 648/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no Item/Lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: TD COLETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.871.132/0001-03
ENDEREÇO: Rua Timbiras, N.º 400 - Bairro: Brieds– - Americana-SP
CEP: 13.466-210
REPRESENTANTE LEGAL: Ted Dal Coleto / C.P.F: 391.594.208-12
FONE: (19) 3407-1284/ 98186-6277
E-MAIL: tedcoleto@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
TD COLETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			40.871.132/0001-03	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	UND	2.000	MÁSCARA LAVÁVEL DE TECIDO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19; MÁSCARA MODELO BICO DE PATO OU NINJA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TRICOLINE 100 % ALGODÃO, COM ORELHA ELÁSTICA EM COTTON, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO G.	1,95	3.900,00
02	UND	2.000	MÁSCARA LAVÁVEL DE TECIDO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19; MÁSCARA MODELO BICO DE PATO OU NINJA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TRICOLINE 100 %ALGODÃO, COM ORELHA ELÁSTICA EM COTTON, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO M.	1,95	3.900,00
03	UND	2.000	MÁSCARA LAVÁVEL DE TECIDO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19; MÁSCARA MODELO BICO DE PATO OU NINJA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TRICOLINE 100 %ALGODÃO, COM ORELHA ELÁSTICA EM COTTON, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO P.	1,95	3.900,00
VALOR TOTAL				R$11.700,00	
Valor por extenso: onze mil e setecentos reais.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diárias oficial dos municípios-AROM.

7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 19/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 07 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Td Coleto Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 40.871.132/0001-03
Representante Legal da Empresa
TED DAL COLETO
C.P. F: 391.594.208-12

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CD9E9348

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 648/2021.

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **Máscaras facial de Tecido e Kits de Teste Rápido de antígeno e anticorpos para diagnóstico de COVID-19**, os quais serão destinados a atender as necessidades da SEMUSA. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 078/2021 Processo nr°. 648/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 O preço registrado, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no Item/Lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ: 04.846.613/0001-03
ENDEREÇO: Rua Padre Eustaquio, N.º 1133 - Bairro: Carlos Prates– - Belo Horizonte-MG
CEP: 30.710-580
REPRESENTANTE LEGAL: Denilson Laudares Rodrigues / C.P.F: 664.594.606-63
FONE: (31) 3413-0814
E-MAIL: licit@celer.ind.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
CELER BIOTECNOLOGIA S/A			04.846.613/0001-03	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
04	KIT	2.000	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE.	16,00	32.000,00
VALOR TOTAL				R$32.000,00	
Valor por extenso: trinta e dois mil reais.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 19/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 07 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Celer Biotecnologia S/A
CNPJ: 04.846.613/0001-03
Representante Legal da Empresa
DENILSON LAUDARES RODRIGUES
C.P. F: 664.594.606-63

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AC70A7C8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 648/2021.

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **Máscaras facial de Tecido e Kits de Teste Rápido de antígeno e anticorpos para diagnóstico de COVID-19**, os quais serão destinados a atender as necessidades da SEMUSA. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 078/2021 Processo nr°. 648/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 O preço registrado, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no Item/Lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.458.719/0002-80
ENDEREÇO: Rua José Alvares Maciel, N.º 51, AP. 202, - Bairro: Inconfidentes– - Ouro Branco -MG
CEP: 36.420-000
REPRESENTANTE LEGAL: Lysllie Rodrigues dos Santos / C.P.F 089.244.546-76
FONE: (31) 3938-0503/ 99748-3333/ 97155-2307
E-MAIL: licitacoes@grupoflash.com.br

EMPRESA VENCEDORA:			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP			**19.458.719/0002-80**	**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2021					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
05	**KIT**	**2.000,00**	**TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTICORONAVIRUS (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.**	**8,30**	**16.600,00**
VALOR TOTAL				R$16.600,00	
Valor por extenso: dezesseis mil e seiscentos reais.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 19/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 07 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP
CNPJ: 19.458.719/0002-80
Representante Legal da Empresa
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
C.P. F: 089.244.546-76

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8DBDEF00

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.044/2020/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.044/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2020/SML/PVH
PROCESSO ADMNISTRATIVO N°. 02.00019/2019/SML/PVH
PREFEITURA MUN. DE PORTO VELHO/RO

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº: 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS°: 7.892/13 e 10.024/19, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n°. 980/2021/SEMUSA, relativo à Adesão da SRP n°. 044/SML/2020/PVH, item 01, 02 e 03 do lote 04, gerenciada pelo município de Porto Velho Estado de Rondônia, cujo objeto é; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – LUVAS.** Aquisição esta executada com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA:		REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI					
CNPJ:	27.048.093/0001-80	**TEL:**	(69) 98111-7724	**EMAIL:** portoricocontabilidade@hotmail.com			
END:	Rua Benjamin Constant N.º 2173, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP 76.804-056						
REP.	Antônio Alves de Sousa, CPF 289.755.612-91, RG 311.967/SSP-RO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**			**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**

01	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOAELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**CX**	**200**	**NUGARD**	**113,94**	**22.788,00**
02	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**CX**	**300**	**NUGARD**	**113,94**	**34.182,00**
03	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**CX**	**200**	**NUGARD**	**113,94**	**22.788,00**
VALOR TOTAL					**79.758,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 79.758,00 R$ (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 08 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7DAD501F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 006/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**Paolla Materiais de Construção,**conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Areia fina	UNI	03	120,00	360,00
02	Cimento	UNI	23	43,50	1.000,50
03	Telha fibrocimento 44x244	UNI	16	24,50	392,00
04	Cano PVC 25 mm	UNI	10	33,30	333,00
05	Ladrilho hidráulico direcional concreto	UNI	60	32,00	1.920,00
06	Ladrilho alerta	UNI	25	32,00	800,00
07	Argamassa	UNI	30	11,98	359,40
08	Lavatório cerâmica branco com proteção e sifão	UNI	02	182,37	364,74
09	Espelho grande	UNI	02	95,00	190,00
10	Torneira direcional	UNI	02	48,90	97,80
11	Torneira metálica	UNI	05	37,18	185,90
12	Barra apoio acessibilidade p/ banheiro	UNI	02	87,00	174,00
13	Argamassa	UNI	08	11,98	95,84
14	Porta madeira 90 cm	UNI	04	185,72	742,88
15	Dobradiça	UNI	05	5,50	27,50
16	Mangueira p/ lavadora de lta pessão	UNI	50	2,90	145,00
TOTAL					7.188,56

Cujubim-RO, 08 de julho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3952F1E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 096/PMJ/2021
PROCESSO: 6595/PMJ/2021
VALIDADE: 02/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** a fim de atender às necessidades das: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE MATERIAL GRÁFICO,** que irá atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Após a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de: 72 horas para aplicação/instalação, bem como remoção do material, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.3. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada..

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES
17.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
17.4 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
17.5 Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP
17.6 Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Anexo Único

MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICADADE LTDA CNPJ: 27.164.796/0001-74						
Itens	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**QUANT.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01	Adesivo Perfurado	M²	270	MG	28,50	7.695,00
02	Adesivo Vinil	M²	1.320	MG	22,60	29.832,00
03	Banner em Impressão - Lona	M²	490	MG	27,00	13.230,00
04	Faixa em impressão digital - Lona	M²	620	MG	27,00	16.740,00
05	Placa em PVC com adesivo em impressão digital	M²	440	MG	68,00	29.920,00
06	Quadro em metalon 20x20 - com solda	M²	900	MG	52,00	46.800,00
07	Letra caixa em chapa galvanizada com pintura	M²	47.000	MG	1,52	71.440,00
08	Placa de Inauguração em inox escovado com gravação em baixo relevo 68x42	M²	65	MG	373,00	24.274,00
VALOR TOTAL					**239.902,00**	

MG Serviços De Adesivos E Publicidade LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74
Av: Padre Adolpho Rohl, 1067
Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76.890.000
Fone: 69- 99951-2850
E-mail: imagem30@hotmail.com
GIDEILSON DA SILVA BARBOSA
CPF: 753.181.995-34
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7AFA0644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 049-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JULHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
35	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	16-1-198/2020	03/11/1987	11
36	ROSANA FIDELIS DE PAULA	16-1-143/2020	22/08/1988	11
37	VAGNER NUNES DA SILVA	16-1-48/2020	09/06/1989	11
38	GESSIANE MAYARA DE JESUS	16-1-114/2020	25/07/1990	11
39	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	16-1-6/2020	25/01/1991	11
40	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	16-1-130/2020	12/03/1991	11

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
20	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/06/2020 11:15	04/10/1977	13
21	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	26/05/2020 22:28	22/08/1981	13
22	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	21/05/2020 08:53	15/09/1983	13
23	DAIANE FERREIRA LOPES	25/05/2020 20:39	17/07/1993	13
24	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	23/06/2020 09:53	06/03/1987	13
25	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	05/07/2020 08:05	09/01/1992	13
26	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	25/07/2020 10:19	31/08/1992	13
27	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	11/12/2020 14:59	19/10/1993	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:9FC617B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 704/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 referente à *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS VULNERÁVEIS DEVIDO AO ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA COVID19 em atendimento as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Termo de Referencia anexo.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA - 28.517.413/0001-67											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$	

1	800,00	UND	CESTA BASICA contendo: arroz agulhinha - 05 kg - feijão carioquinha - 02 kg - óleo de soja 900 ml - 02 und - açucar tipo cristal - 02 kg - fubá - 01 kg - macarrão tipo espaguete 500 g - 02 pct - farinha de trigo - 01 kg - extrato de tomate - 01 und - leite integral em pó - 02 und - biscoito tipo cream-cracker 400g - 01 pct - café - 01 und - farinha de mandioca - 01 kg - sal refinado 1 kg - 01 kg - tempero completo 300g - 01 und - goiabada - 01 und - sardinha - 02 und - charque - 600 gr - papel higiênico folha dupla - 04 und - sabonete em tablete 90 gramas - 05 und - creme dental - 01 und - capa fardo - 01 und conforme descrição do termo de referência	DIVERSAS	CESTA	R$ 165,00	R$ 132.000,00	R$ 212,89	R$ 170.312,00	R$ 47,89
Subtotal Adjudicado: R$							Subtotal Orçado: R$		22,50%	38.312,00	
132.000,00							170.312,00				
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %					Economia R$				
R$ 132.000,00	R$ 170.312,00	22,50%					38.312,00				

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 24 de Junho de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1F4D9B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.393/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.393/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 378 de 07 de maio de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Suplementar por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 124.641,86 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos),** para cobrir despesas com aquisição de Equipamentos de EPIS, como medidas de prevenção ao covid-19 de acordo com a portaria 378 de 07 de maio de 2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0058**	**1**	**392**	**4.4.90.52.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistencia comunitaria	Prevenção e combate a pandemias e epidemias	Projeto	Incremento temporario na execução de ações socioassistenciais – Covid 19 portaria n. 378/2020	Equipamentos e material permanente	FNAS	**40.000,00**
02/014	**08**	**244**	**0058**	**1**	**392**	**3.3.90.39.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistencia comunitaria	Prevenção e combate a pandemias e epidemias	Projeto	Incremento temporario na execução de ações socioassistenciais – Covid 19 portaria n. 378/2020	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FNAS	**20.000,00**
02/014	**08**	**244**	**0058**	**1**	**392**	**3.3.90.30.00.00**	**3.015.0057**	**R$**

PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistencia comunitaria	Prevenção e combate a pandemias e epidemias	Projeto	Incremento temporario na execução de ações socioassistenciais – Covid 19 portaria n. 378/2020	Material de Consumo	FNAS	**64.641,86**
Total								**124.641,86**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:646DB9C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/FMS/2021, AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE RO

O Fundo Municipal de Saúde - FMS/ Secretaria Municipal de Saúde, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Centro – Mirante da Serra – RO, representada por seu secretário o senhor José Edimilson Santos, vem por meio deste dar ciência sobre a:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/FMS/2021 do Processo 628/FMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura do Município de Alvorada do Oeste –RO, conforme Oficio nº 143/FMS/2021 de Autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste – RO e Carta de Aceite da empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 006/2021, sendo a empresa: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI, CNPJ nº 30.957.043/0001-20, no valor Global de R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), a serem distribuídos conforme cronograma abaixo:

Programação	Departamento	quantitativo	Valor
10.1220016.2123	ENFRENTAMENTO AO COVID	**1200 M³**	**R$ 27.456,00**
10.302.0022.2044	MAC/UMS	**800 M³**	**R$ 18.304,00**

A referida adesão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGA DE CILINDRO MEDICINAL GASOSO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, conforme planilha que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
01	Carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros de 2 a 10M³.	White Martins	M³	2.000	22,88	45.760,00
VALOR TOTAL R$						**45.760,00**

Mirante da Serra –RO, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.
Port. 5430/2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4AF23087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210 - GP/2021

Portaria n° 210 - GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 613, 916, 609, 915, 917, 611, 614, referente ao mês de março 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4019	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1217	20%

Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde - 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde - 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde - 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde - 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1230	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde - 40h	4490	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde - 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde - 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde – 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Regiane Moreira Martins	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde - 40h	11164	20%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%
Sintia Mara Haito	Médica	3087	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A0F867E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2021 PREGÃO ELETRONICO 23/CPL/2021 PROCESSO 197/SEMUSA/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 379/2021
ATA Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/ CPL/2021
PROCESSO Nº197/SEMUSA/2021

Aos 07 dias do mês de JUlHO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDACNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	AVENTAL IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	5.000,00	UND	FISCHER	AVENTAL	R$ 5,50	R$27.500,00

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
65	ESCALPE N° 19	1.000,00	UN	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$280,00
66	ESCALPE N° 21	4.000,00	UN	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$1.120,00
67	ESCALPE N° 23	5.000,00	UN	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$1.400,00
68	ESCALPE N° 25	5.000,00	UN	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$1.400,00
69	ESCALPE N° 27	1.000,00	UN	SOLIDOR	UND	R$ 0,30	R$300,00
86	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	20,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$2.360,00
87	FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24	10,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$1.180,00
88	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND	10,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$1.180,00
89	FIO CAT GUT SIMPLES N 1,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	10,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$1.180,00
90	FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	10,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$1.180,00

91	FIO CAT GUT SIMPLES N 4,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	10,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$1.180,00
94	FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN	35,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$1.575,00
95	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U	50,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$2.250,00
96	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	50,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$2.250,00
97	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	50,00	CX	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$2.250,00
143	MASCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2, PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE	2.000,00	UN	LF PROTECT	UND	R$ 4,00	R$8.000,00

Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
103	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG	2.000,00	PCT	SLIM	TAMANHO EG	R$ 11,50	R$23.000,00
104	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	4.000,00	PCT	SLIM	TAMANHO G	R$ 11,50	R$46.000,00
105	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	4.000,00	PCT	SLIM	TAMANHO M	R$ 11,50	R$46.000,00
107	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG	800,00	PCT	BABY WILLY	TAMANHO EG	R$ 5,50	R$4.400,00
108	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G	800,00	PCT	BABY WILLY	TAMANHO G	R$ 5,00	R$4.000,00
109	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M	800,00	PCT	BABY WILLY	TAMANHO M	R$ 5,00	R$4.000,00
110	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P	800,00	PCT	BABY WILLY	TAMANHO P	R$ 5,00	R$4.000,00
119	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	100,00	UND	Clean Up Brazil	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II BOWIE DICK	R$ 100,00	R$10.000,00
130	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90	1.000,00	PCT	ANADONA	LENÇOL DESCARTÁVELTNT	R$ 20,00	R$20.000,00
131	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7,5 CX C/ 200	30,00	CX	NEW HAND	N° 7,5	R$ 382,00	R$11.460,00
132	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7.0 CX C/ 200	30,00	CX	NEW HAND	N° 7,0	R$ 382,00	R$11.460,00
133	LUVA DE LATEX ESTÉRIL N 8,0 EST CX C/200	10,00	CX	NEW HAND	N° 8,0	R$ 383,00	R$3.830,00

Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
160	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO	10,00	UND	Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd	AMBU (ADULTO)	R$ 229,00	R$2.290,00
161	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL	10,00	UND	Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd	AMBU (PEDIATRICO)	R$ 200,00	R$2.000,00

Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN.	250,00	PCT	RUBI/LUDAN	RUBI/LUDAN	R$ 4,30	R$1.075,00
21	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA TNT ESTERIL 40X40 CM C/ 10	50,00	PCT	DEXCAR	DEXCAR	R$ 41,87	R$2.093,50
22	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°2	10,00	UND	PROTEC	PROTEC	R$ 7,23	R$72,30
23	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°3	10,00	UND	PROTEC	PROTEC	R$ 7,50	R$75,00
24	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°4	10,00	UND	PROTEC	PROTEC	R$ 7,50	R$75,00
34	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	15,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 30,00	R$450,00
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0:	15,00	UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 30,00	R$450,00
45	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL	3.000,00	UND	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,22	R$3.660,00
46	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO:	30,00	UND	ORTOCENTER	ORTOCENTER	R$ 20,80	R$624,00
60	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	3.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 1,02	R$3.060,00
70	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	65,00	PCT	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 25,70	R$1.670,50
73	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	200,00	RL	MISSNER	MISSNER	R$ 8,04	R$1.608,00
74	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	65,00	PCT	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 11,47	R$745,55
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	900,00	UND	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,45	R$1.305,00
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	2.000,00	UND	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,20	R$2.400,00
77	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	1.500,00	UND	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,25	R$1.875,00
84	FIO NYLON AG CIRC 2 CM FIO N. 02 CX24	50,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 43,20	R$2.160,00
85	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24	30,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 112,00	R$3.360,00
92	FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	10,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 112,00	R$1.120,00
93	FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND	30,00	CX	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 43,20	R$1.296,00
140	MASCARA DE FLUXO DE OXIGÊNIO A 100% COM BALÃO RESERVATÓRIO	30,00	UND	PROTEC	PROTEC	R$ 62,30	R$1.869,00
146	PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100	25,00	RL	PROTECT	PROTECT	R$ 116,00	R$2.900,00
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 X 100	20,00	RL	PROTECT	PROTECT	R$ 271,00	R$5.420,00
154	PINÇA KELLY RETA 14 CM	4,00	UND	ABC	ABC	R$ 33,74	R$134,96
158	PROPE DESC PCT C/ 100UND	1.000,00	PCT	DEXCAR	DEXCAR	R$ 20,00	R$20.000,00
164	SAPATILHA TIPO PROPÉ DECARTÁVEL PCT COM 100 UND	50,00	PCT	DEXCAR	DEXCAR	R$ 20,00	R$1.000,00

166	SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7	10.000,00	UND	SR	SR	R$ 0,37	R$3.700,00
167	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	12.000,00	UND	SR	SR	R$ 0,61	R$7.320,00
169	SERINGA 5ML C/ AGULHA	12.000,00	UND	SR	SR	R$ 0,40	R$4.800,00
202	SONDA URETRAL N. 10	2.000,00	UND	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,79	R$1.580,00
203	SONDA URETRAL N. 12	2.000,00	UND	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,82	R$1.640,00
204	SONDA URETRAL N. 16	2.000,00	UND	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,89	R$1.780,00
208	SONDA URETRAL N.14	3.000,00	UND	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,91	R$2.730,00
209	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	2.500,00	UND	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,85	R$2.125,00
211	TERMOMETRO DIGITAL	20,00	UND	INCOTERM	INCOTERM	R$ 19,00	R$380,00
214	TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS	30,00	UND	INCOTERM	INCOTERM	R$ 108,00	R$3.240,00
215	TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM	15,00	UND	ABC	ABC	R$ 38,00	R$570,00
217	TESOURA IRIS 11CM	25,00	UND	ABC	ABC	R$ 30,00	R$750,00

Fornecedor : ***Delca Artigos Medicos Ltda***de CNPJ 31.940.808/0001-82

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
137	MACACÃO DE PROTEÇÃO ANTI-VÍRUS PARA ÁREA CONTAMINADA, DESCARTÁVEL NÃO TECIDO, DE MANGA LONGA COM CAPUZ	500,00	UN	BLANC	BLANC	R$ 19,00	R$9.500,00
138	MACACÃO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	1.000,00	UND	BLANC	BLANC	R$ 25,00	R$25.000,00

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	150,00	PCT	ESTILO	ESTILO	R$ 9,58	R$1.437,00
19	BANDEIJA EM INOX RETANGULAR MEDIA	5,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 50,15	R$250,75
33	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0:	20,00	UND	CPL MEDICALS	CPL MEDICALS	R$ 52,00	R$1.040,00
39	CAPOTE CIRÚRGICO MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 50	1.000,00	UN	DESCARTEE	DESCARTEE	R$ 11,00	R$11.000,00
53	CUBA RIM - USO HOSPITALAR INOXIDÁVEL 26 X 12 CM COM 700 ML	10,00	UND	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 51,00	R$510,00
78	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO 18X4X3CM	15,00	UND	TUBET	TUBET	R$ 3,75	R$56,25
79	ESTOJO INOX PERFURADO 06X3,5X3,5CM	3,00	UND	VENTCARE	VENTCARE	R$ 15,45	R$46,35
99	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM	30,00	Rl	ciex	ciex	R$ 7,48	R$224,40
100	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	80,00	RL	ciex	ciex	R$ 7,00	R$560,00
101	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	10,00	PCT	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 14,00	R$140,00
123	KIT VENTURI COMPLETO INFANTIL	30,00	UND	MD	MD	R$ 22,00	R$660,00
129	LANCETA DE SEGURANÇA 28GR CX C/200 UND	500,00	CX	Biomass	Biomass	R$ 44,40	R$22.200,00
151	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 14CM C SERRILHA	10,00	UN	PRATA	PRATA	R$ 14,50	R$145,00
152	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	25,00	UND	PRATA	PRATA	R$ 15,58	R$389,50
153	PINÇA HARTMANN 9 CM CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	5,00	UND	6B	6B	R$ 165,00	R$825,00
155	PINÇA MOSQUITO RETA EM AÇO INOX 12,5CM	10,00	UND	6B	6B	R$ 25,00	R$250,00
156	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM	15,00	UND	PRATA	PRATA	R$ 12,10	R$181,50
157	PORTA AGULHA DE 20CM	4,00	UND	6B	6B	R$ 59,10	R$236,40
173	SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L	200,00	FRA	ASFER	ASFER	R$ 45,50	R$9.100,00
216	TESOURA INOXIDÁVEL TIPO METZENBAUM TAMANHO M	4,00	UND	6B	6B	R$ 55,53	R$222,12
218	TESOURA MAYO-STILLE, RETA, 17CM*	4,00	UND	6B	6B	R$ 48,83	R$195,32

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	AGULHA 13X0,45MM (PARA INSULINA)	10,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$150,00
4	AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID.	15,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 14,00	R$210,00
5	AGULHA 40x1,2 DESC. CX/ C/100 UND.	15,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$225,00
6	AGULHA DESC. P/ PUNÇÃO 25 X 7 CAIXA C/100	20,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$300,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	500,00	UND	GLOMED	GLOMED	R$ 4,44	R$2.220,00
47	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS	300,00	UND	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 9,30	R$2.790,00
48	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS	200,00	UND	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,93	R$1.386,00
82	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA	20,00	UND	BECARE	BECARE	R$ 13,00	R$260,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	AGULHA 25X7 CX C/ 100	200,00	CX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 14,00	R$2.800,00
15	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	300,00	PCT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,80	R$2.040,00
16	ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND	200,00	PCT	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,61	R$1.322,00
118	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES	30,00	CX	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 120,00	R$3.600,00

Fornecedor :HOSPSHOP PRODUTOSHOSPITALARESEIRELI. CNPJ. 07.094.705/0001-64.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
106	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	800,00	PCT	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 13,90	R$11.120,00
168	SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7	15.000,00	UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,85	R$12.750,00
170	SERINGA 60ML S/ AGULHA.	800,00	UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 2,43	R$1.944,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL SISTEMA FECHADO	50,00	UND	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 84,00	R$4.200,00

Fornecedor: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELICNPJ: 28.288.997/0001-46

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
111	FRASCO BURIFADOR COM SPRAY 500 ML	200,00	UN	IMPÉRIO DAS ESSENCIAS	SPRAY	R$ 9,40	R$1.880,00
145	OCULOS DE PROTECAO	300,00	UND	PLASTCOR	KAMALEON	R$ 4,30	R$1.290,00
212	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSO EXTERNO E RELOGIO	10,00	UN	SIMPLA	DIGITAL	R$ 122,00	R$1.220,00

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYCNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
223	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	20,00	UND	JG	Reg. de pressão p/ oxig. c/ flux.	R$ 275,00	R$5.500,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	AGULHA NANO PARA APLICAÇAO DE INSULINA COM CANETA 4MM X0,23MM COM 100 UNIDADES.	20,00	CX	on all	on all	R$ 37,30	R$746,00
8	ALGODAO HID PCT C/ 100GR	1.000,00	PCT	farol	farol	R$ 7,00	R$7.000,00
12	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO	15,00	KIT	premiun	premiun	R$ 115,00	R$1.725,00
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0:	10,00	UND	solidor	solidor	R$ 69,33	R$693,30
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0:	20,00	UND	solidor	solidor	R$ 55,00	R$1.100,00
52	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA	200,00	UN	cristalia	cristalia	R$ 27,00	R$5.400,00
64	EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS	3.500,00	UND	descarpack	descarpack	R$ 1,75	R$6.125,00
98	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 3/8 CIR. CIL. 3.CM C/24	10,00	CX	shalon	shalon	R$ 150,00	R$1.500,00
102	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL MATERIAL CADARÇO DE ALGODÃO, LARGURA 1,5	15,00	UND	taylon	taylon	R$ 25,00	R$375,00
117	INDICADOR P/ CONTR. BIOLOGICO CXC/100UND	10,00	CX	clean	clean	R$ 335,00	R$3.350,00
159	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	200,00	UN	betanin	betanin	R$ 15,55	R$3.110,00
165	SAPATO ANTIDERRAPANTE FLIP COR BRANCO MATERIAL EM PVE NUMERAÇÃO DISPONIVEL DE 36 A 42	250,00	PAR	babuch	babuch	R$ 70,00	R$17.500,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 0,38 X 0,13 MM:	10.000,00	UND	descapack	descapack	R$ 0,45	R$4.500,00
205	SONDA URETRAL N. 18	150,00	UND	embramed	embramed	R$ 1,35	R$202,50
206	SONDA URETRAL N. 20	150,00	UND	embramed	embramed	R$ 1,55	R$232,50
207	SONDA URETRAL N. 8	150,00	UND	embramed	embramed	R$ 1,40	R$210,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/07/2022**, a contar do dia**07/07/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de Julho de 2021

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F1894A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5842/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2021

Ao 08 dia do mês de Julho de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 38.306.886/0001-79**,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2021 para Registro de Preços de Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados.,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados**.
Conforme planilha:
PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. R$	Valor reajuste R$
2	Açúcar Cristal 2Kg	Doce dia	PCT	R$ 4,50	R$ 5,62
30	Chá Mate 500G	Campilar	UND	R$ 6,20	R$ 11,90

32	Extrato de Tomate 340g	Fugini	UND	R$ 1,55	R$ 1,93
43	Macarrão ave Maria	Liane	PCT	R$ 2,60	R$ 3,29
65	Biscoito de Maisena	Dallas	PCT	R$ 3,30	R$ 4,49
66	Achocolatado 800g	Italac	PCT	R$ 7,15	R$ 10,00
69	Biscoito Salgado 400g	Dallas	PCT	R$ 3,30	R$ 4,12
70	Biscoito Doce Tipo Leite	Dallas	PCT	R$ 3,10	R$ 4,12
75	Farinha de trigo s/ fermento 1Kg	Consolata	PCT	R$ 2,85	R$ 3,56
82	Macarrão Espaguete Kg	Madre Massa	PCT	R$ 4,65	R$ 5,81
83	Macarrão tipo parafuso Kg	Madre Massa	PCT	R$ 4,60	R$ 5,75
87	Óleo de Soja Refinado 900Ml	Concordia	LT	R$ 5,85	R$ 8,19
93	Leite integral Lt	Tradição	LT	R$ 3,25	R$ 4,99
52	Sardinha 500g	Oitenta e oito	PCT	R$ 6,75	R$ 15,99
79	Feijão tipo 1 Carioquinha Kg	Bernado	PCT	R$ 5,90	R$ 7,35

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Superintendente da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	***ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Procurador Geral Do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
38.306.886/0001-79

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0576F7A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA	207.746.302-30	17/07/1965	10,00
2	MARLENE MARQUES ALVES	408.407.942-15	15/05/1971	10,00
3	REGINA XAVIER PRATES	469.585.412-00	06/08/1972	10,00
4	ROSELIA BEZERRA DOS SANTOS	977.915.044-72	06/11/1972	10,00
5	ILENE ANTÔNIA WEBER	560.662.362-53	24/08/1974	10,00
6	ROSIMAR FAVALEÇA OLIVEIRA	564.645.842-00	27/05/1976	10,00
7	ADRIANO RAMOS DA CRUZ	597.215.702-06	03/09/1976	10,00
8	ROBSON DE JESUS DAVID	625.743.532-34	10/03/1978	10,00
9	CRISTOVAO SEVERINO DA SILVA	615.322.662-00	03/06/1978	10,00
10	ROSA NETTO VIANA	941.815.002-68	07/12/1979	10,00
11	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982	10,00
12	LEANDRA VENANCIO GOMES	894.626.962-68	08/01/1984	10,00
13	MARIA PEREIRA DE LIMA	968.729.932-00	09/04/1984	10,00
14	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	816.848.192-53	29/05/1984	10,00
15	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	894.605.102-72	12/08/1984	10,00
16	MARIA APARECIDA PRATES RABELO	843.264.502-82	11/10/1985	10,00
17	CLEITON ALVES CORREA	850.130.482-49	23/09/1986	10,00
18	SANDRA MONTEIRO SILVA	009.200.099-13	23/02/1987	10,00
19	GECILENE FERREIRA DA SILVA	974.922.562-72	11/07/1988	10,00
20	ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA CALIARI	001.733.102-14	29/03/1989	10,00
21	SALATIEL RIBEIRO LEÃO	008.319.922-55	30/09/1991	10,00
22	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	718.339.484-08	17/04/1992	10,00
23	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	031.165.002-31	31/01/1993	10,00
24	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	004.577.882-59	05/04/1996	10,00
25	LUCAS ROBERT PAIVA ALVES	031.656.572-54	04/07/1996	10,00
26	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996	10,00
27	BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	548.669.442-34	23/07/1999	10,00
28	IRANILDE DIAS REIS	028.819.172-24	01/07/1996	8,00
29	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	469.097.962-68	14/11/1971	6,00
30	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	734.219.872-20	04/01/1974	4,00
31	EDIMARA VIEIRA DE OLIVEIRA	012.417.302-02	23/09/1987	4,00
32	VERÔNICA ESTRELA SCHWE	017.494.182-07	14/07/1993	4,00
33	ALMERINDA VALENTIM DE SOUZA MARTINS	562.360.342-49	26/07/1968	2,00
34	ELISÂNGELA DA SILVA TEIXEIRA	965.232.392-68	17/09/1989	2,00
35	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	015.109.932-40	25/03/1990	2,00
36	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	031.751.802-05	01/07/1996	2,00
37	ROSANIA MARIA DOS SANTOS	765.712.972-72	30/12/1997	2,00

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	908.260.942-87	17/12/1986	10,00

2	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992	10,00
3	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	848.549.362-15	08/06/1985	9,00
4	GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	037.447.841-42	16/03/1992	7,50
5	ÉDER MARTINS DA SILVA	936.397.322-00	28/09/1987	7,00
6	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	004.171.962-02	26/02/1991	7,00
7	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	010.113.432-07	31/07/1992	5,00

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	762.541.782-49	03/03/1983	10,00
2	OSMAR BOGADO	761.134.692-04	02/11/1976	9,50
3	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	274.722.178-40	28/12/1978	9,50
4	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	26/12/1988	9,50
5	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	421.145.352-15	11/11/1972	9,00
6	EDELVANO SOARES	954.296.462-53	31/07/1986	9,00
7	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	853.690.712-68	02/07/1993	8,00
8	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	749.894.992-04	26/11/1982	7,00
9	EVANGINEI PEREIRA ALVES	790.135.032-68	24/01/1984	7,00
10	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	849.145.212-53	22/10/1985	7,00
11	CLAUDEÍ DOS SANTOS NERIS	965.319.162-49	13/09/1987	7,00
12	JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	989.595.732-72	16/11/1989	7,00
13	KATIANE DA SILVA VALENTIM	029.890.702-06	16/09/1996	7,00
14	GEOVANE DA SILVA AMORIM	029.150.782-46	25/04/1997	7,00
15	ADRIANO FERREIRA PLASTER	013.646.522-69	29/12/1993	5,50
16	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	026.814.342-03	22/01/1994	5,50
17	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	730.083.032-34	29/06/1983	5,00
18	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	013.010.742-50	16/06/1992	5,00
19	AURÉLIO FERREIRA BRITO	017.828.462-98	14/11/1994	5,00
20	JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	025.619.652-44	30/04/1997	5,00
21	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	701.138.362-01	04/07/1998	5,00

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JHONYS GONÇALVES PINTO	884.319.322-87	25/01/1986	9,50
2	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	848.549.362-15	08/06/1985	9,00
3	SUELLEN DE OLIVEIRA	981.768.382-68	13/10/1985	9,00
4	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	908.260.942-87	17/12/1986	9,00
5	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992	9,00
6	LEONARDO GALINA	018.401.242-29	27/03/1995	9,00
7	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	302.943.122-34	15/06/1970	8,00
8	GLEICE ASSIS SA	037.869.956-30	04/05/1978	8,00
9	ÉDER MARTINS DA SILVA	936.397.322-00	28/09/1987	7,00
10	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	009.877.402-61	21/03/1992	7,00
11	MOISES UG CHUNG NIN GARCIA	095.730.327-08	25/09/1981	5,00
12	SARA CAROLINE SANTANA	889.874.772-15	12/06/1985	5,00

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	379.990.443-34	14/02/1965	10,00
2	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	908.260.942-87	17/12/1986	10,00
3	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992	10,00
4	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	527.030.964-53	16/04/1965	9,50
5	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	952.235.332-91	20/01/1987	9,50
6	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	889.068.762-20	30/07/1988	9,50
7	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	982.538.402-68	19/08/1988	9,50
8	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	848.549.362-15	08/06/1985	9,00
9	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	640.240.402-00	30/07/1977	8,00
10	GLEICE ASSIS SA	037.869.956-30	04/05/1978	8,00
11	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	735.237.202-49	27/01/1983	7,50
12	VALÉRIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES	795.341.202-00	01/08/1984	7,50
13	QUELLEN HAPUQUE ALCÂNTARA PEREIRA MENDONÇA	033.284.462-57	08/07/1998	7,50
14	ÉDER MARTINS DA SILVA	936.397.322-00	28/09/1970	7,00
15	LAURINEI DA SILVA MORAES	675.759.272-04	24/02/1982	5,50
16	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	020.699.492-30	28/10/1996	5,50
17	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	421.579.432-34	02/07/1971	5,00
18	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	753.683.902-20	07/03/1983	5,00
19	PATRÍCIA ZEFERINO DE LIMA	781.224.902-63	25/07/1985	5,00
20	PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO	829.741.012-91	27/01/1986	5,00
21	FABIOLA SILVA SANTOS	023.339.592-07	27/05/1993	5,00

CARGO: Professor PEB-III – Pedagogo

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	ROMILSON SANTANA DE MOURA	596.953.822-15	30/10/1973	10,00
2	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	604.332.721-04	07/06/1975	10,00
3	ROSELANDIA SILVA COSTA	789.720.942-34	20/04/1979	10,00
4	MARIA CARINE BIALVA	699.423.902-00	20/12/1979	10,00
5	VILMA RAMOS DA SILVA	843.343.472-15	26/09/1984	10,00
6	SANDRA POSSIMOSER	859.437.382-15	01/11/1985	10,00
7	JAIRO DE SOUZA COELHO	945.004.442-20	04/11/1985	10,00
8	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	875.228.612-68	07/04/1986	10,00
9	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	968.266.652-04	10/08/1987	10,00

10	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	003.251.522-76	01/12/1993	10,00
11	ALINE RODRIGUES CARVALHO	008.426.872-70	12/05/1995	10,00
12	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	595.390.892-04	31/03/1978	9,50
13	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	699.304.492-72	06/03/1983	9,50
14	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	982.538.402-68	19/08/1988	9,50
15	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	000.672.272-52	14/11/1988	9,50
16	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	26/12/1988	9,50
17	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	967.914.892-00	28/12/1990	9,50
18	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	017.709.662-42	19/01/1994	9,50
19	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	604.245.592-34	02/02/1974	9,00
20	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	691.215.911-72	04/07/1977	9,00
21	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	622.218.412-04	06/03/1978	9,00
22	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	953.646.502-78	24/07/1986	9,00
23	FERNANDO HERBST DA SILVA	036.303.962-75	14/09/1996	9,00
24	SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	369.525.082-87	27/02/1966	8,00
25	LUCIA HELENA ZOTTELE	385.536.002-20	28/01/1971	8,00
26	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	726.500.871-53	21/01/1973	8,00
27	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	606.657.692-53	10/08/1975	8,00
28	LIANE PORFIRIO NETO	512.633.192-20	12/09/1976	8,00
29	MAURELENA REGINALDO COSTA	628.733.692-72	29/09/1976	8,00
30	MARIA GORETE DE SOUZA	497.675.422-72	13/10/1976	8,00
31	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS	390.163.822-91	15/08/1977	8,00
32	CÉLIA PEREIRA PONTES ZULI	762.524.502-00	25/03/1978	8,00
33	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	687.460.242-04	01/07/1978	8,00
34	SILVANIA MARQUES DA SILVA	851.584.452-49	26/07/1979	8,00
35	ELISANGELA BULLERJAHN	683.592.842-53	25/06/1980	8,00
36	ELISANGELA FIDELIS	523.458.152-72	28/06/1980	8,00
37	IVETE LIMA DOS SANTOS	700.866.052-91	08/08/1980	8,00
38	EGNALDO SOUSA PEREIRA	680.571.212-20	11/06/1981	8,00
39	ÂNGELA VERIDIANA POSSO	742.153.452-00	10/07/1982	8,00
40	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	919.249.522-20	17/02/1983	8,00
41	LUZIA SILVA SOUZA	831.942.402-00	11/08/1984	8,00
42	VANUSA APARECIDA DA SILVA	843.780.262-87	16/08/1984	8,00
43	DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER	829.512.412-91	28/12/1985	8,00
44	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	841.919.452-20	11/11/1987	8,00
45	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	000.419.492-69	07/05/1990	8,00
46	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	005.452.342-71	29/08/1990	8,00
47	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	06/05/1991	8,00
48	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992	8,00
49	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	011.535.412-38	05/09/1993	8,00
50	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	021.303.092-67	13/02/1996	8,00
51	ANITA ALVES SANTANA	602.185.092-00	16/07/1972	7,50
52	OLZINA BATISTA LEAO SOUZA	421.364.902-49	13/11/1972	7,50
53	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	390.160.302-63	08/01/1973	7,50
54	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	797.979.549-00	20/07/1974	7,50
55	LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	690.809.172-49	10/09/1974	7,50
56	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	596.332.802-06	18/08/1975	7,50
57	ROCILANY DE SOUZA	483.821.162-72	12/03/1977	7,50
58	ANTIA MARIA DE OLIVEIRA	738.337.622-68	29/05/1981	7,50
59	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	658.116.072-53	18/09/1981	7,50
60	MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS	812.552.682-04	09/06/1983	7,50
61	VALÉRIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES	795.341.202-00	01/08/1984	7,50
62	EDILTON FERREIRA LIMA	960.453.372-04	02/12/1985	7,50
63	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	922.147.702-91	24/05/1986	7,50
64	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	932.972.622-49	04/02/1987	7,50
65	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	841.919.452-20	11/11/1987	7,50
66	LUCIANE DA SILVA NUNES	948.599.732-91	19/11/1988	7,50
67	VANESSA MACIEL DA SILVA	006.425.552-22	21/08/1989	7,50
68	ADRIANA BATISTA MACHADO	008.010.902-02	20/09/1990	7,50
69	ALINE DE ASSIS FERREIRA	016.187.652-80	17/10/1991	7,50
70	NIVANDA DA SILVA PAIVA	470.450.512-04	07/11/2021	7,50
71	DIRCE HELENA JUSNTO DE FRAGA	744.264.510-00	11/05/1974	7,00
72	ADDRIANA MOURA	620.755.192-34	12/08/1978	7,00
73	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	690.232.802-10	05/10/1978	7,00
74	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	080.949.407-86	11/03/1979	7,00
75	LIETE AMARAL RIBEIRO	776.484.042-49	29/04/1979	7,00
76	ELIANE PEREIRA DA SILVA	711.042.082-53	16/04/1981	7,00
77	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	965.207.792-53	16/05/1981	7,00
78	NUBIA BAUTZ	692.546.562-91	23/05/1981	7,00
79	CELEDIR PEIZINO LIMA	710.999.212-87	04/08/1983	7,00
80	LUCILENE DE OLIVEIRA	934.257.082-87	20/06/1984	7,00
81	PRICILA PAULA SCRUPAK	852.658.022-15	10/04/1985	7,00
82	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	850.394.382-49	21/07/1985	7,00
83	MATILDE RAQUEL ZANIRATTO	894.684.062-53	25/09/1985	7,00
84	FRANCISCA DAIANE SILVA	916.854.602-59	08/06/1987	7,00
85	JOAO PAULO DE ARAUJO	935.231.142-68	13/10/1987	7,00
86	DAIANE GARCIA GILO	541.779.282-91	12/01/1991	7,00
87	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	006.244.422-09	20/04/1991	7,00
88	IGORA IRMA SANTOS DACIO	009.204.452-25	16/09/1991	7,00
89	DÉBORA BATISTA DA SILVA SANTOS	849.964.122-91	31/01/1993	7,00
90	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	043.656.342-83	20/11/1996	7,00
91	SILVANA GOMES LEAL	485.961.082-20	09/04/1973	6,00
92	ADRIANA MARQUES MORAES	582.048.572-68	20/05/1974	6,00
93	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	661.936.212-53	17/08/1978	6,00
94	MARIA APARECIDA DUARTE SANTOS	729.041.512-49	13/03/1979	6,00
95	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	739.217.002-30	28/02/1984	6,00
96	DULSIANA MORAES DA SILVA	925.377.232-87	20/09/1987	6,00
97	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	007.499.102-75	26/09/1991	6,00

98	LARISSA TAUANE SOARES GUIMARAES	030.653.542-41	26/03/1997	6,00
99	ELENILDA DOS SANTOS	218.549.982-34	27/07/1964	5,50
100	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	972.156.604-78	06/01/1973	5,00
101	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	023.522.689-07	30/03/1974	5,00
102	LUCIANA DE ANDRADE DA SILVA GUIMARÃES	589.491.782-49	06/02/1975	5,00
103	ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	714.742.852-87	12/08/1977	5,00
104	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	29/11/1977	5,00
105	JULIANA FRANCO DE MORAES	618.807.872-53	30/11/1977	5,00
106	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	687.337.472-53	01/07/1979	5,00
107	EDILENE FERREIRA MILITÃO	697.480.392-34	27/03/1981	5,00
108	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	723.193.482-04	14/10/1982	5,00
109	ANDREIA ALVES DA SILVA LIMA	861.356.432-15	08/05/1983	5,00
110	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	894.637.062-91	01/06/1984	5,00
111	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	805.825.752-49	18/11/1984	5,00
112	TATIANI STEDILE GAMA	851.949.482-04	04/09/1986	5,00
113	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	894.604.212-53	19/09/1986	5,00
114	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	999.844.582-53	04/01/1987	5,00
115	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	961.421.202-06	03/02/1987	5,00
116	JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE	870.318.842-68	28/03/1987	5,00
117	IVANIRA APARECIDA MACEDO	886.145.732-00	12/04/1987	5,00
118	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	000.869.562-80	16/06/1987	5,00
119	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	893.208.832-20	22/02/1988	5,00
120	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	008.323.792-55	05/08/1989	5,00
121	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	009.177.112-97	28/07/1991	5,00
122	NATIELLE ESCOBAR SILVA	015.411.642-45	02/08/1992	5,00
123	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	008.513.572-02	08/08/1992	5,00
124	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	009.390.102-08	12/09/1992	5,00
125	MIRIAN MENDES DA SILVA	022.312.642-00	17/09/1993	5,00
126	ÉRICA RIBEIRO KRAUSER	017.535.942-35	03/02/1994	5,00
127	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	024.795.712-70	18/02/1994	5,00
128	IVAN BARROS	014.785.532-27	09/11/1995	5,00
129	TAINÁ CRISTINA SILVA AFONSO	025.603.912-79	10/07/1996	5,00
130	FRANCIELE AFONSO LOPES	034.077.202-62	24/02/1997	5,00
131	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	026.046.002-85	17/08/1997	5,00
132	CARINA DE ANDRADE SILVA TAMAROSSI	036.465.502-01	24/07/1998	5,00

*Prazo para envio de recurso: Das 09:00 horas do dia 08/07/2021 até 09:00 horas do dia 09/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II do edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 03/2021.

Pimenta Bueno, 08/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 300/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02EFF16D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021, torna público a homologação das inscrições, por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	894.605.102-72	12/08/1984
2	ADRIANO RAMOS DA CRUZ	597.215.702-06	03/09/1976
3	ALMERINDA VALENTIM DE SOUZA MARTINS	562.360.342-49	26/07/1968
4	ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA CALIARI	001.733.102-14	29/03/1989
5	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	031.751.802-05	01/07/1996
6	BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	548.669.442-34	23/07/1999
7	CLEITON ALVES CORREA	850.130.482-49	23/09/1986
8	CRISTOVAO SEVERINO DA SILVA	615.322.662-00	03/06/1978
9	EDIMARA VIEIRA DE OLIVEIRA	012.417.302-02	23/09/1987
10	ELISÂNGELA DA SILVA TEIXEIRA	965.232.392-68	17/09/1989
11	GECILENE FERREIRA DA SILVA	974.922.562-72	11/07/1988
12	ILENE ANTÔNIA WEBER	560.662.362-53	24/08/1974
13	IRANILDE DIAS REIS	028.819.172-24	01/07/1996
14	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	469.097.962-68	14/11/1971
15	JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA	207.746.302-30	17/07/1965
16	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	718.339.484-08	17/04/1992
17	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	004.577.882-59	05/04/1996
18	LEANDRA VENANCIO GOMES	894.626.962-68	08/01/1984
19	LUCAS ROBERT PAIVA ALVES	031.656.572-54	04/07/1996
20	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	816.848.192-53	29/05/1984
21	MARIA APARECIDA PRATES RABELO	843.264.502-82	11/10/1985
22	MARIA PEREIRA DE LIMA	968.729.932-00	09/04/1984
23	MARLENE MARQUES ALVES	408.407.942-15	15/05/1971
24	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	031.165.002-31	31/01/1993
25	REGINA XAVIER PRATES	469.585.412-00	06/08/1972

26	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	015.109.932-40	25/03/1990
27	ROBSON DE JESUS DAVID	625.743.532-34	10/03/1978
28	ROSA NETTO VIANA	941.815.002-68	07/12/1979
29	ROSANIA MARIA DOS SANTOS	765.712.972-72	30/12/1997
30	ROSELIA BEZERRA DOS SANTOS	977.915.044-72	06/11/1972
31	ROSIMAR FAVALEÇA OLIVEIRA	564.645.842-00	27/05/1976
32	SALATIEL RIBEIRO LEÃO	008.319.922-55	30/09/1991
33	SANDRA MONTEIRO SILVA	009.200.099-13	23/02/1987
34	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	734.219.872-20	04/01/1974
35	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996
36	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	850.394.112-00	19/09/1982
37	VERÔNICA ESTRELA SCHWE	017.494.182-07	14/07/1993

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ÉDER MARTINS DA SILVA	936.397.322-00	28/09/1987
2	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	908.260.942-87	17/12/1986
3	GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	037.447.841-42	16/03/1992
4	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	004.171.962-02	26/02/1991
5	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	848.549.362-15	08/06/1985
6	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	010.113.432-07	31/07/1992
7	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADRIANO FERREIRA PLASTER	013.646.522-69	29/12/1993
2	AURÉLIO FERREIRA BRITO	017.828.462-98	14/11/1994
3	CLAUDEÍ DOS SANTOS NERIS	965.319.162-49	13/09/1987
4	EDELVANO SOARES	954.296.462-53	31/07/1986
5	EVANGINEI PEREIRA ALVES	790.135.032-68	24/01/1984
6	GEOVANE DA SILVA AMORIM	029.150.782-46	25/04/1997
7	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	013.010.742-50	16/06/1992
8	JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	989.595.732-72	16/11/1989
9	JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	025.619.652-44	30/04/1997
10	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	762.541.782-49	03/03/1983
11	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	026.814.342-03	22/01/1994
12	KATIANE DA SILVA VALENTIM	029.890.702-06	16/09/1996
13	OSMAR BOGADO	761.134.692-04	02/11/1976
14	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	749.894.992-04	26/11/1982
15	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	849.145.212-53	22/10/1985
16	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	421.145.352-15	11/11/1972
17	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	701.138.362-01	04/07/1998
18	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	26/12/1988
19	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	730.083.032-34	29/06/1983
20	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	274.722.178-40	28/12/1978
21	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	853.690.712-68	02/07/1993

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ÉDER MARTINS DA SILVA	936.397.322-00	28/09/1987
2	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	908.260.942-87	17/12/1986
3	GLEICE ASSIS SA	037.869.956-30	04/05/1978
4	JHONYS GONÇALVES PINTO	884.319.322-87	25/01/1986
5	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	009.877.402-61	21/03/1992
6	LEONARDO GALINA	018.401.242-29	27/03/1995
7	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	302.943.122-34	15/06/1970
8	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	848.549.362-15	08/06/1985
9	MOISES UG CHUNG NIN GARCIA	095.730.327-08	25/09/1981
10	SARA CAROLINE SANTANA	889.874.772-15	12/06/1985
11	SUELLEN DE OLIVEIRA	981.768.382-68	13/10/1985
12	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	952.235.332-91	20/01/1987
2	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	889.068.762-20	30/07/1988
3	ÉDER MARTINS DA SILVA	936.397.322-00	28/09/1970
4	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	908.260.942-87	17/12/1986
5	FABIOLA SILVA SANTOS	023.339.592-07	27/05/1993
6	GLEICE ASSIS SA	037.869.956-30	04/05/1978
7	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	020.699.492-30	28/10/1996
8	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	735.237.202-49	27/01/1983
9	LAURINEI DA SILVA MORAES	675.759.272-04	24/02/1982
10	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	982.538.402-68	19/08/1988
11	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	640.240.402-00	30/07/1977
12	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	379.990.443-34	14/02/1965
13	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	848.549.362-15	08/06/1985
14	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	421.579.432-34	02/07/1971
15	PATRÍCIA ZEFERINO DE LIMA	781.224.902-63	25/07/1985
16	PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO	829.741.012-91	27/01/1986
17	QUELLEN HAPUQUE ALCÂNTARA PEREIRA MENDONÇA	033.284.462-57	08/07/1998

18	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	753.683.902-20	07/03/1983
19	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	527.030.964-53	16/04/1965
20	VALÉRIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES	795.341.202-00	01/08/1984
21	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992

CARGO: Professor PEB-III – Pedagogo

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADDRIANA MOURA	620.755.192-34	12/08/1978
2	ADRIANA BATISTA MACHADO	008.010.902-02	20/09/1990
3	ADRIANA MARQUES MORAES	582.048.572-68	20/05/1974
4	ALINE DE ASSIS FERREIRA	016.187.652-80	17/10/1991
5	ALINE RODRIGUES CARVALHO	008.426.872-70	12/05/1995
6	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	805.825.752-49	18/11/1984
7	ANDREIA ALVES DA SILVA LIMA	861.356.432-15	08/05/1983
8	ANGELA VERIDIANA POSSO	742.153.452-00	10/07/1982
9	ANITA ALVES SANTANA	602.185.092-00	16/07/1972
10	ANTIA MARIA DE OLIVEIRA	738.337.622-68	29/05/1981
11	CARINA DE ANDRADE SILVA TAMAROSSI	036.465.502-01	24/07/1998
12	CELEDIR PEIZINO LIMA	710.999.212-87	04/08/1983
13	CÉLIA PEREIRA PONTES ZULI	762.524.502-00	25/03/1978
14	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	961.421.202-06	03/02/1987
15	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	972.156.604-78	06/01/1973
16	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	699.304.492-72	06/03/1983
17	DAIANE GARCIA GILO	541.779.282-91	12/01/1991
18	DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER	829.512.412-91	28/12/1985
19	DÉBORA BATISTA DA SILVA SANTOS	849.964.122-91	31/01/1993
20	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	017.709.662-42	19/01/1994
21	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	009.390.102-08	12/09/1992
22	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	797.979.549-00	20/07/1974
23	DIRCE HELENA JUSNTO DE FRAGA	744.264.510-00	11/05/1974
24	DULSIANA MORAES DA SILVA	925.377.232-87	20/09/1987
25	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	604.245.592-34	02/02/1974
26	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	953.646.502-78	24/07/1986
27	EDILENE FERREIRA MILITÃO	697.480.392-34	27/03/1981
28	EDILTON FERREIRA LIMA	960.453.372-04	02/12/1985
29	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	841.919.452-20	11/11/1987
30	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	841.919.452-20	11/11/1987
31	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	726.500.871-53	21/01/1973
32	EGNALDO SOUSA PEREIRA	680.571.212-20	11/06/1981
33	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	922.147.702-91	24/05/1986
34	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	596.332.802-06	18/08/1975
35	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	595.390.892-04	31/03/1978
36	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	29/11/1977
37	ELENILDA DOS SANTOS	218.549.982-34	27/07/1964
38	ELIANE PEREIRA DA SILVA	711.042.082-53	16/04/1981
39	ELISANGELA BULLERJAHN	683.592.842-53	25/06/1980
40	ELISANGELA FIDELIS	523.458.152-72	28/06/1980
41	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	06/05/1991
42	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	968.266.652-04	10/08/1987
43	ÉRICA RIBEIRO KRAUSER	017.535.942-35	03/02/1994
44	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	850.394.382-49	21/07/1985
45	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	894.637.062-91	01/06/1984
46	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	026.046.002-85	17/08/1997
47	FERNANDO HERBST DA SILVA	036.303.962-75	14/09/1996
48	FRANCIELE AFONSO LOPES	034.077.202-62	24/02/1997
49	FRANCISCA DAIANE SILVA	916.854.602-59	08/06/1987
50	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	893.208.832-20	22/02/1988
51	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	006.244.422-09	20/04/1991
52	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS	390.163.822-91	15/08/1977
53	IGORA IRMA SANTOS DACIO	009.204.452-25	16/09/1991
54	IVAN BARROS	014.785.532-27	09/11/1995
55	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	965.207.792-53	16/05/1981
56	IVANIRA APARECIDA MACEDO	886.145.732-00	12/04/1987
57	IVETE LIMA DOS SANTOS	700.866.052-91	08/08/1980
58	JAIRO DE SOUZA COELHO	945.004.442-20	04/11/1985
59	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	690.232.802-10	05/10/1978
60	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	622.218.412-04	06/03/1978
61	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	021.303.092-67	13/02/1996
62	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	008.513.572-02	08/08/1992
63	JOAO PAULO DE ARAUJO	935.231.142-68	13/10/1987
64	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	875.228.612-68	07/04/1986
65	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	894.604.212-53	19/09/1986
66	JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE	870.318.842-68	28/03/1987
67	JULIANA FRANCO DE MORAES	618.807.872-53	30/11/1977
68	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	000.869.562-80	16/06/1987
69	LARISSA TAUANE SOARES GUIMARAES	030.653.542-41	26/03/1997
70	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	982.538.402-68	19/08/1988
71	LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	690.809.172-49	10/09/1974
72	LIANE PORFIRIO NETO	512.633.192-20	12/09/1976
73	LIETE AMARAL RIBEIRO	776.484.042-49	29/04/1979
74	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	043.656.342-83	20/11/1996
75	LUCIA HELENA ZOTTELE	385.536.002-20	28/01/1971
76	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	723.193.482-04	14/10/1982
77	LUCIANA DE ANDRADE DA SILVA GUIMARÃES	589.491.782-49	06/02/1975
78	LUCIANE DA SILVA NUNES	948.599.732-91	19/11/1988
79	LUCILENE DE OLIVEIRA	934.257.082-87	20/06/1984
80	LUZIA SILVA SOUZA	831.942.402-00	11/08/1984

81	MARIA APARECIDA DUARTE SANTOS	729.041.512-49	13/03/1979
82	MARIA CARINE BIALVA	699.423.902-00	20/12/1979
83	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	658.116.072-53	18/09/1981
84	MARIA GORETE DE SOUZA	497.675.422-72	13/10/1976
85	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	005.452.342-71	29/08/1990
86	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	687.460.242-04	01/07/1978
87	MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS	812.552.682-04	09/06/1983
88	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	007.499.102-75	26/09/1991
89	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	023.522.689-07	30/03/1974
90	MATILDE RAQUEL ZANIRATTO	894.684.062-53	25/09/1985
91	MAURELENA REGINALDO COSTA	628.733.692-72	29/09/1976
92	MIRIAN MENDES DA SILVA	022.312.642-00	17/09/1993
93	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	932.972.622-49	04/02/1987
94	NATIELLE ESCOBAR SILVA	015.411.642-45	02/08/1992
95	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	606.657.692-53	10/08/1975
96	NIVANDA DA SILVA PAIVA	470.450.512-04	07/11/2021
97	NUBIA BAUTZ	692.546.562-91	23/05/1981
98	ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	714.742.852-87	12/08/1977
99	OLZINA BATISTA LEAO SOUZA	421.364.902-49	13/11/1972
100	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	009.177.112-97	28/07/1991
101	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	080.949.407-86	11/03/1979
102	PRICILA PAULA SCRUPAK	852.658.022-15	10/04/1985
103	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	967.914.892-00	28/12/1990
104	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	26/12/1988
105	ROCILANY DE SOUZA	483.821.162-72	12/03/1977
106	ROMILSON SANTANA DE MOURA	596.953.822-15	30/10/1973
107	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	024.795.712-70	18/02/1994
108	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	604.332.721-04	07/06/1975
109	ROSELANDIA SILVA COSTA	789.720.942-34	20/04/1979
110	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	011.535.412-38	05/09/1993
111	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	390.160.302-63	08/01/1973
112	SANDRA POSSIMOSER	859.437.382-15	01/11/1985
113	SILVANA GOMES LEAL	485.961.082-20	09/04/1973
114	SILVANIA MARQUES DA SILVA	851.584.452-49	26/07/1979
115	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	739.217.002-30	28/02/1984
116	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	000.672.272-52	14/11/1988
117	SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	369.525.082-87	27/02/1966
118	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	008.323.792-55	05/08/1989
119	TAINÁ CRISTINA SILVA AFONSO	025.603.912-79	10/07/1996
120	TATIANI STEDILE GAMA	851.949.482-04	04/09/1986
121	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	661.936.212-53	17/08/1978
122	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	691.215.911-72	04/07/1977
123	VALÉRIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES	795.341.202-00	01/08/1984
124	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	999.844.582-53	04/01/1987
125	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	000.419.492-69	07/05/1990
126	VANESSA MACIEL DA SILVA	006.425.552-22	21/08/1989
127	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	919.249.522-20	17/02/1983
128	VANUSA APARECIDA DA SILVA	843.780.262-87	16/08/1984
129	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	687.337.472-53	01/07/1979
130	VILMA RAMOS DA SILVA	843.343.472-15	26/09/1984
131	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	003.251.522-76	01/12/1993
132	WESLLEN DE LIMA VIEIRA	006.259.672-16	07/10/1992

*Prazo para envio de recurso: Das 09:00 horas do dia 08/07/2021 até 09:00 horas do dia 09/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II do edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 03/2021.

Pimenta Bueno, 08/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 300/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64DC64F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 05/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2021, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: COVEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA	207.746.302-30	17/07/1965	5,00
2	JEFFERSON LEMES PINTO	022.539.532-02	24/01/1998	5,00
3	EURICO DOS SANTOS	497.684.502-82	12/01/1974	0,00
4	JANERSON RODRIGUES DA ROCHA	667.109.602-34	04/06/1979	0,00
5	CASSIANO PEREIRA DE ARAÚJO	072.409.806-26	26/10/1983	0,00
6	HUGO RAFAEL ENES DA SILVA	525.129.322-49	17/11/1983	0,00
7	CLEBER PIRES MENEZES	799.342.852-15	12/07/1984	0,00
8	ANTÔNIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	328.564.868-60	25/03/1985	0,00
9	FABIANO PAIXÃO	934.936.432-49	06/05/1985	0,00

10	JOSIEL LOPES DOS SANTOS	003.086.962-55	27/07/1985	0,00
11	EMERSON ALVES PEREIRA	871.844.572-04	07/01/1987	0,00
12	GABRIEL STEIN ENTRINGER DE	868.728.692-91	08/09/1987	0,00
13	GEZIEL GOES DA SILVA	905.441.102-34	15/01/1988	0,00
14	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	985.180.462-20	12/11/1988	0,00
15	THIAGO DE SOUZA CARVALHO	007.701.272-07	21/12/1989	0,00
16	DIONILIS SOUZA DOS SANTOS	009.635.222-13	21/06/1991	0,00
17	FRANCIS RAIME FERNANDES	009.808.572-79	09/03/1992	0,00
18	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	457.387.848-39	02/07/1993	0,00
19	MAIKON ANTONIO DANTAS	006.170.232-39	22/12/1993	0,00
20	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	024.051.112-33	12/10/1994	0,00
21	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.646.492-09	13/10/1994	0,00
22	FLAVIO BUENO TRINDADE	007.321.952-50	20/02/1995	0,00
23	WELINGTON ANTONIO MADALENA	020.495.982-97	26/02/1995	0,00
24	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	032.569.052-93	28/06/1996	0,00
25	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	15/09/1996	0,00
26	HIGOR GUILHERME DOS SANTOS	027.290.472-47	18/11/1996	0,00
27	DHIONY ENGEL FERREIRA	022.450.132-12	18/07/1997	0,00
28	EZEQUIEL BRITO DE SOUZA JÚNIOR	033.099.952-40	05/01/1998	0,00
29	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	040.496.642-08	25/10/1999	0,00
30	MATEUS MATIASE	028.614.432-86	15/08/2001	0,00

*Prazo para envio de recurso: Das 10:00 horas do dia 08/07/2021 até 10:00 horas do dia 09/07/2021.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II do edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 05/2021.

Pimenta Bueno, 08/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 302/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EC22526

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 05/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: COVEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.646.492-09	13/10/1994
2	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	032.569.052-93	28/06/1996
3	ANTÔNIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	328.564.868-60	25/03/1985
4	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	15/09/1996
5	CASSIANO PEREIRA DE ARAÚJO	072.409.806-26	26/10/1983
6	CLEBER PIRES MENEZES	799.342.852-15	12/07/1984
7	DHIONY ENGEL FERREIRA	022.450.132-12	18/07/1997
8	DIONILIS SOUZA DOS SANTOS	009.635.222-13	21/06/1991
9	EMERSON ALVES PEREIRA	871.844.572-04	07/01/1987
10	EURICO DOS SANTOS	497.684.502-82	12/01/1974
11	EZEQUIEL BRITO DE SOUZA JÚNIOR	033.099.952-40	05/01/1998
12	FABIANO PAIXÃO	934.936.432-49	06/05/1985
13	FLAVIO BUENO TRINDADE	007.321.952-50	20/02/1995
14	FRANCIS RAIME FERNANDES	009.808.572-79	09/03/1992
15	GABRIEL STEIN ENTRINGER DE	868.728.692-91	08/09/1987
16	GEZIEL GOES DA SILVA	905.441.102-34	15/01/1988
17	HIGOR GUILHERME DOS SANTOS	027.290.472-47	18/11/1996
18	HUGO RAFAEL ENES DA SILVA	525.129.322-49	17/11/1983
19	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	457.387.848-39	02/07/1993
20	JANERSON RODRIGUES DA ROCHA	667.109.602-34	04/06/1979
21	JEFFERSON LEMES PINTO	022.539.532-02	24/01/1998
22	JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA	207.746.302-30	17/07/1965
23	JOSIEL LOPES DOS SANTOS	003.086.962-55	27/07/1985
24	MAIKON ANTONIO DANTAS	006.170.232-39	22/12/1993
25	MATEUS MATIASE	028.614.432-86	15/08/2001
26	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	040.496.642-08	25/10/1999
27	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	024.051.112-33	12/10/1994
28	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	985.180.462-20	12/11/1988
29	THIAGO DE SOUZA CARVALHO	007.701.272-07	21/12/1989
30	WELINGTON ANTONIO MADALENA	020.495.982-97	26/02/1995

*Prazo para envio de recurso: Das 10:00 horas do dia 08/07/2021 até 10:00 horas do dia 09/07/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II do edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 05/2021.

Pimenta Bueno, 08/07/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 302/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4F83FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.190/2021

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	16.08.2021 à 25.08.2021	20.07.2021 à 08.08.2021
PERMED				
12823AT	CLÉVER CUSTÓDIO DE ALMEIDA FILHO	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	06.01.2023 à 25.01.2023
12823AT	CLÉVER CUSTÓDIO DE ALMEIDA FILHO	2019/2020	01.06.2020 à 20.06.2020	05.01.2022 à 24.01.2022

PERMED				
16721AT	DIONES CLAUDINEI CAVALI	2020/2021	01.07.2021 à 20.07.2021	10.09.2021 à 29.09.2021

PERMED				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2018/2019	02.01.2019 à 21.01.2019	01.09.2021 à 20.09.2021
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2019/2020	02.01.2020 à 20.01.2020	21.09.2021 à 10.10.2021

PERMED				
	MARIA SONJA SALDANHA COELHO	2020/2021	16.01.2021 à 30.01.2021	06.10.2021 à 20.10.2021

CPL				
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2020/2021	01.07.2021 à 20.07.2021	01.12.2021 à 20.12.2021

COPREV				
16722AT	HANMINY MAÍSA AGUIAR DE MORAIS	2020/2021	01.12.2021 à 20.12.2021	05.08.2021 à 14.08.2021 E 05.02.2022 à 14.02.2022

ELMO				
12300AT	VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	02.08.2021 à 11.08.2021 E 01.09.2021 à 10.09.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3AEF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 046/SEMAD/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, **CONVOCA os candidatos**, sob regime **Celetista**, a enviar a documentação **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente

edital, nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 24/GAB/SEMAD/2021, de 23.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2930 de 24.03.2021, conforme relação encaminhada pela Comissão responsável pela conferência dos requisitos, através do **Ofício nº 3126/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA,** de 28.06.2021, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física e mental.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
88	Não atendeu os requisitos					
89	Classificado	00412661	ANTONIA EVARISTA DOS SANTOS FONTINELES	743.018.882-68	16/03/2021 00:18:27	26/10/1980
90	Classificado	00412662	LUCILENE DE SOUZA PACO	736.714.362-04	16/03/2021 00:18:35	25/05/1980

91	Classificado	00412665	ZULMIRA BEZERRA DE ANDRADE	979.019.892-20	16/03/2021 00:20:15	10/08/1987
92	Classificado	00412666	LUCIELY BIACO DA ROSA	032.520.082-38	16/03/2021 00:20:23	05/08/1998
93	Classificado	00412667	PAMELA BEATRIZ BARROS RELVAS FELIX	008.373.382-55	16/03/2021 00:20:41	09/09/1993
94	Classificado	00412668	SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FÉ	650.969.162-00	16/03/2021 00:19:02	02/03/1975
95	Não atendeu os requisitos					
96	Classificado	00412670	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	614.448.392-68	16/03/2021 00:21:49	03/11/1978
97	Classificado	00412673	IRILENE TENORIO DE JESUS	039.447.722-70	16/03/2021 00:21:59	29/06/1997
98	Classificado	00412677	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	013.585.943-33	16/03/2021 00:23:00	20/09/1983
99	Classificado	00412679	EVERTON DIOGENES FRANCA	837.525.872-53	16/03/2021 00:25:05	20/12/1986
100	Classificado	00412683	JUÃ‡ARA RAMOS GERVASIO	967.632.992-49	16/03/2021 00:26:51	28/03/1992
101	Classificado	00412685	ONILDE LEITE DE OLIVEIRA SOUZA	932.357.476-72	16/03/2021 00:27:13	01/02/1973
102	Não atendeu os requisitos					
103	Classificado	00412690	VILMA ALVES MACHADO	797.461.442-00	16/03/2021 00:27:36	12/03/1984
104	Classificado	00412692	KATIA LIMA DA SILVA	846.851.232-04	16/03/2021 00:27:58	05/01/1985
105	Classificado	00412693	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	926.684.612-00	16/03/2021 00:28:56	07/12/1989
106	Classificado	00412696	JOANE DE ALMEIDA LIMA	628.065.482-68	16/03/2021 00:28:52	31/10/1977
107	Classificado	00412699	RAMAIANE LIMA SERRÃO	823.704.192-53	16/03/2021 00:30:23	13/04/1985
108	Não atendeu os requisitos					
109	Classificado	00412703	MARIA DO ROSÁRIO CUNHA GONÇALVES MACHADO	667.980.001-34	16/03/2021 00:34:08	18/06/1975
110	Classificado	00412704	MARCOS DE SOUZA LOPES	995.667.292-00	16/03/2021 00:32:50	30/12/1992
111	Classificado	00412706	ELIRLANDIA SOUZA DE OLIVEIRA	964.186.562-53	16/03/2021 00:37:12	15/10/1989

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – SANTA RITA						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
3	Classificado	00413582	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	575.060.352-00	16/03/2021 14:43:24	25/04/1972

CARGO: ENFERMEIRO 30H - RIO PARDO						
2	Não atendeu os requisitos					
3	Não atendeu os requisitos					
4	***Classificado***	00414395	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	000.302.862-39	18/03/2021 08:02:39	20/03/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FECB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 074 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Da Ref.**	**Para Ref.**	**A Partir**
1	56475	ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	V	VI	27/07/2021
2	317091	ALESSANDRA DA CONCEICAO LOURENCO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	10/07/2021
3	272592	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	MEDICO	III	IV	30/07/2021
4	99871	AURENIR DA SILVA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	04/07/2021
5	272542	BRUNA OLIVEIRA SILVA DE MELLO CARVALHO	BIOMEDICO	III	IV	30/07/2021
6	316770	CATIELANE ROCHA DA LUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	I	II	08/07/2021
7	272295	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	MEDICO	III	IV	22/07/2021
8	272302	DANILO BASTOS DE BARROS	MEDICO	III	IV	22/07/2021
9	316630	DEUCIR MACHADO DE OLIVEIRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	04/07/2021
10	271198	DRUCILA DE SA SOARES	ENFERMEIRO	III	IV	01/07/2021
11	272980	DUEMI PAIVA PEREIRA	ENFERMEIRO	III	IV	30/07/2021
12	316621	ELAINE FONSECA DA SILVA PAIVA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	04/07/2021
13	272401	ELIZANGELA GONCALVES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	III	IV	18/07/2021
14	272650	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	MEDICO	III	IV	28/07/2021
15	271726	EWANKLESIA ANDRADE CABRAL BRAGA	ENFERMEIRO	III	IV	17/07/2021
16	99962	FABIANNE LACOUTH DA SILVA	BIOMEDICO	V	VI	11/07/2021
17	317231	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVE	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	16/07/2021
18	271660	GESSICA TENORIO RODRIGUES	BIOMEDICO	III	IV	17/07/2021
19	99880	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	BIOMEDICO	V	VI	11/07/2021
20	299190	HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI	MEDICO	II	III	28/07/2021
21	271958	IOLANDA DO REMEDIO SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	17/07/2021
22	100660	JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ	BIOMEDICO	V	VI	19/07/2021
23	317455	JOHNNY DE SOUZA MARQUES	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	19/07/2021
24	272568	KATIANE BRAGADO DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	30/07/2021
25	316647	LEILA MARIA DE OLIVEIRA VIEGA DORIGHETO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	04/07/2021

26	272493	LUIZA CARLA ALVES DE SOUZA	MEDICO	III	IV	28/07/2021
27	316663	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	MEDICO	I	II	01/07/2021
28	272104	MARCIA DE OLIVEIRA DIAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	III	IV	17/07/2021
29	316605	MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	08/07/2021
30	271750	MARIA GESSICA GUEDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	III	IV	17/07/2021
31	100520	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	BIOMEDICO	V	VI	19/07/2021
32	316572	RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE SOUSA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	04/07/2021
33	271610	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	III	IV	17/07/2021
34	299158	SELMA REGINA SPESIA	MEDICO	II	III	25/07/2021
35	100488	SUZANA PISSOLATTO	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	18/07/2021
36	271734	THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	III	IV	17/07/2021
37	100066	VANIA RODRIGUES VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	12/07/2021
38	272146	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	MEDICO	III	IV	23/07/2021
39	271230	ALZERINA VENANCIO DA SILVA JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	01/07/2021
40	271338	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	03/07/2021
41	271255	JESSICA PINHEIRO MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	01/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB33034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 075 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	100090	ALAN RANIERE SILVA XAVIER	PROFESSOR	5	6	13/07/2021
2	100058	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	08/07/2021
3	199580	APARECIDA XAVIER FERREIRA	PROFESSOR	10	11	18/07/2021
4	100686	ELISANDRA ESTEVES BRAGA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	25/07/2021
5	100115	FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA	PROFESSOR	5	6	11/07/2021
6	272584	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	3	4	30/07/2021
7	176736	GILDETE RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	10	11	01/07/2021
8	99863	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	PROFESSOR	5	6	16/07/2021
9	272840	IVELMAR LOPES MENDONCA	PROFESSOR	3	4	30/07/2021
10	100454	IZABELA REGINA DE SOUSA ALEXOPULOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	13/07/2021
11	272485	LORENI AMORIM	PROFESSOR	3	4	30/07/2021
12	99912	LUCILENE GOMES DE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	5	6	11/07/2021
13	182486	MARIA DA CONCEICAO COSTA VELOSO SILVA	PROFESSOR	10	11	01/07/2021
14	199796	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/07/2021
15	99813	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	5	6	16/07/2021
16	100074	ADRIANA VIEIRA JALES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	04/07/2021
17	102550	ANGELO MAURO DE VASCONCELOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/07/2021
18	271536	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRASIL	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	3	4	15/07/2021
19	99855	CIRLANE ALVES DO CARMO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	13/07/2021
20	100941	DALVANIRA REIS LEITAO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	09/07/2021
21	100602	ELIAS ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	04/07/2021
22	32897	ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	29/07/2021
23	271470	GEUSILENE CRISTINA CARVALHO DE LIMA DA S	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	16/07/2021
24	96223	HEBERT MACHADO FOCHEZATO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	01/07/2021
25	100652	HELAINE CRISTINA SERRA DE MENEZES	INSPETOR ESCOLAR	5	6	19/07/2021
26	271247	IVONILDES ARAUJO FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	01/07/2021
27	100248	JACIONE CHAVES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	25/07/2021
28	100503	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	13/07/2021
29	100511	JESSICA BULHOSA BRANTS	INSPETOR ESCOLAR	5	6	18/07/2021
30	100610	KEITIANE OLIVEIRA PEGO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	18/07/2021
31	99970	NIEDINA MARIA DA SILVA GONTIJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	11/07/2021
32	99615	NOEMI SAMPAIO ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	01/07/2021
33	100595	PAULA MICELENE CARVALHO NUNES	INSPETOR ESCOLAR	5	6	11/07/2021
34	271601	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	15/07/2021
35	100925	RAONI MARIANO SALES	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	11/07/2021
36	317322	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	24/07/2021
37	271461	SIVALDA DOS SANTOS ROMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	15/07/2021
38	100587	SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	18/07/2021
39	272394	VALERIA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	31/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D402D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 076 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	271586	ADRIANO VRENA RODRIGUES	MOTORISTA	III	IV	13/07/2021
2	272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	23/07/2021
3	272080	AIRTON SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	III	IV	20/07/2021
4	272534	ANDERSON SIQUEIRA FRANCA	MOTORISTA	III	IV	29/07/2021
5	24828	ANDRE KENDE OBINATA	ENGENHEIRO CIVIL	IV	V	24/07/2021
6	317124	ANGELA COUTINHO MELO	CUIDADOR SOCIAL	I	II	17/07/2021
7	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
8	271924	ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
9	271833	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
10	271800	CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
11	272600	CELIA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	30/07/2021
12	272237	CLEVERSSON ROSSI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	23/07/2021
13	271825	CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	MOTORISTA	III	IV	21/07/2021
14	271875	DACIO GOMES CALABAZAS	MOTORISTA	III	IV	21/07/2021
15	100628	DAVID SOUZA DA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	25/07/2021
16	272021	DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	19/07/2021
17	271990	DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MOTORISTA	III	IV	20/07/2021
18	271312	DIEIME CRISTINA MORAES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	03/07/2021
19	272170	DOUGLAS DIEGO FIGUR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	14/07/2021
20	91968	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	V	VI	07/07/2021
21	272120	EDNILSON ALVES CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
22	272055	EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MOTORISTA	III	IV	21/07/2021
23	271528	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
24	100380	ELINE DE ALMEIDA ELOI	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	27/07/2021
25	99805	ELIS REGINA DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	07/07/2021
26	271982	EXPEDITO JOSE BOTELHO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
27	271560	FABIO DOS SANTOS DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
28	271502	FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
29	272253	FERNANDO DE CARVALHO GUIMARAES	MOTORISTA	III	IV	23/07/2021
30	272261	FRANCISCO LOURENCO DIAS NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
31	271974	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
32	271742	GERVANI DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	18/07/2021
33	99897	GILCEANY BURITI DE MELO GANDRA	TURISMOLOGO	V	VI	11/07/2021
34	271651	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
35	272030	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	14/07/2021
36	271940	ITALO SIQUEIRA CREPALDI	ENGENHEIRO CIVIL	III	IV	17/07/2021
37	100496	IVAN DIAS LONGO FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	04/07/2021
38	271916	JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	20/07/2021
39	272112	JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	20/07/2021
40	271850	JELSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
41	271700	JIDEAO INES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	18/07/2021
42	99772	JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	04/07/2021
43	271685	JOSE BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	20/07/2021
44	271883	JOSE UILSON DE LIMA MELO	MOTORISTA	III	IV	20/07/2021
45	272188	JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	20/07/2021
46	272138	JUNIOR BORGES DOURADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
47	271172	LEDA BRAGA REIS GOMES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	01/07/2021
48	272287	LEOMAGNO GONCALVES	MOTORISTA	III	IV	30/07/2021
49	272063	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MOTORISTA	III	IV	20/07/2021
50	72265	LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	25/07/2021
51	271867	LUCIANO PEREIRA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
52	271792	LUIZ RIBEIRO LOBO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	20/07/2021
53	271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/07/2021
54	272310	MARCELO SILVA BARROS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	23/07/2021
55	272097	MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MOTORISTA	III	IV	23/07/2021
56	271784	MATHEUS RIOS CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
57	271403	MEIRIANE SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	13/07/2021

58	271213	NATALIA DO VALE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/07/2021
59	100420	NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	MOTORISTA	V	VI	18/07/2021
60	271841	ORLANDO MARTINS FRANCISCO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
61	271510	PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
62	271453	PAULO CESAR BALTHAZAR	MOTORISTA	III	IV	25/07/2021
63	271552	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	16/07/2021
64	271437	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	MOTORISTA	III	IV	13/07/2021
65	316465	RAFAEL RANCONI BEZERRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I	II	01/07/2021
66	272211	RAILANE LOPES SACRAMENTO ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
67	271643	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	MOTORISTA	III	IV	13/07/2021
68	271411	RAVANE FERNANDES LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	14/07/2021
69	272005	REINALDO ZANELLA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	20/07/2021
70	272617	RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	29/07/2021
71	271932	ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
72	272047	RODRIGO DE SOUZA GUIMARAES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	21/07/2021
73	271776	RONALDO DA COSTA BRAGA	MOTORISTA	III	IV	20/07/2021
74	271445	ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA	III	IV	13/07/2021
75	272460	RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	29/07/2021
76	272196	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
77	272378	SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	30/07/2021
78	641226	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XI	XII	25/07/2021
79	271908	THAWYNA MEDEIROS BRITTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
80	271578	THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	17/07/2021
81	271627	TIAGO FRANKLIM SOUZA LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	13/07/2021
82	271263	TIAGO LOPES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	02/07/2021
83	271966	UILLIAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	III	IV	22/07/2021
84	271495	VALDIR VIANA DOS SANTOS	MOTORISTA	III	IV	23/07/2021
85	271677	VINICIO DA SILVA ALMEIDA	MOTORISTA	III	IV	13/07/2021
86	272972	WILSON CRUZ	MOTORISTA	III	IV	29/07/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6FC854

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 130/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 130/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 12 de Maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00120-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para União Bandeirante, Jaci Paraná, Extrema e Nova Califórnia, com o objetivo de coordenar apoiar e acompanhamento, fiscalização e orientação das atividades nas frentes de serviço em campo recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes a serem desenvolvidas nos períodos de 24/05 a 29/05, 31/05 a 02/06, 07/06 à 12/06 e 14/06 à 17/06/2021 . Conforme o memorando N° 63/DEV/SEMAGRIC de 07/05/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TONIS WALDEVINO NERIS GONCALVES	MATRÍCULA: 65640 CPF: 485.880.672-34 RG: 419405 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
JOAO BOSCO RODRIGUES	MATRÍCULA: 100962 CPF: 201.702.621-20 RG: 419405 SSP/RO	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 CPF: 004.156.292+50 RG: 1057869 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA: 271841 CPF: 925.528.892-04 RG: 955201 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
EDER LOPES DE ARAUJO	MATR. 1001057 CPF: 927.055.372-87 RG: 10293604 SSP/AC	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
EDIVALDO ALVES PINTO	MATRÍCULA: 332734 CPF: 387.007.002-15 RG: 382312 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 CPF: 987.131.322-53 RG: 866276 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
TOTAL					R$ 14.280,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBABC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 134/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 134/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 11 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00118-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 6 Diárias Int e 03 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Jaci Paraná, União Bandeirante e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, Joana D'arc e linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicacas. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 10/05 a 15/05/2021, 17/05 a 22/05/2021 e 24/05 a 29/05/2021. Conforme o memorando N° 015 de 26/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	MATRÍCULA: 40.072 CPF: 647.756.902-72 RG:607.029 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
JOSE MARINHO BARROSO	MATRÍCULA: 244.062 CPF: 143.129.722-49 RG: 124.428 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
DAVID DUARTE SILVA	MATRÍCULA: 863.391 CPF: 113.770.202-82 RG: 70.526 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
JOSE UILSON DE LIMA MELO	MATRÍCULA: 271883 CPF: 853.228.222-91 RG: 839.036 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	MATRÍCULA: 41.442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344.335 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
TOTAL					R$ 9.900,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39014357

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 124/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 124/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 03 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00114-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 17 Diárias Int e 05 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Rio Pardo, Jaci Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. Com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviços em campo e remanejo de equipamentos, nos períodos de 13/05 a 15/05/2021, 17/05 a 22/05/2021, 25/05 a 29/05/2021, 31/05 a 01/06/2021 e 07/06 a 12/06/2021. Conforme o memorando N° 52 de 29/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA: 100967 CPF: 204.780.112-53 RG: 240.576 SSP/RO	MOTORISTA	17 Int. 05 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA: 271586 CPF: 529.256.252-15 RG: 828147 SSP/RO	MOTORISTA	17 Int. 05 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
DARLINDO SEIXAS ZEED	MATRÍCULA: 168121 CPF: 631.493.892-91 RG: 480622 SSP/RO	MOTORISTA	17 Int. 05 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 CPF: 162.504.352-04 RG: 165589 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17 Int. 05 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 CPF: 519.036.104-78 RG: 570928 SSP/RO	SUPERVISOR DE ESTRADAS	17 Int. 05 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
ARNALDO FORTES ALVES	MATRÍCULA: 317934 CPF: 325.540.012-00 RG: 380611 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	17 Int. 05 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
TOTAL					R$ 14.040,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C15CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 189/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 189/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 05 de Julho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00115-00/2021.

R E S O L V E

TORNAR VÁLIDA PN° 126/2021: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 meias (½) diárias para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Ramal Babaçu e Linha PV8. Com objetivo de recuperar estradas, cascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros, ponte e acompanhamento dos serviços realizados nas localidades, nos períodos de 17/05 a 22/05/2021, 24/05 a 29/05/2021, 31/05 a 02/06/2021, 04/06 a 05/06/2021 e 07/06 a 09/06/2021. Conforme o memorando N° 053 de 30/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 CPF: 964.806.292-72 RG: 950454 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 272047 CPF: 091.168.717-31 RG: 1184885 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	MATRÍCULA: 1000474 CPF: 572.098.042-34 RG: 482112 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRÍCULA: 881707 CPF: 220.386.712-49 RG: 241197 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	MATRÍCULA: 1001689 CPF: 831.223.032-72 RG: 368454046 SSP/SP	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
DENILSON LÁZARO DE JESUS	MATRÍCULA: 1001444 CPF: 756.405.972-91 RG: 739.758 SSP/RO	SECRETÁRIO	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
RAICLEISSON AGUIAR GOMES	MATRÍCULA: 111472 CPF: 073.367.244-26 RG: 931981 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 CPF: 903.984.592-15 RG: 894604 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 CPF: 115.381.712-87 RG: 132.331 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF: 864.338.812-20 RG: 915876 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX	MATRÍCULA: 1001152 CPF: 634.760.702-63 RG: 575619 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 272617 CPF: 518.702.152-49 RG: 717104 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRÍCULA: 40940 CPF: 553.952.876-04 RG: 10380541 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 20 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
TOTAL					R$ 15.600,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F2E48F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº091/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00163-000/2021.**
Considerando a solicitação constante no Memorando nº 164/2021/DPSE/SEMASF, de 07/07/2021, o qual solicita retificação quanto o quantitativo de diárias e período da viagem. Sendo assim, **RETIFICAMOS** informações contantes na **PORTARIA Nº088/GAB/SEMASF/2021**, publicada em 07 de julho de 2021 no DOM nº 3002, conforme abaixo:
Onde se lê:
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Humaitá - AM, tendo como objetivo da viagem, atender Determinação Judicial expedida pela Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, a qual determina que seja realizado o desacolhimento de uma adolescente e seu filho da Unidade e realizado a sua reintegração. A viagem está prevista para o período de 13 julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa NEG – 3807, conforme o Memorando n°160/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaqueline Resende da Silva	80755	Assistente Social	Humaitá - AM	½ (meia)	R$500,00	R$ 250,00
Pablo Venâncio Pimentel	84310	Motorista			R$350,00	R$ 175,00
TOTAL						R$ 425,00

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2021.

Leia-se:
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **1 e ½ (uma e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Humaitá - AM, tendo como objetivo da viagem, atender Determinação Judicial expedida pela Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, a qual determina que seja realizado o desacolhimento de uma adolescente e seu filho da Unidade e realizado a sua reintegração. A viagem está prevista para o período de **13 e 14 de julho de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa NEG – 3807, conforme informações constantes no **Memorando n°164/2021/DPSE/SEMASF.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaqueline Resende da Silva	80755	Assistente Social	Humaitá - AM	1 e ½ (uma e meia)	R$500,00	R$ 750,00
Pablo Venâncio Pimentel	84310	Motorista			R$350,00	R$ 525,00
TOTAL						R$ 1.275,00

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31D0CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº092/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00166-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias (cinco) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento as localidades de Vila da Penha**,** Abunã, Nova Mutum e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de demandas judiciais nos Distritos e linhas dos mesmos. A viagem está prevista para o período de 20 a 24 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre – veículo oficial, placa OHS 7871, Modelo Hillux, conforme informações constantes no Memorando Nº 174/DPAIF/DPSB/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Iranilson Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor	localidades de Vila da Penha, Abunã**,** Nova Mutum e Vista Alegre do Abunã/RO	5 (cinco)	R$ 120,00	R$ 600,00
Eliude Bacelar Matos Müller	1001895	Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social			R$ 120,00	R$ 600,00
Elza Maria Moreira Campos	247884	Assistente Social			R$ 150,00	R$ 750,00
TOTAL						**R$ 1.950,00**

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83433E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº093/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00167-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias (cinco) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de demandas judiciais no Distrito e linhas do mesmo. A viagem está prevista para o período de 20 a 24 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre – veículo oficial, placa OHS 7951, 7951, Modelo Hillux, conforme informações constantes no Memorando Nº 186/DPAIF/DPSB/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão/Condutora	Distrito de União Bandeirantes /RO	5 (cinco)	R$ 150,00	R$ 750,00
Marinês Soares de Andrade Freire	97445	Assistente Social			R$ 150,00	R$ 750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1470EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 225/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 225/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00338-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar força tarefa na 6° Região no controle ao vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária. Respectivamente no período de 05/07 a 09/07/2021 com 5 (cinco ½ diárias) na localidade de Vista Alegre do Abuna e no período de 12/07 a 16/07/2021 com 5 (cinco ½ diárias) no Ramal da Castanheira com trabalhos de supervisão e instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domiciliar (BRI), Busca ativa e Educação em Saude, Meio de transportes terrestre. Conforme memorando nº 221/DCV/DVS/SEMUSA de 24 de junho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Frank Junio Alves da Costa	**234211**	**ACE**	10	**60,00**	**60,00**	5 (cinco ½ diárias) Vista Alegre do Abuna e no período e 5 (cinco ½ diárias) no Ramal da Castanheira.
Lidivânia Santos Souza	**239774**	**ACE**	10	**60,00**	**60,00**	
Paulo Roberto Rodrigues Franco	**241000**	**ACE**	10	**60,00**	**60,00**	
Rafael Bocardi do Nascimento	**239386**	**ACE/ENCARREGADO/MOTORISTA**	10	**60,00**	**60,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48AE797

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 039/GAB/SEMA

Portaria nº. 39/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00055-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 09 e ½ (nove e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Realizar um evento integrado com vários órgãos, ofertando vários serviços, visando orientar sobre os malefícios que as queimadas trazem a saúde e ao meio ambiente, no período de 23/07/2021 à 01/08/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 074/DGPA/SEMA de 07/07/2021.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambiental	Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã	9 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.140,00
Heliane de Paula	1001946	Assessor		9 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.140,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor		9 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.140,00
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente		9 e 1/2	R$ 150,00	R$ 1.425,00
			Auxílio deslocamento	-	-	**R$ 4.845,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558CBDBB

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 043/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 043/SEMUSB/2021
Porto Velho, 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00274-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão nos veículos oficiais Caminhonete L200 NDW 0951, Gol NDT 5032 e Caminhonete L200 NEC 1084, no período abrangido de 14 a 16 de julho e 19 a 21 de julho de 2021, para o Distrito de Nova Mutum, para o serviço de manutenção das cercas e células do aterro sanitário de Jirau, conforme Memorando 42/ASTEC/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	190926	Antonio Mendes Aires	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
02	195033	Alcino Santana Brito	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
03	169046	Charles Batista Cardoso	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
04	166844	Francisco Delcimar da Silva Muniz	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
05	799364	José Aldeir Vidal Nogueira da Silva	Artífice Especializado	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
06	169773	José Rossicley Montenegro da Silva	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
07	172958	Manoel Demeval Viegas	Encarregado de campo	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
08	168303	Marconde Melo Lustosa	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
09	166513	Orlando Da Costa Araujo	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
10	195091	Raimundo Araujo dos Santos	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
11	169740	Romildo Gomes da Silva	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00
12	169971	Sharles Junior Lopes da Silva	Gari	14/07 a 16/07 19/07 a 21/07	6	120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A5D27B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2021 DO DIA 05 DE JULHO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG	**PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência **Elemento de Despesa:** 44.90.52 **Fonte:**1094

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
19,98	m²	**Persiana tipo rolô fornecimento e instalação de cortina tipo rolô**, com acionamento manual, Acionamento com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo, protetor solar contra raios UV, estruturado em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento anti-estático. Catracas laterais vedadas completamente impedindo o descarrilamento no acionamento; acionamento monocontrole com a possibilidade de fixação na parede. Fixação da cortina na parede ou no teto; cor cinza ; garantia de 5 anos.	R$ 3.396,60
TOTAL			R$ 3.396,60

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que a SGP, na concepção de espaços institucionais preconiza que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente físico espacial com qualidades antropo dinâmicas adequadas e com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais, sob o prisma de que um edifício institucional deve contar com infraestrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção.
Considerando que não há ata vigente no Município de Porto Velho do objeto em questão.
A pretensa aquisição é justificada pela elevação da demanda pelos serviços aumenta a cada ano, e para atender tal demanda deve estar constantemente adequando seu espaço físico para melhor atender seus servidores. Nesta vereda, surgem as necessidades de proteção solar das esquadrias, como forma de proteção contra as altas temperaturas ou fortes radiações, além da privacidade e claridade excessiva que podem diminuir a visão no campo de trabalho e gerando ofuscamento nas telas de computadores. Tendo em vista a necessidade de aquisição e instalação de sistema de proteção solar para manter o bom e adequado funcionamento da estrutura dessa Unidade Administrativa, optou-se por modelos do tipo rolô devido à praticidade de projeto (sistema de módulos), fácil manutenção, visual leve e por proporcionar melhor adaptabilidade e mobilidade de layout na decoração interna dos ambientes. Por este motivo, faz-se necessária à contratação de empresa para fornecimento e instalação dos referidos materiais.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GOIAS DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.608.139/0001-79

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 314/SPACC/PGM
DATA: 01/07/2021 Fls. 58 A 65 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 05 DE JULHO DE 2021.

DIEGO LEMOS MAUS	*FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO*
Diretor Do Departamento Administrativo	Secretario Geral De Governo
Matricula: 107723	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05582575

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2020** – **Pregão Eletrônico nº 014/20210, Processo nº 02.00088/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, para o Lote 07 – Item 01, publicada em 09 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00182/2021** (fls. 207/211):

LOTE 07					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK LEVE CABINE METÁLICA,** (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: com ar condicionado original de fábrica; radio AM/FM; cor branca; revestimento da cabine em material emborrachado; nas especificações mínimas a seguir: tração 4x2; carroceria de madeira (carga seca); freio traseiro pneumático; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; mínimo de quatro cilindros em linha refrigerados a água; tanque de combustível de 150 litros; com potência de 156 CV; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com resistência mínima de 3,000 kg, já instalado com sua respectiva parte elétrica; transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 05 (cinco) marchas avante e 1 (uma) a ré; direção hidráulica; capacidade mínima de 4.500Kg; 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; entre eixo mínimo de 4.300mm; baterias livres de manutenção; O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: guindaste tipo munck, capacidade mínima de carga a 3 metros 2.000 kg; alcance vertical mínimo 12 metros; alcance horizontal mínimo 10 metros; ângulo de giro 360 graus; sistema de patolamento hidráulico duplo (dianteiro e traseiro); tomada de força; comando hidráulico com acionamento bilateral; bomba hidráulica; mangueira de alta pressão; mínimo de quatro (04) lanças, sendo duas (02) hidráulicas e duas (02) mecânicas; válvula limitadora; óleo hidráulico para o pleno funcionamento do sistema; pressão de trabalho 200 kg.f/cm² ou superior. O implemento poderá ser original do fabricante desde que atenda às exigências mínimas da especificações. OBSERVAÇÃO: O munck deverá ser instalado sem ônus, ao item 16, antes de ser entregue ao contratante.	06	UNIDADE	**R$ 357.736,85** (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)	**R$ 2.146.421,10** (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)
EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA.					
CNPJ: 84.652.296/0001-15					
Endereço: RUA DA BEIRA, Nº 6711 – LAGOA, CEP: 76.812-2 PORTO VELHO – RO.					
Responsável: ADELINO SITON					
CPF: 001.054.902-10					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B97E846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **27.455.068/0001-11**, representada pelo Senhor(a) **Luis Augusto Moia Franzine** inscrito(a) no CPF nº **291.645.438-11** com sede no(a) **Rua Paraguai, 275, Centro,** na cidade de **Cascavel/PR,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, para Registro de Preços nº 14/2021, do Processo nº 154/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
1.1 **Detalhamento do Objeto**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
25	500	Alcool Etílico Hidratado 70% 1.000ml Lts	LTS	6,49	3.245,00
27	60	Algodão Hidrófilo rolo com 500g Unid	UNID	13,90	834,00
125	300	Coletor para Material Perfurocortante Capacidade 20 litros	UNID	10,35	3.105,00
129	600	Compressa de gaze hidrófilo 7,5cm x 7,5cm 13 fios - pct com 500 unidades	PACOTE	19,25	11.550,00
149	200	Equipo macro gotas c/ injetor lateral pct com 25 unidades	PACOTE	31,10	6.220,00
155	400	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5 unid	UNID	7,96	3.184,00
200	40	Gorro cirúrgico desc. 20gr branco c/ elástico pacote c/ 100 und. Pacote	PACOTE	19,00	760,00
231	100	Luva cirúrgica estéril nº 08 Par	PAR	2,10	210,00
232	150	Luva cirúrgica estéril nº 07 Par	PAR	2,10	315,00
233	150	Luva cirúrgica estéril nº7,5 Par	PAR	2,10	315,00
234	290	Luva de procedimento Látex grande cx c/ 100 und. Cx	CAIXA	72,90	21.141,00
235	400	Luva de procedimento Látex médio cx c/ 100 und. Cx	CAIXA	72,50	29.000,00
236	200	Luva de procedimento Látex Pequeno c/ 100 und Cx	CAIXA	72,70	14.540,00
242	250	Máscara cirúrgica descartável c/ 50 und. Caixa	CAIXA	17,50	4.375,00
344	500	Filtro bacteriológico HME	UND	9,00	4.500,00
355	20	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro de oxigênio	UND	344,00	6.880,00
TOTAL				**R$ 110.174,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A2435C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 116 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 116/2021 de 07/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1539/2021 de 02/07/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
163 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.396,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	

143 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			77.396,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
172 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.396,00
29 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			77.396,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 07/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:448E19C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO APP LURDES GALVÃO BOARIA COM EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELLI

CONTRATO N 19/2021 QUE CELEBRAM A APP LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de$ 12.097,55 (doze mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP LURDES GALVÃO BOARIA / ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: $ 12.097,55 (doze mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Pinóquio, localizado na Av Capitão Silvio, nº 898, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.e

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	1360	R$ 7,29	R$ 9.914,40
02	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	20	R$ 19,99	R$ 399,80
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	50	R$ 4,85	R$ 242,50
04	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO **EMBALADO A VÁCUO** ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	50	R$ 9,90	R$ 495,00
05	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	50	R$ 2,40	R$ 120,00
06	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	235	R$ 3,31	R$ 777,85
07	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	100	R$ 1,48	R$ 148,00
Valor total solicitado R$ 12.097,55 (doze mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)				R$ 12.097,55

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limìtada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem , após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especif icações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a ’imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se Relo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Lurdes Galvão Boaria.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1” e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Lurdes Galvão Boaria, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. - 24.manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestaçáo da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fca eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 15 de junho de 2021.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1

2

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:9BC60E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO APP MOZART TAVARES DE LIMA COM EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELLI

CONTRATO N 08/2021 QUE CELEBRAM A APP MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª **VANILDA EMERICK DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001- 29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO
Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.
§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 5.497,60 (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP MOZART TAVARES DE LIMA / ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE VALOR TOTAL: R$ 5.497,60
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	40	R$ 19,99	R$ 799,60
02	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
03	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	50	R$ 8,55	R$ 427,50
04	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	200	R$ 3,31	R$ 662,00
05	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	200	R$ 7,29	R$ 1,458,00
06	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	100	R$ 4,47	R$ 447,00
07	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	50	R$ 4,97	R$ 248,50
Valor total solicitado (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).				R$5.497,60

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP MOZART TAVARES DE LIMA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.

12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA. durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato' 26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei

n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos. 3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto. 7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.

17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 23 de junho de 2021.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
Contratante

EDILENE ROSA DA SILVA
Diretora da E.M.E.I, E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 139/Gab/PMS/2021

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:69FA6CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Departamentos de Compras e Licitações (CPL) de Seringueiras-RO , torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato, **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 / PREGÃO 015/2021 DO PROCESSO N. 297/SEMSAU/2021, OBJETO, REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DA EMPRESA: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ/ 33.171.322/0001-52,** publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia dia 28/06/2021 -

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	START	2.870,00	R$ 2,60	R$ 7.462,00
17	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	TOYPLAST	196,00	R$ 21,15	R$ 4.145,40
18	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	TOYPLAST	198,00	R$ 24,39	R$ 4.829,22
22	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 12 LITROS	TOYPLAST	87,00	R$ 10,10	R$ 878,70
24	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 50 LITROS	TOYPLAST	65,00	R$ 32,75	R$ 2.128,75
28	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	TOYPLAST	66,00	R$ 4,82	R$ 318,12
42	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES VARIADA	PANOSUL	224,00	R$ 9,04	R$ 2.024,96
56	CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA	START	40,00	R$ 4,12	R$ 164,80
57	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	START	960,00	R$ 1,89	R$ 1.814,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 23.766,35
(VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	137,00	R$ 46,04	R$ 6.307,48
27	BACIA EM PLASTICO 30 LTS	IMPLAST	61,00	R$ 20,00	R$ 1.220,00
49	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	MULTILAR	217,00	R$ 8,70	R$ 1.887,90

Valor Total Homologado - R$ 9.415,38
NOVE MIL QUATROCENTROS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Seringueiras, 05 de julho de 2021

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria Nº237/Gab/PMS/2021
Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇOES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 24 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresas: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇOES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 33.171.322/0001-52,** Estabelecida na **RUA. Manoel Vieira dos Santos, 1681- BAIRRO NOVA BRASILIA JIPARANA /RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **Tarciso domingos zanata** inscrito no **CPF: 677.114.562-04** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº0015/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: VERNDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
ENDEREÇO: Rua. MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, Nº 1681
CIDADE: JI-PARANÁ -RO
TELEFONE:(69) 99960-9393
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
REPRESENTANTE: TARCISO DOMINGOS ZANATTA

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	137,00	R$ 46,04	R$ 6.307,48
27	BACIA EM PLASTICO 30 LTS	IMPLAST	61,00	R$ 20,00	R$ 1.220,00
49	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	MULTILAR	217,00	R$ 8,70	R$ 1.887,90

Valor Total Homologado - R$ 9.415,38
NOVE MIL QUATROCENTROS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B1BDD9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO N° 006 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

Assunto: 6° realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 345/2020
Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020
Registro de Preço nº 005/CPL/2020
Edital nº 075/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preços (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeirópolis – RO.
VALIDADE: 10/08/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/ROresolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08.**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	116.085	R$ 3,48	R$ 4,91	2,2%	R$ 5,01

FORNECEDOR: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/001-80**.

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	118.215	R$ 3,39	R$ 4,88	2,2%	R$ 4,98
02	GASOLINA COMUM	LITRO	51.320	R$ 4,28	R$ 5,89	1,7%	R$ 5,99

Obs.: A íntegra da ata n° **005/CPL/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 08 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D1C6463B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 019/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 413/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede

na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.949.569/0001-57 com sede no endereço Rua Jorge Teixeira, Nº 2255, Setor 07, Ariquemes–RO, neste ato representada por **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1006738 SESDEC/RO CPF/MF 932.904.542-15; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 28 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma– RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ sob n. 33.949.569/0001-57
ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF 932.904.542-15

ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor und.**	**Valor Total**
23	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	KG	160	R$ 3,78	R$ 604,80
32	OVOS BRANCO DE GALINHA	DZ	310	R$ 5,95	R$ 1.844,50
43	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE	KG	200	R$ 2,95	R$ 590,00
81	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	CX	5	R$ 76,29	R$ 381,45
99	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	PCT	230	R$ 2,95	R$ 678,50
102	PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1	CX	310	R$ 1,92	R$ 595,20
VALOR TOTAL				**R$ 4.694,45**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:519135BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, Concorrência Pública Nº 002/2020 – CIMAMS, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Concorrência Pública Nº 002/2020 – CIMAMS.
Ata de Registro de Preços nº 023/2020.
Vigência da Ata: 12 meses, a partir da sua publicação.
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
Empresa beneficiária: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA (CNPJ nº. 08.593.703/0001-82).
Especificação do objeto registrado: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, Kva) para atender as demandas dos municípios consorciados do CIMAMS.
Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços Nº 023/2020- CIMAMS.
Quantidade de adesão:

Tipologia da Edificação	Descrição dos Serviços	Uni.	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
Construção Civil Básica (Unidade Escolar)	Projeto arquitetônico	M²	3.717,36	9,66	35.909,70
	Projeto elétrico	M²	4.843,73	7,61	36.860,79
	Projeto hidráulico	M²	208,06	7,65	1.591,66
	Projeto estrutural	M²	1.217,53	8,11	9.874,17
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	8.570,41	4,78	40.966,56
	Projeto de SPDA	M²	1.975,58	4,99	9.858,14
	Orçamento e memorial	M²	8.570,41	8,28	70.962,99
Paisagismo	Projeto arquitetônico	M²	688,86	7,61	5.242,22
	Orçamento e memorial	M²	688,86	5,63	3.878,28
					215.144,52

Urupá – RO, 08 de julho de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor de Divisão Executiva de Educação

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D912C246